

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIRPRO

**NOTIFICAÇÃO**

NUMERO  
**511488**  
 SÉRIE B

01. NOTIFICADO O INTERESSADO?		02. REGISTRO NO IBAMA		03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO		04. COD. UNIDADE/CONVENIO	
HORA	DA	ANO	MES				
1000	02	2009	02				241201-2
05. NOME COMPLETO: <b>CONSTRUTORA CASTILHO S. A.</b>							
06. ENDEREÇO: <b>AV. CAMPOS SALES Nº 259A</b>							
07. BAIRRO/CIDADE: <b>PORTO VELHO</b>							
08. MUNICÍPIO (CIDADE): <b>PORTO VELHO</b>							
09. UF: <b>RO</b>							
10. CEP: <b>71279503/000125</b>							
11. ENDEREÇO DE PRESENTAÇÃO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
12. ENDEREÇO DE PRESENTAÇÃO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
13. ENDEREÇO DE PRESENTAÇÃO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
14. LOCAL: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
15. ASSINATURA DO NOTIFICADO: <b>Wanderlei Reinecke</b>							
16. ASSINATURA DO NOTIFICANTE: <b>Wanderlei Reinecke</b>							
17. PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE: <b>Wanderlei Reinecke</b>							
18. CAMBIO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE: <b>Wanderlei Reinecke</b>							
19. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
20. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
21. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
22. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
23. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
24. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
25. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
26. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
27. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
28. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
29. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
30. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
31. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
32. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
33. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
34. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
35. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
36. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
37. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
38. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
39. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
40. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
41. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
42. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
43. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
44. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
45. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
46. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
47. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
48. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
49. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
50. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
51. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
52. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
53. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
54. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
55. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
56. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
57. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
58. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
59. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
60. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
61. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
62. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
63. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
64. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
65. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
66. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
67. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
68. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
69. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
70. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
71. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
72. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
73. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
74. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
75. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
76. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
77. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
78. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
79. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
80. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
81. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
82. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
83. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
84. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
85. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
86. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
87. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
88. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
89. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
90. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
91. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
92. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
93. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
94. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
95. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
96. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
97. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
98. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
99. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							
100. ENDEREÇO: <b>BRASILIA/DF - A. E. DIC/IBAMA</b>							

1. VIA - PROCESSO: **07.008**

2. VIA - NOTIFICADO:

3. VIA - ÓRGÃO EMITENTE:

4. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICADO:

5. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

6. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

7. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

8. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

9. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

10. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

11. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

12. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

13. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

14. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

15. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

16. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

17. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

18. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

19. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

20. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

21. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

22. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

23. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

24. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

25. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

26. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

27. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

28. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

29. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

30. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

31. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

32. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

33. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

34. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

35. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

36. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

37. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

38. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

39. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

40. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

41. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

42. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

43. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

44. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

45. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

46. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

47. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

48. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

49. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

50. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

51. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

52. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

53. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

54. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

55. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

56. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

57. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

58. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

59. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

60. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

61. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

62. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

63. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

64. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

65. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

66. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

67. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

68. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

69. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

70. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

71. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

72. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

73. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

74. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

75. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

76. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

77. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

78. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

79. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

80. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

81. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

82. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

83. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

84. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

85. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

86. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

87. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

88. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

89. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

90. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

91. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

92. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

93. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

94. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

95. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

96. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

97. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

98. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

99. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:

100. VIA - ENDEREÇO DO NOTIFICANTE:



3771  
6800/05  
4

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**AUTO DE INFRAÇÃO**     **MULTA**     **ADVERTÊNCIA**

NÚMERO: **635537**  
 SÉRIE: **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_  
 02. CPF/CNPJ: **39.785.563/0001-78**

03. NOME DO AUTUADO: **TESCON ENGENHARIA LTDA**

04. FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

05. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 06. C. IDENT./ TÍTULO ELEITOR/ C. PROFISS.: \_\_\_\_\_  
 07. EST. CIVIL: \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO: **SIA SUL, QUADRA 04-C, LOTE 56, SALA 308**

09. BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_  
 10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BRASÍLIA**  
 11. UF: **DF**  
 12. CEP: **71700-045**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:  
**PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE 0,3324 HECTARE, NAS COORDENADAS UTM ZOM 791744/9575581, PARA OBRAS NA RODOVIA BR-319/AM, SEM AS DEVIDAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O

14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
30	-	60	-	66	-	3º	II	10	-	2º	-
DA/DO		DA/DO		DA/DO		DA/DO		DA/DO		DA/DO	
<b>LEI FEDERAL 9605/98</b>				<b>DECRETO FEDERAL 6514/08</b>				<b>LEI FEDERAL 6938/81</b>		<b>RESOLUÇÃO CONAMA 237/97</b>	

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **241201-2**  
 18. CÓDIGO DA MULTA: **606001**  
 19. VALOR R\$: **30.000,00**

20. HORA DA AUTUAÇÃO: **10:00**  
 21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **BR-319**  
 22. MUNICÍPIO: **CAREIRO**  
 23. UF: **AM**

24. DATA DA AUTUAÇÃO: **02/10/2009**  
 25. DATA DE VENCIMENTO: **22/10/2009**  
 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **1364670**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_  
 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE: \_\_\_\_\_

**ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA**    *Wanderlei Reinecke*    **Wanderlei Reinecke**  
 Analista Ambiental  
 COISAACGTMODILICABAMA  
 Nº 1364670





**TERMOS:**      **APREENSÃO**       **DEPÓSITO**       **EMBARGO/INTERDIÇÃO**

1 - BENS APRENDIDOS

PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS   
 ANIMAIS SILVESTRES   
 ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA   
 OUTROS(AS)

02 - NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

FLORESTAIS   
 COMERCIAL / INDUSTRIAL   
 OUTROS

RECIBO 5772  
 DATA 6/8/05  
 VALOR 4

03 - AUTUADO/DEPOSITÁRIO

**TESCOM ENGENHARIA LTDA**

04 - FILIAÇÃO

05 - NATURALIDADE

06 - C. IDENT. / TÍTULO ELEITORAL C. PROFISS.

07 - EST. CIVIL

06 - ENDEREÇO

**SIA SUL, QUADRA 04-C, LOTE 56, SALA 308**

BAIRRO OU DISTRITO

10 - MUNICÍPIO (CIBAGE)

11 - UF

12 - CEP

**BRASILIA**

**DF**

**71700-045**

3. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO

14  APREENDI/DEPÓSITEI  EMBARGUEI / INTERDITEI

Nº **635537-D**      DATA **02/10/09**

TERMO LAVRADO ÀS:      HORA      DIA      MÊS      ANO  
**10:00** | **02** | **OUTUBRO** | **2009**

5. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO /INTERDIÇÃO

**RODOVIA BR-319/AM**

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

**FICAM EMBARGADAS AS OBRAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE JAZIDAS/ÁREAS DE EMPRÉSTIMO ENTRE OS KM 00 A 177,8 (RIO TUPANA) DA RODOVIA BR-319/AM, INCLUINDO A ÁREA DE EMPRÉSTIMO NAS COORDENADAS UTM ZOM 791744/9575581, ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.**

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL).

17. LOCAL DO DEPÓSITO

18.

AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

19 - ASSINATURA DO AUTUADO

**ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA**

20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE

**Wanderlei Reinecke**  
**Wanderlei Reinecke**  
 Analista Ambiental  
 COTRAC/CGT/DIR/DIRGAMA  
 (MBA 1354970)

21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO

22 - 1ª TESTEMUNHA (NOME)

**Diogo VICTOR SANTOS**

23 - 2ª TESTEMUNHA (NOME)

24 - ENDEREÇO

**SCEN - trecho 02 - Sede IRAMA. BVA/DF**

25 - ENDEREÇO

26 - ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

27 - ASSINATURA





440-6

Fls.: 3769
Proc.: 6860/05
Rubr.: 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos **trinta dias** do mês de **novembro** do ano de **dois mil e nove**, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume XX** do Processo nº **02001.006860/2005-95**, referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento Rodovia BR-319, o qual tem início constituído a fls. **3769**.

  
Eufênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
GMA / CLMAD / DIOC / IBAMA

2

2

PRO: 3773  
 DATA: 6/10/09  
 FOLHA: 4

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**AUTO DE INFRAÇÃO**     **MULTA**     **ADVERTÊNCIA**

NÚMERO: **635538**  
 SÉRIE: **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_    02. OFF/CNPJ: **07.534.932/0001-63**

03. NOME DO AUTUADO: **06º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

04. FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

05. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_    06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/ C. PROFISS.: \_\_\_\_\_    07. EST. CIVIL: \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO: **AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ Nº 1037**

09. BAIRRO OU DISTRITO: **MECEJANA**    10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BOA VISTA**    11. UF: **RR**    12. CEP: **69304-000**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:  
**PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE JAZIDA/ÁREA DE EMPRES-  
 TÍMIO, COM 10464 M2 EXPLORADOS E 100.458 M2 DE ÁREA  
 TOTAL, NAS COORDENADAS UTM ZOM 737572/9524992, PARA  
 OBRAS NA RODOVIA BR-319/AM, SEM AS DEVIDAS LICEN-  
 ÇAS AMBIENTAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O											
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70	-	60	-	66		3º	II	10	-	2º	-
LEI FEDERAL 9605/98				DECRETO FEDERAL 6514/08				LEI FEDERAL 6938/81		RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	

OBS:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%. SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20%.  
 SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE A SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORIA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **2412/01-2**    18. CÓDIGO DA MULTA: **606001**    19. VALOR R\$: **30.000,00**

20. HORA DA AUTUAÇÃO: **10:00**    21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **BR-319**    22. MUNICÍPIO: **BOA VISTA**    23. UF: **AM**

24. DATA DA AUTUAÇÃO: **07/10/2009**    25. DATA DE VENCIMENTO: **22/10/2009**    26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **1364670**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_    28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE: **Wanderlei Reinecke**  
 Analista Ambiental  
 CONTRATO Nº 001/09/IBAMA

ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA





**TERMOS:**      **APREENSÃO**       **DEPÓSITO**       **EMBARGO/INTERDIÇÃO**

<b>1 - BENS APREENDIDOS</b> PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/> ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/> ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/> OUTROS(AS) <input type="checkbox"/>	<b>02 - NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO</b> FLORESTAIS <input type="checkbox"/> COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
--	--

3714  
 6860/05  
 y

**03 - AUTUADO/DEPOSITÁRIO**  
**06º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**04 - FILIAÇÃO**

**05 - NATURALIDADE**      **06 - C. IDENT. / TÍTULO ELEITORAL C. PROFISS.**      **07 - EST. CIVIL**

**08 - ENDEREÇO**  
**AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ Nº 1037**

**BAIRRO OU DISTRITO**      **10 - MUNICÍPIO (CIDADE)**      **11 - UF**      **12 - CEP**  
**MECEJANA**      **BOA VISTA**      **RR**      **69.304-000**

<b>3. EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO</b> Nº <b>635538-D</b> DATA <b>02/10/09</b>	<b>14</b> <input type="checkbox"/> APREENDIDO/DEPÓSITEI <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI/INTERDITEI <b>TERMO LAVRADO ÀS:</b> HORA      DIA      MÊS      ANO <b>10:00</b>   <b>02</b>   <b>OUTUBRO</b>   <b>2009</b>
--	--

**5. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO /INTERDIÇÃO**  
**RODOVIA BR-319/AM- COORDENADAS UTM ZOM 737532/95249**

**6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO**  
**FICA EM BARGADA A JAZIDA/ÁREA DE EMPRÉSTIMO, COM ÁR TOTAL DE 100.458 M2, NAS COORDENADAS UTM ZOM 7375: 952499Z, ATÉ A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE INST. LAÇÃO E OPERAÇÃO PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.285 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL).

**17. LOCAL DO DEPÓSITO**

**18.**  
 AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

<b>19 - ASSINATURA DO AUTUADO</b> <b>ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE</b>  <b>Wanderelei Rinsche</b> Analista Ambiental CONTRATO Nº 02/09/09 Matr: 130707
<b>21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO</b>	<b>23 - 2ª TESTEMUNHA (NOME)</b>
<b>22 - 1ª TESTEMUNHA (NOME)</b> <b>Diogo VICTOR SANTOS</b>	<b>25 - ENDEREÇO</b> <b>SCEN - Trecho 02 - Sede IBAMA-RR</b>
<b>24 - ENDEREÇO</b>	<b>27 - ASSINATURA</b>
<b>26 - ASSINATURA</b> 	



Fls.: 3775  
 Proc.: 6860/05  
 Rubr.: 4

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**AUTO DE INFRAÇÃO**     **MULTA**     **ADVERTÊNCIA**

NÚMERO: **635539**  
 SÉRIE: **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_  
 02. CPF/CNPJ: **07.552.636/0001-95**

03. NOME DO AUTUADO: **07º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

04. FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 05. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS.: \_\_\_\_\_  
 07. EST. CIVIL: \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO: **AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 2100**  
 09. BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_  
 10. MUNICÍPIO (CIDADE): **RIO BRANCO**  
 11. UF: **AC**  
 12. CEP: **69912-600**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:  
**PELA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE JAZIDA/ÁREA DE EM-  
 PRESTIMO, COM 2,05 HECTARES, NAS COORDENADAS UTM ZOM  
 485800/916221, NAS OBRAS DA RODOVIA BR-319/AM, SEM  
 AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL  
 COMPETENTE**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O		15. ART.		16. ART.		17. ART.	
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70		60	66	3º	II	10	2º
DA / DO: <b>LEI FEDERAL 9605/98</b>		DA / DO: <b>DECRETO FEDERAL 6514/88</b>		DA / DO: <b>LEI FEDERAL 6938/81</b>		DA / DO: <b>RESOLUÇÃO CONAMA 237/97</b>	

OBS:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%. SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20%  
 SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS. ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE A SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME  
 INCLUIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **241201-2**  
 18. CÓDIGO DA MULTA: **606001**  
 19. VALOR R\$: **60.000,00**

20. HORA DA AUTUAÇÃO: **10:00**  
 21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **BR-319**  
 22. MUNICÍPIO: **HUMAITÁ**  
 23. UF: **AM**

24. DATA DA AUTUAÇÃO: **02/10/2009**  
 25. DATA DE VENCIMENTO: **22/10/2009**  
 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **1364670**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: **ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA**  
 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE: **Wanderlei Reinecke**  
 Analista Ambiental  
 CONTRACGTR

10/20/17

2017

EM BRANCO





Fis: 3776  
 Proc: 6860/05  
 Data: 4

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**AUTO DE INFRAÇÃO**  **MULTA**  **ADVERTÊNCIA**

NÚMERO **635540**  
 SÉRIE D

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO 02. CPF/CNPJ  
 04.892.707/0001-00

03. NOME DO AUTUADO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

04. FILIAÇÃO

05. NATURALIDADE 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS. 07. EST. CIVIL

08. ENDEREÇO  
 SETOR DE AUTARQUIAS NORTE - QUADRA 03 - LOTE A

09. BAIRRO OU DISTRITO 10. MUNICÍPIO (CIDADE) 11. UF 12. CEP  
 BRASÍLIA DF 70040-902

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
 POR OCUPAR/DANIFICAR IRREGULARMENTE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM 750 M2, NAS COORDENADAS UTM COM 491985/9165822, PARA AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO/MELHORIAS DA RODOVIA BR-230 (ACESSO À HUMAITÁ/AM) SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O												
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	
70		38		43	-	3º	II	2º		3º		
DA / DO LEI FEDERAL 9605/98				DA / DO DECRETO FEDERAL 6514/98				DA / DO LEI FEDERAL 4771/65		DA / DO RESOLUÇÃO CONAMA 303/02		

OBS:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20% SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUÍDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO 18. CÓDIGO DA MULTA 19. VALOR R\$  
 241201-2 452001 25.000,00

20. HORA DA AUTUAÇÃO 21. LOCAL DA INFRAÇÃO 22. MUNICÍPIO 23. UF  
 10:00 BR-230 HUMAITÁ AM

24. DATA DA AUTUAÇÃO 25. DATA DE VENCIMENTO 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE  
 02/10/2009 22/10/2009 1364670

27. ASSINATURA DO AUTUADO 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE  
 ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA Wanderlei Reinecke  
 Analista Ambiental  
 CONTRAÇÃO Nº 0001/01/IBAMA  
 MCT/048/0

EM BRANCO

1974

3737  
6860/05  
4

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**AUTO DE INFRAÇÃO**     **MULTA**     **ADVERTÊNCIA**

NÚMERO: **635541**  
 SÉRIE: **D**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_  
 02. CPF/CNPJ: **04.892.707/0001-00**

03. NOME DO AUTUADO: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

04. FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 05. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/ C. PROFISS.: \_\_\_\_\_  
 07. EST. CIVIL: \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO: **SETOR DE AUTARQUIAS NORTE - QUADRA 03 - LOTE 4**  
 09. BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_  
 10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BRASILIA**  
 11. UF: **DF**  
 12. CEP: **70040-902**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:  
**PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE JAZIDA/ÁREA DE EMPRÉSTIMO COM ÁREA DE 02 HECTARES NAS DUAS MARGENS DA RODOVIA BR-230 (ACESSO À HUMAITÁ), E COORDENADAS UTM ZOM 493880/9167104, SEM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O											
14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70	-	60	-	66	-	30	II	10	-	70	-
DA / DO: <b>LEI FEDERAL 9605/98</b>				DA / DO: <b>DECRETO FEDERAL 6514/98</b>				DA / DO: <b>LEI FEDERAL 6938/01</b>		DA / DO: <b>RESOLUÇÃO CONAMA 232/97</b>	

OBS:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 SE O PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20% SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS. ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **241201/2**  
 18. CÓDIGO DA MULTA: **606001**  
 19. VALOR R\$: **60.000,00**

20. HORA DA AUTUAÇÃO: **10:00**  
 21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **BR-230**  
 22. MUNICÍPIO: **HUMAITÁ**  
 23. UF: **AM**

24. DATA DA AUTUAÇÃO: **02/10/2009**  
 25. DATA DE VENCIMENTO: **22/10/2009**  
 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **1364670**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: **ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA**  
 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE: **Wanderlei Reinecke**  
 Analista Ambiental  
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IBAMA

EM BRANCO





**TERMOS:**      **APREENSÃO**       **DEPÓSITO**       **EMBARGO/INTERDIÇÃO**

01 - BENS APREENDIDOS	02 - NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO
PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/>	FLORESTAIS <input type="checkbox"/>
ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/>	COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/>
ARMAS / PETRECHOS DE CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/>	OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
OUTROS(AS) <input type="checkbox"/>	

3778  
 1860/05  
 4

03 - AUTUADO/DEPOSITÁRIO  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**

04 - FILIAÇÃO

05 - NATURALIDADE      06 - C. IDENT. / TÍTULO ELEITORAL C. PROFISS.      07 - EST. CIVIL

08 - ENDEREÇO  
**SETOR DE AUTARQUIAS NORTE - QUADRA 03 - LOTE A**

BAIRRO OU DISTRITO      10 - MUNICÍPIO (CIDADE) **BRASILIA**      11 - UF **DF**      12 - CEP **70040-902**

09 - EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO	14 - <input type="checkbox"/> APREENSÃO/DEPÓSITO   <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI / INTERDITEI
Nº <b>635541-D</b> DATA <b>02/10/09</b>	TERMO LAVRADO ÀS: HORA <b>10:00</b> DIA <b>02</b> MÊS <b>OUTUBRO</b> ANO <b>2009</b>

5. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO / INTERDIÇÃO  
**RODOVIA BR-230 (ACESSO À HUMAITÁ)**

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO  
**FICAM EMBARGADAS AS OBRAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE JAZIDAS/ÁREAS DE EMPRESTIMO PARA AS OBRAS DE RES TAURACÃO/MELHORIAS DA BR-230 (ENTRONCAMENTO COM A BR-319 ATÉ A ÁREA URBANA DE HUMAITÁ/AM), INCLUINDO A ÁREA DE EMPRESTIMO NAS COORDENADAS UTM 20 M 493880 9167104, ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS EMITIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.**

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGOS 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL).

17. LOCAL DO DEPÓSITO

18. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

19 - ASSINATURA DO AUTUADO <b>ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA</b>	20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE <b>Wanderlei Reineche</b> Analista de Controle Ambiental CONTRIBUIÇÃO IBAMA Matr. 12345
21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO	
22 - 1ª TESTEMUNHA (NOME) <b>DIOGO VICTOR SANTOS</b>	23 - 2ª TESTEMUNHA (NOME)
24 - ENDEREÇO <b>SCEU TRECHOZ-SEDE IBAMA - BR/DF</b>	25 - ENDEREÇO
26 - ASSINATURA <b>V. Santos</b>	27 - ASSINATURA

EM BRANCO



Fis.: 3779  
 Proc.: 6860/05  
 Rubr.: 4



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO  
**635543**  
 SÉRIE D

**AUTO DE INFRAÇÃO**  **MULTA**  **ADVERTÊNCIA**

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO  
 02. CPF/CNPJ: **07.534.932/0001-63**  
 03. NOME DO AUTUADO: **06º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
 04. FILIAÇÃO: -

05. NATURALIDADE: -  
 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS.: -  
 07. EST. CIVIL: -

08. ENDEREÇO: **AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ Nº 1037**  
 09. BAIRRO OU DISTRITO: -

10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BOA VISTA**  
 11. UF: **RR**  
 12. CEP: **69304-000**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
**POR DESMATAR 1.046,4 MZ DE ÁREA FLORESTAL PERTENCENTE AO BIOMA AMAZÔNIA, NAS COORDENADAS UTM 20M 737572/9524992, PARA INSTALAÇÃO DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO PARA AS OBRAS DA RODOVIA BR319/AM, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE**

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O

14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70		50		50	-	3º	II	225	7.4º		
DA / DO				DA / DO				DA / DO			
<b>Lei FEDERAL 9605/98</b>				<b>DECRETO FEDERAL 6514/98</b>				<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>			

08S:  
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.  
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. JÁ AO REALIZADO APÓS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20% SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.  
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **24 12 01 - 2**  
 18. CÓDIGO DA MULTA: **468001**  
 19. VALOR R\$: **5.000,00**  
 20. HORA DA AUTUAÇÃO: **10:00**  
 21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **BR-319**  
 22. MUNICÍPIO: **BORBA**  
 23. UF: **AM**  
 24. DATA DA AUTUAÇÃO: **02/10/09**  
 25. DATA DE VENCIMENTO: **22/10/2009**  
 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: -  
 27. ASSINATURA DO AUTUADO: -

ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA *Wanderlei Reinecke*  
 Assessoria Jurídica  
 CONTRADISTRICTO DE IBAMA  
 1912-10-19877

EM BRANCO



Fis:	3780
Proc:	6860/09
Publ:	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF  
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA e Instituto Chico Mendes  
SCEN-Sector de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02 - Ed. Sede IBAMA Bloco A, CEP 70818-900 - Brasília-DF

MEMORANDO Nº 0258/2009 - AGU/PFE/COEP

Brasília, 23 de outubro de 2009.

À Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA  
Sr. Sebastião Custódio Pires

Assunto: Denúncia de desmatamento na Amazônia e de vendas de terras da União.

Prezado Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar o documento nº 10200.112384/09-49 para ciência desta setorial, bem como manifestação quanto a existência de áreas inseridas em zonas de limitação administrativa na BR-319.

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.830

DATA: 28/10/09

RECEBIDO:

*Fornal 1540*

Atenciosamente,

Marcela Sales Meinerz  
Procuradora Federal

Ordem de Serviço nº 06, de 16.09.09

À CBTMU,

De ordem, para análise e  
providências.

04/11/09

Guilherme H. Silva Peres  
Guilherme Henrique Silva Peres  
Analista Ambiental  
Matricula 2448661  
DILIC/IBAMA



3481  
6860/05  
4

Serviço Público Federal  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede - CEP.: 70.818-900 - Tel.: (61) 3316.1036/1736

OFÍCIO Nº 029/2009 - AGU/PFE/COEP

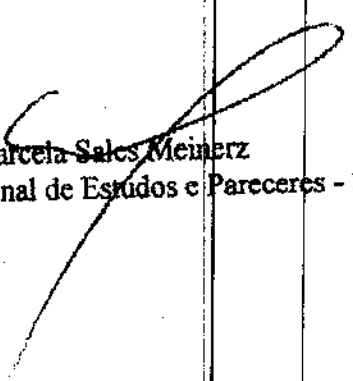
Brasília, 11 de agosto de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. Daniel Otaviano de Melo Ribeiro  
Procurador Chefe Nacional do ICMBio.

Assunto: **Ref.: Denúncia de desmatamento da Amazônia e de venda de terras da União.**

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 301/2009 - DIUSP/ICMBIO para conhecimento e providências quanto aos procedimentos a serem adotados.

Atenciosamente,

  
Marcela Sales Meinerz  
Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres - Substituta





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
 Departamento de Patrimônio Público e Probiidade Administrativa

Fls: 3482  
 Proc: 6860/2008-41  
 Rubr: 9

[REDACTED]

<b>Nº DO PROCESSO / EXPEDIENTE:</b> 00405.009128/2008-41	<b>INTERESSADO:</b>
<b>ASSUNTO:</b> DESMATAMENTO / AM.	

[ ] [REDACTED] [ ] [REDACTED]

**PARA:**

[ ] PRONIDADE (CGOPA) [ ] CRÉDITOS E PRECATÓRIOS (CGCP)

**PROVIDÊNCIAS:**

[ ] PALAR COMBO [ ] ANEXAR/APENSAO AO DOBRÉ / DOC. Nº \_\_\_\_\_

[ ] P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO [ ] REGISTRE-SE NOS SISTEMAS E ARQUIVE-SE

[X] P/ CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS PERTINENTES [ ] MINUTAR MEMORANDO

[ ] OUTRAS: \_\_\_\_\_

[REDACTED]

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Brasília, 30/12/2008.

Procurador

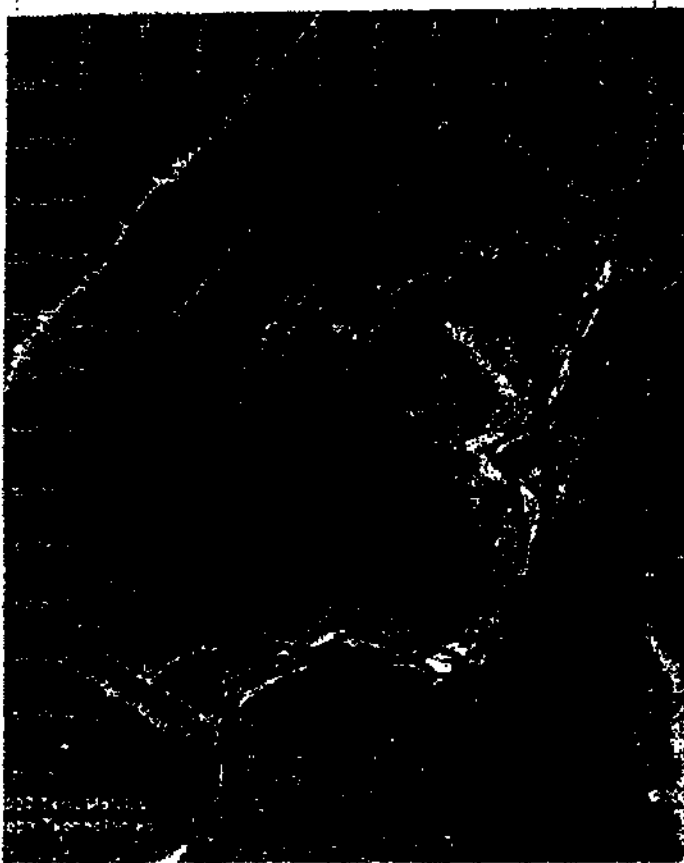


# Imóvel Florestal à Venda na Amazônia - 275.000 hectares

Uma área de 2.750km<sup>2</sup>, ou equivalente a 175% da área da cidade de São Paulo, medindo 162,57km de frente para o Rio Madeira, no município de Canutama, Estado do Amazonas. Terreno adquirido junto ao Governo Estadual em 1905, com cadeia dominial, título definitivo e escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis. Mata virgem com vários rios e Igarapés, grande variedade de madeira, ideal para corte com manejo e certificação florestal, para projetos de sequestro de Carbono, além de muitas outras riquezas.

Tratar direto com o proprietário através do procurador no Instituto IDESA AMAZÔNIA

Rua Tapajós 13, 2o andar, conj.02 - Centro - CEP 69010-150  
 Fone (92) 3082-3818 ou Celular (92) 8112-3239  
 Ou em Belém pelo Telefone (91) 3244-1964 ou Celular (91) 9130-9498  
 E-mail [idesa@idesamazonia.com.br](mailto:idesa@idesamazonia.com.br)



PLANILHA CADASTRAL COMPLEMENTAR

PLANO DE SÍMBOLOS

PLANO DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Nome: CANUTAMA  
 Logradouro: CANUTAMA  
 Município: CANUTAMA  
 UF: AM  
 CEP: 69010-150

Área: 275.022,43 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 246.632,06 m  
 Mat: 17490 820

Ordem	Descrição	Valor	Observações
01	Área total	275.022,43	
02	Área de reserva legal	137.511,21	
03	Área de preservação permanente	137.511,21	
04	Área de uso agrícola	0,00	
05	Área de uso urbano	0,00	
06	Área de uso industrial	0,00	
07	Área de uso comercial	0,00	
08	Área de uso residencial	0,00	
09	Área de uso pública	0,00	
10	Área de uso especial	0,00	
11	Área de uso misto	0,00	
12	Área de uso não classificado	0,00	
13	Área de uso não especificado	0,00	
14	Área de uso não determinado	0,00	
15	Área de uso não definido	0,00	
16	Área de uso não estabelecido	0,00	
17	Área de uso não reconhecido	0,00	
18	Área de uso não autorizada	0,00	
19	Área de uso não permitida	0,00	
20	Área de uso não aprovada	0,00	
21	Área de uso não registrada	0,00	
22	Área de uso não inscrita	0,00	
23	Área de uso não arrolada	0,00	
24	Área de uso não inscrita	0,00	
25	Área de uso não inscrita	0,00	
26	Área de uso não inscrita	0,00	
27	Área de uso não inscrita	0,00	
28	Área de uso não inscrita	0,00	
29	Área de uso não inscrita	0,00	
30	Área de uso não inscrita	0,00	

Uma gleba de terras com uma área de 275.022,43 ha (duzentos e setenta e cinco mil e vinte e dois hectares e quarenta e três ares), com os seguintes limites e confrontações: limitando-se ao Norte com o Rio Madeira, margem direita; ao Sul, com terras devolutas e Leste com terras devolutas e Oeste, com terras devolutas e o Rio Madeira. O terreno mede de frente em linha reta 85.800 metros e em linhas quebradas



0040636

3783

6860/05



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E POPULAÇÕES TRADICIONAIS  
EQSW 103/104 - Complexo Administrativo - Bloco "A" 1º Andar - Setor Sudoeste  
(61) 3341.9247 - 3341.9268 - [diusp@icmbio.gov.br](mailto:diusp@icmbio.gov.br)  
CEP: 70670.350 - Brasília / DF

Ofício Nº. 301/2009 - DIUSP/ICMBIO

Brasília, 04 de agosto de 2009

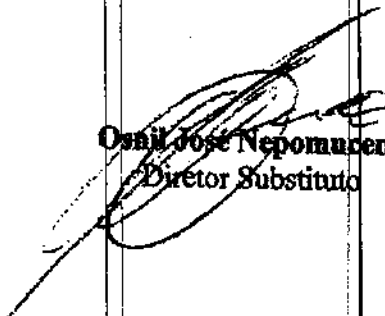
A Sua Senhoria Senhor  
Luis Fernando Munhoz Fontana  
Coordenador Substituto de Estudos e Pareceres  
Procuradoria Geral Federal junto ao Ibama  
SCEN Trecho 2 Bloco B - Subsolo - Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 - Brasília-DF

Assunto: Resposta ao memorando nº 009/2009-PFE/COEP

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao memorando 009/2009- PFE/COEP de 16 de janeiro de 2009, referente à denúncia de desmatamento da Amazônia e venda de terras da União, informamos que as coordenadas encaminhadas a este Instituto estão ilegíveis, sendo portanto impossível averiguar a localização exata do imóvel, solicitamos se possível o envio da planta original do imóvel para que seja atendido o pleito.
2. Sem mais para o momento, estamos á disposição para esclarecimentos julgados necessários.


Atenciosamente,

  
Osni José Nepomuceno  
Diretor Substituto

EM BRANCO



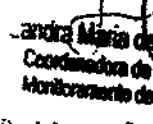
1) COPMO,  
PARA A ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA  
CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO DA DENÚNCIA FRENTE  
AS UCs DE USO SUSTENTÁVEL CRIADAS OU EM  
PROCESSO DE CRIAÇÃO.



27/02/05

**Érica Fernandes Pinto**  
Coordenadora - Portaria nº 368/07  
Coordenação Gest de RESEX e RDS  
DIBS/PROMEM

Solicita a planta original do imóvel, por as coordenadas  
estão ilegíveis sendo portanto  
impossível a localização do imóvel.



**Sandra Maria de Silva Barbosa**  
Coordenadora de Planejamento e  
Monitoramento de RESEX e RDS

em 28-04-2007

A ASSESSORIA  
DA DIUSP, por PERTINENCIA.



12/02/09

**Luiz Fernandes Pinto**  
Coordenador-Geral - Portais e OHC  
Coordenação-Geral de Res.  
Extra e Desenv. Sustentável



**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10200.000037/09  
 Nº Original : 16/2009  
 Interessado : FGU/AGU  
 Data : 13/1/2009  
 Assunto : OFICIO 16/2009- DENUNCIA DE DESMATAMENTO DA AMAZONIA DE VENDA DE TERRAS DA UNIÃO.

Entrada de documento  
 ICMBio / BIUSP  
 Nº 135 Data 26/01/09

**ANDAMENTO**

De : PROGE  
 Para : PROGE  
 Data de Andamento : 19/1/2009 11:18:59  
 Observação : ENCAMINHADO A SUPES/AM, PRESIDENCIA DO IBAMA. PRESIDENCIA DO ICMBIO E COBAM

Assinatura da Chefe do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

A DIREF e BIUSP

Para análise, verificando inclusive se há unidades de conservação nessas áreas.

Em, 20.01.2009

*Pedro Eymard Camelo Melo*  
 Pedro Eymard Camelo Melo  
 Chefe de Gabinete da Presidência  
 Instituto Chico Mendes  
 Postale nº 549 D.O.U. 07711/07

GABIN / PRESI / Instituto Chico Mendes  
 RECEBIDO EM: 20/01/09  
 Nº DO REGISTRO: 10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBio

Memorando nº 009/2009 - PFE/COEP

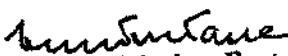
Brasília, 16 de janeiro de 2009.

À Superintendência do IBAMA do Amazonas.  
C/C: Presidência do ICMBio  
Presidência do IBAMA  
Coordenação do Bioma Amazônia

ASSUNTO: Ofício nº 016/2009-PGU/AGU.

Encaminho a Vossa Senhoria Ofício nº 016/2009-PGU/AGU, referente à denúncia de desmatamento da Amazônia e de venda de terras da União, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente.

  
Luís Fernando Munhoz Fontana  
Coordenador Substituto de Estudos e Pareceres



Encaminhamento de Documento

Fls.: 3786  
 Proc.: 6860/05  
 Rubr.: Y

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10200.000037/09 - 16

Nº Original : 16/2009

Interessado : PGL/AGU

Data : 13/1/2009

Assunto : OFICIO 16/2009- DENUNCIA DE DESMATAMENTO DA AMAZONIA DE VENDA DE TERRAS DA UNIÃO.

**ANDAMENTO**

De : PROGE

Para : PROGE

Data de Andamento: 13/1/2009 14:45:00

Observação: À COEP, PARA EXAME E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura da Chefe do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

IBAMA/PROGE  
 Coordenação de Estudos e Pareceres  
 RECEBIDO  
 Em 14/1/09 15:02  
 YALU



PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
NUP 00405.000790/2009-80
9 / 1 / 09   18 : 57

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Sector de Indústrias Gráficas - Quadra 06 - Lote 800 - Edifício Sede  
Fones: (61) 3105-8732/8725/Fax: (61) 3105-8787  
Brasília/DF - CEP: 70.610-460

Ofício n.º **16** /2009-PGU/AGU

Brasília-DF, **9** de janeiro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora  
**ANDREA VULCANIS MACEDO DE PAIVA**  
Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA  
Brasília-DF

**Assunto: Denúncia de desmatamento da Amazônia e de venda de terras da União.**

Senhora Procuradora-Chefe,

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Dossiê n.º 00405.009128/2008-41, referente à denúncia de desmatamento da Amazônia e de venda de terras da União, destacando o Despacho n.º 05/2009/DPP/PGU/AGU (fis. 12 a 14), para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

**JAIR JOSÉ PERIN**  
Procurador-Geral da União Substituto

URGENTE

Fls.: 3787  
Proc.: 6860/05  
Rubr.: y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PGU - DOSSIÉ AUXILIAR  
Extrajudicial

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Nº PROC.: 00405009128200841 Nº ALTERNATIVO:

JUZO: PROCURADORIA-GERAL DA UNIAO

AUTOR PRINCIPAL: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO AMAZONAS

RÉU PRINCIPAL: UNIAO

Tema: Ato de Administração

Sistema: Outros

Objeto pedido: Pendente de Classificação - Ato de Administração

Referência: Não Relevante

CÓDIGO:



SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

MOVIMENTAÇÕES							
Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	D
01	OPP		29/12/08	15			/
02	GAB/PR	OK	08/01/09	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

00405.009/28/2008-41



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS**

Memorando nº 506/2008- GAB/PUAM /AGU

Manaus, 26 de novembro de 2008

Ao Senhor Procurador-Geral da União  
Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria

**Assunto: DESMATAMENTO DA AMAZÔNIA (00405.006745/2008-95)**

Senhor Procurador-Geral,

Encaminhamos, para conhecimento, matéria publicada na imprensa local e na internet que trata de venda de terras da União.

Atenciosamente,

  
**FRANCISLÉA N C DE MENEZES FALCÃO**  
Procuradora-Chefe da União no Amazonas



Tribuna da imprensa online

www.tribunadainpress.com.br

Rio de Janeiro, terça-feira, 25 de novembro de 2008

Figs:	3783
Proc.:	6880/05
Publ:	✓ 05

## ONG anuncia venda de área de 275 mil hectares no AM

**MANAUS** - A ONG Instituto de Desenvolvimento e Educação Social da Amazônia (Idesa) está anunciando a venda de uma área de 275 mil hectares, o equivalente a 175% da área da Cidade de São Paulo. Não é divulgado o valor no site e nem o nome do proprietário. De acordo com o site, a área fica "de frente para o Rio Madeira", no Município de Canutama, a 555 quilômetros de Manaus.

"Terreno adquirido junto ao governo estadual em 1905, com cadeia dominial, título definitivo e escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis. Mata virgem com vários rios e igarapés, grande variedade de madeira, ideal para corte com manejo e certificação florestal, para projetos de seqüestro de carbono, além de muitas outras riquezas", informa o texto. De acordo com o advogado do suposto dono do terreno, Jari Maciel, que atende em Belém, o nome do proprietário e o valor do terreno só são informados aos virtuais compradores, pessoalmente.

Segundo ele, a área tem seis potenciais compradores interessados, todos do Estado de São Paulo. "O terreno está na família desde 1905 e está devidamente registrada no cartório de Canutama", disse. Segundo o superintendente do Instituto de Terras do Amazonas (Iteam), Sebastião Nunes, na área descrita no site há 39 terrenos com títulos definitivos. "Mas os 39 não chegam a 53.309 hectares, nem a metade do que o misterioso dono da área anuncia como sua propriedade na internet", diz. Maciel defende que o terreno de 275 mil hectares é da família que ele representa.

"Talvez por comodismo nem o proprietário tenha procurado o Iteam para informar sobre seu terreno, e vice-versa". Nunes afirmou que, à exceção dos 53,3 mil hectares particulares, o restante nos 275 mil hectares anunciados são terras da União. O superintendente informou que as áreas são extensas: são três Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAE) - o Lago do Acará, o Boto e o Expansão do Boto - e outras três glebas de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) - Acarázinho, Uruplara e Baetés.

25/11/2008 13:07:22

06  
2



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO**

PROCESSO: 09405.009128/2008-41 | Nº: 506/2008-GAB/PU/AM/AGU | DATA: 28/11/2008

INTERESSADO: PGUI/AGU

ASSUNTO: DESMATAMENTO DA AMAZONIA

PARA:

**A) INTERNO**

- DPP
  - DEE
  - DME
  - OPI
  - DTB
  - DSP
  - PROCURADORIA(S) \_\_\_\_\_
  - OUTROS: \_\_\_\_\_
- CGPLA
  - DCP
  - ASSESSORIA ESTRATÉGICA/PGU
  - APOIO GAB/PGU

**PROVIDÊNCIAS:**

- INFORMAR AO GAB/PGU
  - PROVIDENCIAR
  - PARA EXAME E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
  - PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
  - CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS PERTINENTES
  - PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR CABÍVEIS
  - AGENDAR REUNIÃO COM: \_\_\_\_\_
  - OUTROS: \_\_\_\_\_
- EXPEDIR E-MAIL CIRCULAR
  - JUNTADA/APENSAR AO DOSSIÊ /DOC. Nº \_\_\_\_\_
  - INFORMAR AO INTERESSADO
  - ARQUIVO INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE
  - RESPONDER/AGRADECER
  - INCLUIR NO "SISTEMA SUBSÍDIOS"

EM 26, 12, 08

URGENTE  CONFIDENCIAL

**FLAVYA ARANHA BORRALHO**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da União

162.570 metros. Que o imóvel é originado de Título Definitivo  
adquirido junto ao Governo do Estado do Amazonas, no ano de 1905,  
já negociado várias vezes e registrado com escritura pública no cartório de registro de imóveis

Página 2 de 2  
3789  
RUBR: 6860/05  
4/2011  
D1  
81

DIÁRIO  
1º AO  
19/06



principal | quem somos | nossos serviços | endereço de todos | contato



Instituto de Desenvolvimento e Educação Social da Amazônia  
Rua Tapajós 13, conj 02 - Centro  
CEP 69010-150 - Manaus - Am

CNPJ-06.227.371/0001-97

Cada indivíduo é sempre o principal responsável pela transformação de sua própria vida no contexto do ambiente onde habita. O Instituto IDESA AMAZÔNIA oferece tecnologia para os que perseguem seus objetivos.

**BANCO DE PROJETOS**

Encontre aqui projetos tentos para iniciar um negócio. Estabelecer um meio de financiamento de seus projetos sociais ou geração de renda para sua comunidade ou seu município.

**CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
REGISTRO DE EMPRESAS

**ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS**

**DESIGN WEBHOST**  
Hospedagem

**Projetos de MDL**  
Curso em Belém  
16 e 17 de março  
2009

Encontre aqui projetos tentos para iniciar um negócio. Estabelecer um meio de financiamento de seus projetos sociais ou geração de renda para sua comunidade ou seu município.

Consultoria empresarial em Manaus para legalização de empresas junto à SUFRAMA, SISCOMEX e demais órgãos. Estabeleça sua empresa em Manaus com os incentivos fiscais da Zona Franca e habilite-se para o comércio exterior junto ao SISCOMEX. E o mundo é seu.

Tecnologia de Estabilização Química de solos para fins de consumo de bases para pavimentação urbana e rodoviária. Conheça a tecnologia que torna as estradas pacíficas, sem buracos ou fissuras e revolucionária a engenharia rodoviária no mundo.

Hospede seu site conosco. Temos servidores com tecnologia de última geração que atendem às exigências dos mais modernos equipamentos. Subscriva um dos planos disponíveis. Plano especial para as ONGs. (site internacional, em inglês)

Curso MDL (Mecanismos de Desenvolvimento Limpo) de obtenção de créditos para comercialização de créditos de carbono a ser realizado no auditório da Prefeitura de Belém, nos dias 16 e 17 de março de 2009. Clique aqui para saber mais detalhes.

Eventos

- Primeiro Seminário Amazônia de Tecnologia de Estabilização de Solos - Belém, Junho/2002
- Segundo Seminário Amazônia de Tecnologia e Estabilização de Solos e microempresas - Manaus/Outubro/2003
- Terceiro Seminário Brasileiro de Tecnologia de Estabilização de Solos - Recife, Junho/2006

Vende-se Imóvel Florestal com 275 mil hectares no Amazonas. [Clique aqui](#)

Copyright 2007 - IDESA AMAZÔNIA - Todos os direitos reservados

61.265

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
Procuradoria-Geral da União  
Departamento de Patrimônio Público e Probidade Administrativa

DESPACHO Nº 05/2009/DPP/PGU/AGU  
Processo nº 00405.009128/2008-41

Senhor Diretor Substituto,

Trata-se de dossiê instaurado a partir de Memorando da Procuradoria da União no Estado do Amazonas (Memorando nº 506/2008-GAB/PUAMA/AGU, recebido no DPP em 30 de dezembro de 2008), por meio do qual encaminha, para conhecimento, matéria publicada na imprensa local e na internet, em que é informada a venda de terras supostamente da União pela empresa Instituto Idesa Amazônia.

Consta das matérias jornalísticas que o Instituto de Terras do Amazonas, após levantamento cartográfico, apurou que 80% da área de mais de 275 mil hectares colocada à venda pelo Idesa pertence à União. Segundo reportagem, Diretor-presidente do Iteam afirmou que na área estão localizadas três glebas em que o INCRA instalou projetos de assentamento e grande área de várzea administrada pela SPU.

Também segundo a reportagem, os 55.303 hectares da área ofertada para venda que são de propriedade particular estão divididos em 39 títulos.

Em consulta ao site do Instituto Idesa Amazônia na internet, na presente data, verificou-se que a oferta de venda das terras foi mantida.

O fato de a empresa Instituto Idesa Amazônia colocar à venda imóvel que órgão fundiário do Estado do Amazonas afirma ser de domínio da União, e no qual o INCRA instalou projetos de assentamento, por si só é apto a gerar conflito fundiário e disputa por posses em terras públicas, e, assim, em um exame preliminar conclui-se que o patrimônio da União encontra-se sob ameaça.

Considerando que se tem conhecimento dos fatos a partir apenas de matérias jornalísticas, recomenda-se provocar a manifestação de órgãos federais competentes para atuar na matéria, de forma a propiciar à PU/AM condições para defender judicialmente o patrimônio da União, bem como provocar administrativamente a correção de irregularidades em registros de imóveis passíveis de correção sem a propositura de ações judiciais.

Sugere-se, então, o seguinte:

- a) Remessa por ofício de cópia dos autos à Procuradoria Federal Especializada do INCRA, a fim de que atue na representação dos interesses federais a seu cargo, oriente a Administração da autarquia a atuar no que for

EM BRANCO



3791  
6860/07  
Publ: 4  
13  
107

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
Procuradoria-Geral da União  
Departamento de Patrimônio Público e Probidade Administrativa

competente, e comunique à Procuradoria da União no Estado da Amazônia o que for pertinente à atuação da União, fornecendo todos os documentos que detiver a respeito do imóvel e informações detalhadas quanto ao seguinte: a.1) a respeito do cadastro do imóvel rural cuja venda é pretendida pelo Instituto Idesa Amazônia (Sistema Nacional de Cadastro Rural); a.2) se o INCRA instalou projetos de assentamento no imóvel colocado à venda, ou se o imóvel está registrado em nome do INCRA ou, sendo de domínio da União, se existe a intenção de nele se instalar projeto de assentamento; a.3) atos eventualmente praticados pelo INCRA a partir da notícia de oferta de venda do imóvel pelo Instituto Idesa da Amazônia.

b) Remessa por ofício de cópia do dossiê à Secretaria do Patrimônio da União, para que, com a máxima urgência, verifique eventual domínio federal sobre o imóvel referido nas matérias jornalísticas, com área total de 275.022,43 ha, colocado à venda pelo Instituto Idesa da Amazônia, bem como verifique a situação do imóvel quanto a registros de imóveis, bem como quanto à destinação pública definida para a área, comunicando e solicitando o que for pertinente à Procuradoria da União no Estado da Amazônia, fazendo referência ao processo NUP 00405.009128/2008-41.

c) Remessa por ofício de cópia do dossiê à Procuradoria Federal Especializada do IBAMA, com solicitação de que, ciente da pretensão do Instituto Idesa da Amazônia de vender a área de terras na Amazônia de 275.022,43 ha, verifique, com urgência, se existem unidades de conservação federais criadas e instaladas no local ou se a área se encontra em zona de limitação administrativa referente à BR-319, atuando na representação dos interesses federais a seu cargo, orientando a Administração da autarquia a atuar no que for competente, e comunicando e solicitando o que for pertinente à Procuradoria da União no Estado da Amazônia, fazendo referência ao processo NUP 00405.009128/2008-41.

d) Envio do autuado à Procuradoria da União no Estado do Amazonas, com as seguintes orientações:

d.1) acompanhar diretamente junto ao INCRA, ao IBAMA e à Secretaria do Patrimônio da União as diligências solicitadas pela Procuradoria-Geral da União, zelando pela observância de prazos razoáveis pelos órgãos administrativos para o fornecimento das informações solicitadas; bem como realizar diligências próprias com o fim de identificar a situação dominial do imóvel a que se referem as matérias jornalísticas (requerer, p.ex., levantamento cartográfico feito pelo Instituto de Terras do Amazonas);

d.2) oficiar ao Ministério Público Federal, acaso a SPU confirme o domínio federal sobre o imóvel colocado à venda pelo Instituto Idesa da Amazônia, pois em se confirmando o domínio da União estará configurada pretensão de ocupar indevidamente terra pública, e já estará configurado o indevido registro imobiliário de documentos referentes ao assentamento de terras públicas;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
Procuradoria-Geral da União  
Departamento de Patrimônio Público e Proibição Administrativa

d.3) **ajulzar**, em defesa do patrimônio público da União, as ações cabíveis, conforme o que vier a se apurar a partir das providências nos itens anteriores, mediante uma atuação que vise acautelar ao máximo danos ao patrimônio (impedir ocupações indevidas, impedir atos de registro imobiliário de transações indevidas, desfazer judicialmente negócios ilícitos, obter judicialmente a anulação de matrículas, registros, obter judicialmente a proibição de anúncios de venda das terras da União em quaisquer meios de comunicação, etc);

d.4) **provocar** administrativamente órgãos responsáveis pelo registro de imóveis a proceder correções/anulações/cancelamentos que dispensem autorização judicial;

d.5) **informar** a PGU quanto às diligências praticadas e ações eventualmente ajuizadas, no prazo máximo de trinta dias.

Antes de escoado esse prazo de trinta dias, após estudos prévios a respeito de documentos recebidos do IBAMA, do INCRA e da SPU, a PU/AM poderá requerer orientação da PGU. Com dados mínimos e após estudos prévios de competência da PU, a PGU poderá fornecer auxílio no ajuizamento de ações e adoção de medidas administrativas.

Brasília, 7 de janeiro de 2009.

  
Dilseia Martins Monteiro  
Advogada da União

Geral da União.

De acordo. Elevo o dossiê à consideração do Procurador-

Brasília, 07 de janeiro de 2009.

  
José Roberto da Cunha Peixoto  
Diretor Substituto do DPP/PGU

Aprovo o despacho. Proceda-se como sugerido.  
Brasília, 08 de janeiro de 2009.

  
Jair José Perin  
Procurador-Geral da União Substituto





3792  
Rubrica: 1860/05  
7

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10200.112884/09 - 49

Nº Original : MEMO - 0299/2009

Interessado : IBAMA/AM

Data : 1/9/2009

Assunto : REF MEMO Nº 193/2009-AGU/PFE/COEP

**ANDAMENTO**

De : PROGE

Para : PROGE

Data de Andamento: 1/9/2009 14:53:00

Observação: A COEP A/C DRA. MARCELA SALES MEINERZ

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*À Secretaria para arquivar,  
por enviados os Memorandos nº  
257/2009 e 258/2009.  
053, 27.10.09*

**Marcela Sales Meinerz**  
Procuradora Federal  
Mat. 1584992

IBAMA/PFE  
Coordenação de Processos e Documentos  
COEP - 100  
Em: 01, 09, 09  
fayer

EM BRANCO



Faint, illegible text or markings in the bottom right corner.



3793  
686/05  
Rubr.: *y*

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10200.112384/09 - 49  
Nº Original : MEMO - 0299/2009  
Interessado : IBAMA/AM  
Data : 1/9/2009  
Assunto : REF MEMO Nº 193/2009-AGU/PFE/COEP

**ANDAMENTO**

De : PROGE  
Para : PROGE  
Data de Andamento: 1/9/2009 14:53:00  
Observação: A COEP A/C DRA. MARCELA SALES MEINERZ

Assinatura da Chefia do(a) PROGE

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*À Secretaria para arquivar,  
por enviados os Memorandos n.  
257/2009 e 258/2009.  
328, 27.10.09*

**Marcela Sales Meinerz**  
Procuradora Federal  
Mat. 1584992

IBAMA/AM/AM  
Coordenadoria de Controle e Processos  
RECEBIDO  
Em 01/09/09  
*Yayê*

EM BRANCO



Faint, illegible text or markings in the bottom right corner.



INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/ MMA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS  
FAX Nº (092)613-3095 - Tel.: (092) 613-3277/3094/3095/3080/3261  
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, BR-319, Km 01  
Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69.075-830

3799  
6860/05  
4

Memo. nº. 0299/2009/GAB/IBAMA-AM

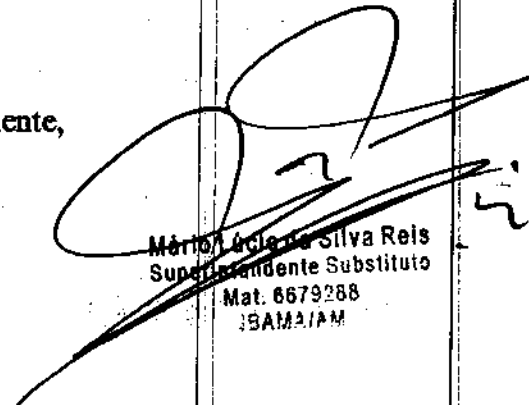
Manaus, 24 de agosto de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora  
Marcela Sales Meinerz  
Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres Substituta  
Procuradoria Geral Especializada junto ao Ibama

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao Memorando nº 193/2009-AGU/PFE/COEP, encaminhamos documentos com as providências adotadas por esta Superintendência.

Atenciosamente,

  
Mário Alcides Silva Reis  
Superintendente Substituto  
Mat. 6679288  
IBAMA/AM

EM BRANCO



3795  
6860/05  
Rubr.: 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS- IBAMA- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS  
END: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL.  
CEP: 69.075-830 MANAUS-AM Tel.: 92.613-3093 Fax: 92 613-3095

Memo. nº.139/2009-GAB/IBAMA-AM

Manaus, 28 de abril de 2009.

Ao  
Sr. Roberto Messias Franco  
Presidente do IBAMA

A SECCAB

1. AQUISIÇÃO

17/4/09

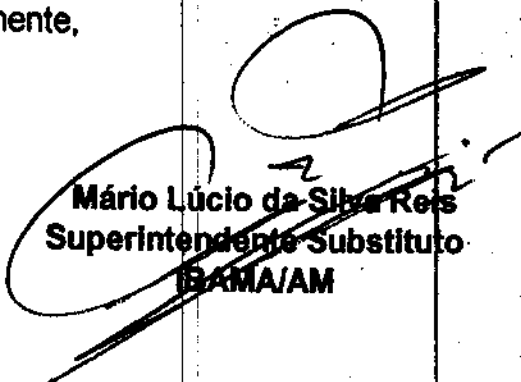
Senhor Presidente,

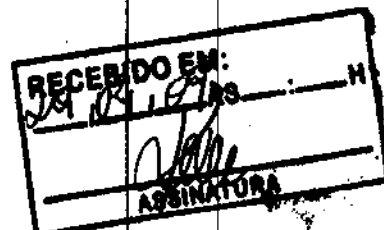
Henrique dos Santos Pereira  
Superintendente  
Portaria 125-P/2009

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar cópia da Informação Técnica, referente ao Documento nº 10100.000350/09, que trata de denúncia de desmatamento da Amazônia e de vendas de terras da união, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevado apreço e mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
Mário Lúcio da Silva Reis  
Superintendente Substituto  
IBAMA/AM



EM BRANCO





### INFORMAÇÃO TÉCNICA

REF.: Memorando nº. 009/2009 - PFE/COEP

INTERESSADO: PGU/AGU

PROCESSO: 00405.009128/2008-41

Em resposta ao despacho exarado pelo Senhor Superintendente, que requisita manifestação técnica da DICOF-AM a respeito do Dossiê em epígrafe, elaboramos as informações conseguintes.


1. Trata-se de apuração sobre venda de terras da União localizadas à margem do rio Madeira, no estado do Amazonas, com base em anúncio da venda de uma área de 275 mil hectares no site da ONG IDESA - Instituto de Desenvolvimento e Educação da Amazônia (<http://www.idesaamazonia.com.br/imoflorestal.html>; fl. 08 do Dossiê) e de matéria a respeito publicada pelo jornal eletrônico Tribuna da imprensa online (<http://www.tribunadaimprensa.com.br/imprime.asp?noticia=pais08>; fl 05 do Dossiê).
2. A área à venda não se localiza no município de Canutama, como informado no anúncio, mas em Humaitá e Manicoré. A divisa intermunicipal é o igarapé principal que forma o lago do Acará, o qual está grandemente inserido no terreno em questão.
3. A descrição dos limites e confrontações, apresentada no site do IDESA (fl. 08 do Dossiê), contém incorreções principalmente quanto ao rio Madeira. A descrição correta seria que o terreno à venda limita-se a Leste com a margem esquerda do rio Madeira.
4. A área abrange cinco Glebas do INCRA, cujas denominações e situação aproximada em relação ao terreno à venda são:
  - 3.1. Gleba Baetas - ao norte
  - 3.2. Gleba Uruapiara - ao centro
  - 3.3. Gleba Rio Madeira - ao sul
  - 3.4. Gleba Virgem - a leste
  - 3.5. Gleba Acarazinho - a oeste
5. O INCRA tem três Projetos de Assentamento Extrativista planejados na região, aproveitando partes das Glebas acima discriminadas, a saber:

EM BRANCO



- 4.1. PAE Lago do Acará
- 4.2. PAE Botos
- 4.3. PAE Uruapiara
  
6. A Unidade de Conservação Federal mais próxima é a Reserva Extrativista do Capanã Grande, ao norte da área, no município de Manicoré. Porém, o terreno anunciado não atinge a zona de amortecimento da referida RESEX.
7. A área à venda não atinge Terras Indígenas ou suas zonas de amortecimento.
8. As informações disponíveis indicam que o lote de terras não possui acesso rodoviário, porém seu limite Oeste fica a poucos quilômetros da rodovia BR 319, atualmente em fase de recuperação.
9. Dois Planos de Manejo Florestal Sustentável, denominados Juma (explorado) e Jurará (não explorado), pertencentes à antiga madeireira Gethal Amazonas S/A, situam-se na área em questão.
10. Em consulta ao Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização do IBAMA (SICAFI) não foram encontrados Autos de Infração referentes a ilícitos cometidos no interior da área em questão.
11. A imagem de satélite não revela manchas de terreno diferenciadas, atribuíveis a intervenção antrópica do tipo desmatamento para conversão de uso do solo.
12. Para informações mais aprofundadas sobre a caracterização e situação fundiária local, sugere-se consulta direta aos órgãos competentes, especialmente o INCRA.

Manaus-AM, 6 de abril de 2009.








  
**GERALDO FREDERICO ROCHA MOTTA**  
Analista Ambiental - IBAMA-AM  
Matrícula 1365197

**ANEXOS:**

1. Croqui de localização da área
2. Resultados da consulta ao SICAFI e SISMA

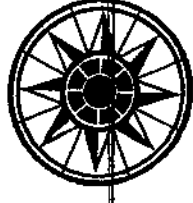
EM BRANCO

**Legenda:**

-  glebas incra
-  area\_imovel
-  assentamento\_incra
-  pmfs gethal\_jurara
-  UC\_Federal
-  Terra Indígena
-  canutama

**Imagem:**

BASE ZULU\_UTM  
SAD69\_ZONA 20S



Escala: 1:655.000



Fl.: 3798  
Proc.: 6860/05  
Rubr.: *[Signature]*

*[Signature]*



EM BRANCO

Fls: 3799  
 Proc: 6860/05  
 Rubr: y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIS



RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO	Nome Infrator	Número	Sit	Data de Autuação	Valor (R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Cancelados )								
	MARIO PASSOS DE ALBUQUERQUE	X 12080	D	24/08/2004	1.000,00	02005.001502/2004-75		EXPOR A VENDA 55 KG DE CARNE DE ANIMAL SILVESTRE (QUEBRADA)
	MADEIRA DE FERREIRA ENTRE RIOS LTDA	X 15080	D	18/04/2004	38.600,00	02898.000083/2004-00		TRANSPORTAR 130 TORAS DAS ESPÉCIES: 111 DE MASSARANDUBA, 15 DE MANDIOQUEIRO E 04 DE CUMARÚ SEM COBERTURA DE ATFF.
	MADEOURNHA MADEIREIRA CURHA LTDA	X 15108	D	20/04/2004	34.208,08	02898.001008/2004-77		TRANSP. 114 TORAS (85 MASSARANDUBA, 15 PERANHEIRA E 04 DE JACAREÓBA) DE MADEIRA SEM COBERTURA DA ATFF.
	LUIZ CARLOS DO ESPRITO SANTO	X 15103	D	20/05/2004	42.434,30	02006.001225/2004-09		EXTRAÇÃO DE 84.908 M³ DE MADEIRA EM TORA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA, CONFORME OIBAGEM ANEXA.
	PORTEIRAS CONSTRUÇÕES LTDA	X 15403	D	31/05/2004	90.800,08	02005.000252/2004-75		DESTRUIR ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ALTERAR CURSOS D'ÁGUA, SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (IGARAPÉ DO BANHEIRO E DO JANEL). COORD. EM LOTE N - 48548 E - 1717418 E N - 488292 E - 9188887. FORA
	PEDRO DECEMARO	X 18800	D	23/08/2004	28.100,00	02034.001258/2004-01	pl coord.	DESMATAR 290,60 HA DE FLORESTA PRIMÁRIA (MATA NATVAL PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO COM FINS DE AGROPASTORIL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
	AULIO FERREIRA ALMEIDA	X 188748	D	28/08/2004	1.800,00	02034.000445/2004-85	pl coord.	DESMATAR 15,00 HA DE (MATA NATVAL) FLORESTA PRIMÁRIA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO COM FINS AGROPASTORIL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
					Valor Total R\$	237.284,88		

Total de Autos no período de 01/01/2004 a 31/12/2004 : 7 auto(s).

EM BRANCO



3800  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFS

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO

Flora

AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Concluídas )

Nome infrator	Número	Série	Data de Ausuário	Valor(R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição de Auto
WILENI FERREIRA DE LIMA	X 10110	D	13/04/2006	2.200,00	02005.000889/2005-28		RECUPER 22 MS DE MADEIRA BERRADA PARA FINS COMERCIAIS SEM DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO IBAMA.
JO LUIS DE CASTRO	X 18808	D	18/07/2005	4.400,00	02005.002150/2005-06		TRANSPORTAR 22 MS DE MADEIRA BERRADA DA ESPÉCIE GARAPEIRA SEM COBERTURA DA ATFF
BENJAMIM BELARMINO DA SILVA	X 25201	D	23/08/2005	1.000,00	02005.005948/2005-06	si coord.	Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente.
JOÃO ROSSATO	✓ 26205	D	23/08/2005	444.000,00	02005.003342/2005-80		Destruir 250,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
JOÃO ROSSATO	✓ 26208	D	23/08/2005	18.800,00	02005.002344/2005-79		Destruir 1,000 hectares de floresta amazônica, objeto de especial preservação, situada em área de reserva legal.
BALTAZAR ROSSATO	✓ 20207	D	23/08/2005	78.000,00	02005.003345/2005-13		Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente.
BENJAMIM BELARMINO DA SILVA	X 413940	D	23/08/2005	72.000,00	02005.003947/2005-11	si coord.	Destruir sem autorização do IBAMA.
EDNAR ALMEIDA MALTA	✓ 421484	D	23/08/2005	16.000,00	02005.002808/2005-74		DESTRUIR 11,00 HECTARES DE FLORESTA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO. COORD. GEOGRAF. 1° 08'24" 01,02mS7 2° 06'23" 46,5548mE

Valor Total R\$ 635.800,00

Total dos Autos no período de 01/01/2005 à 31/12/2005: 8 auto(s).

6°50'45,8883" 64°50'46,8044" FORA

EM BRANCO

# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

IBAMA  
MMA

Fls: 3801  
Pág: 6860/05  
RUBR: *[assinatura]*

### DADOS DO INFRATOR

Nome: BALTAZAR ROSSATO  
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO 2510  
Bairro: N S DAS GRACAS  
Município/UF: PORTO VELHO-RO  
CPF/CNPJ: 247.019.120/34

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20205 Série: D  
Data de Autuação: 23/09/2005 Vencimento: 12/09/2005  
Valor: R\$ 344.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Destruir 296,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 8º 7' 17,0" Sul Longitude: 63º 39' 27,0" W *FORA*  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 296,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70º		50º		Lei	9605/98
37º		2º	II	Decreto	3179/1999
225º	4º				Constituição Federal

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431001  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou de outras formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: RUY CESAR ALMEIDA GUERREIRO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
MARCIA DE SOUZA NOGUEIRA	Testemunha	Analista Ambiental

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
002/2005.	Documento	Laudo de Constatação.
003/2005	Documento	Termo de Inspeção.
004/2005.	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
005/2005.	Documento	Comunicação de Crime.

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.003342/2005-80  
Localização Processo: Arrecadação em Porto Velho/RO  
Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso  
Justificativa: Lançamento de status posterior de 77 para 78.

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1324349

EM BRANCO



3802  
6860/05  
y

### CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

#### DADOS DO INFRATOR

Nome: BALTAZAR ROSSATO  
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO 2510  
Bairro: N S DAS GRAÇAS  
Município/UF: PORTO VELHO-RO  
CPF/CNPJ: 247.019.120-34

#### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20208 Série: D  
Data de Autuação: 23/04/2005 Vencimento: 12/09/2005  
Valor: R\$ 13.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Destruir 1,000 hectares da floresta amazônica, objeto de especial preservação, situada em área de reserva legal.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 8° 7' 0,8" Sul Longitude: 63° 39' 27,0" W *FOMA*  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 11,000 Hectares  
Classificação da Área: APP  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

#### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		50°		Lei	9605/98
37°		2°	II-IX	Decreto	3178/1999
225°	4°				Constituição Federal

#### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

#### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: RUY CESAR ALMEIDA GUERREIRO

#### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
MARCIA DE SOUZA NOGUEIRA	Testemunha	Analista Ambiental

#### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2005	Documento	Lauda de Constatação
004/2005	Documento	Termo de Inspeção
005/2005	Documento	Certidão de Crime Ambiental

#### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.003344/2005-79  
Localização Processo: Arrecadação em Porto Velho/RO  
Status Atual: Enviado à DIRJR para inscrição na dívida ativa

#### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1311142

EM BRANCO

Fls.: 3803  
6860/05  
Rubricado

## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

### DADOS DO INFRATOR

Nome: BALTAZAR ROSSATO  
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO 2510  
Bairro: N S DAS GRACAS  
Município/UF: PORTO VELHO-RO  
CPF/CNPJ: 247.019.120-34

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20287 Série: D  
Data de Autuação: 23/09/2005 Vencimento: 12/09/2005  
Valor: R\$ 79.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 8° 7' 27,0" Sul Longitude: 63° 39' 39,0" W  
Classificação: Queimadas  
Área desmatada: 79,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°				Lei	9805/98
40°				Decreto	3179/1999
27°				Lei	4771/65

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473002  
Descrição da Infração: Usar fogo em qualquer forma de vegetação (exceto mata e floresta) sem autorização e/ou não observar as precauções recomendadas na queima controlada (áreas agropastoris)

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: RUY CESAR ALMEIDA GUERREIRO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
MARCIA DE SOUZA NOGUEIRA	Testemunha	Analista Ambiental

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
002/2005.	Documento	Lauda de Constatação
003/2005	Documento	Termo de Inspeção.
004/2005.	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
005/2005.	Documento	Comunicação de Crime.

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.008345/2005-13  
Localização Processo: Procuradoria Federal Especializada Junto ao Ibama  
Status Atual: Análise adm./mérito do recurso ao Pres. do Ibama

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1311179

EM BRANCO



IBAMA  
MMA

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Fls: 3804  
Proc: 6860/05  
Data: 4

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: EDIMAR ALMEIDA MALTA  
Endereço: Rua Santa Helena, nº 3142  
Bairro: Eletrônica  
Município/UF: PORTO VELHO-RO  
CPF/CNPJ: 142.774.332-00

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 421454 Série: D  
Data de Arrecadação: 23/08/2005 Vencimento: 12/09/2005  
Valor: R\$ 16.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Itarna no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: DESTRUIR 11,00 HECTARES DE FLORESTA, CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.  
COORD. GEOGRAF. 1º 08'24" 01,02887" 2º 08'23" 45,55489"  
64º00' 49,98837" 64º00' 48,80840" **FORA**  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0º 0' " Longitude: 0º 0' " W  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARADRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		59		Lei	9905/98
37		2		Decreto	3179/1999

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: JOSENEY DE SOUZA BARROS

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
GUTEMBERG ROQUE BECL	Testemunha	TÉCNICO AMBIENTAL - FISCAL
RUY CESAR ALMEIDA GUERREIRO	Testemunha	TÉCNICO AMBIENTAL - FISCAL

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.002809/2005-74  
Localização Processo: Arrecadação em Porto Velho/RO  
Status Atual: Inclusão no Cadín

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 224558

EM BRANCO

3805  
6860/05  
y

2007

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFR

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO  
Flora

AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Cancelados )

Nome Infrator	Número	Sigla	Data de Autuação	Valor(R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
CELSO DEOLA	23444	D	02/08/2007	180.000,00	02005.001362/2007-88		Desmatar (destruir) floresta nativa de Amazônia Legal brasileira, sem obter autorização dos órgãos ambientais competentes, 100 hectares.
DA SILVA	23447	D	03/08/2007	57.615,00	02005.001381/2007-33		PROVOCAR QUEIMADA NA ÁREA DESMATADA 3641 ha. SEM OBEDECER AS NORMAS.
CLECI ROBERTO LAZAROTTO	23881	O	10/08/2007	2.894,00	02005.001629/2007-88		Desmatar floresta sem autorização do Órgão Ambiental.
ICLETO FERREIRA	23870	D	15/08/2007	70.500,00	02005.001873/2007-06		DESTRUIR 47,040 HA DE FLORESTAS AMAZONICA, OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO
OTILIO BERGOLI DA COSTA	27012	D	14/08/2007	642.000,00	02005.002001/2007-08		destruir floresta objeto de especial preservação polígono HA-02 (parcela anexa II etapa 428ha). 7°59'13,778270 S e 63°36'23,86537 W, subárea anexa.
OTILIO BERGOLI DA COSTA	27013	D	14/08/2007	642.000,00	02005.001989/2007-03		PROVOCAR INCENDIO EM FLORESTA POLIGONO HA 02 OPERAÇÃO MANGABA 2007 II ETAPA 70590284731 S E 630242965511W(428HA)
OTILIO BERGOLI DA COSTA	27015	D	14/08/2007	63.000,00	02005.001985/2007-06		DANIFICAR FLORESTA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO POLIGONO HA 03 OPERAÇÃO MANGABA 2007 II ETAPA 70590284731 S E 630242965511W(428HA) ANEXO
OTILIO BERGOLI DA COSTA	27016	D	14/08/2007	63.000,00	02005.002008/2007-12		provoacar incendio em floresta polígono HA-03 operação mangaba 2007 etapa II 7°55'02,84731883724 S, 63°36'37,3811W
FERNANDO XAVIER DA SILVA	27031	O	18/12/2007	0,00	02005.004172/2007-13		DESTRUIR E PROVOCAR INCENDIO EM FLORESTA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO EM UMA ÁREA DE 14,8HA POLIGONO RECORRIDO NOS ANEXOS POLIGONO 7°51'10",88 S E 63°36'42,71 W 7°51'28,20 S E 63°36'55,71 W 7°51'31,04 S E 63°36'49,81 W 7°51'44,03 S E 63°36'37,38 W
KATIA LIMA DA SILVA	27482	D	01/08/2007	51.000,00	02005.001336/2007-48		PROVOCAR INCENDIO EM MATA OU FLORESTA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE
JOAQUIM MOREIRA ROCHA	27483	D	01/08/2007	88.800,00	02005.001384/2007-61		PROVOCAR INCENDIO EM MATA OU FLORESTA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
RICARDO FERREIRA DO COITO	27484	D	02/08/2007	37.500,00	02005.001357/2007-02		Provoacar incendio em mata ou floresta sem a devida autorização do órgão competente.
CELSO DEOLA	27482	D	18/11/2007	30.500,00	02005.002234/2007-51		Impedir a regeneração da floresta natural em uma área de 100,00 ha e em circunferência de CIRCUNFERÊNCIA Nº 890148 e de 0200507 de coordenadas: 05 32 02, 07 35 09,06 008 15 36,08 07 13 15 63 16 42,19. OBS: Artigo 3º do cat-11-89-488.
DANILO PINHEIRO DA SILVA	27804	D	23/11/2007	816,00	02805.002238/2007-30		Transportar 4,05 m3. de madeiras (postas de Acariúba), sem autorização do DDF.
OTILIO BERGOLI DA COSTA	27805	D	23/11/2007	45.000,00	02805.002239/2007-84		Desmatar 30,09 ha de floresta amazônica considerada de especial

EM BRANCC

3806  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIS

JOÃO FERMINO DOS SANTOS	✓	27831	17/10/2007	42.808,00	02005.001920/2007-13	preservação. destruir 25.000 (vinte e cinco) hectares de floresta sem autorização do IBAMA
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA	✓	27833	17/10/2007	61.000,00	02005.001919/2007-81	DESTRUIR 46,377 HECTARES DE FLORESTA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA
PAMA MANEJOS	✓	27783	05/11/2007	82.918,00	02005.002043/2007-80	Conversão de 208.721 m² de matadão em toras, sem licença válida conforme Relatório Técnico em anexo.
VEJOS	✓	27757	05/11/2007	391.778,00	02005.002044/2007-34	Conversão de 1.300,300m² de madeiras serradas, sem licença válida conforme Relatório Técnico em anexo.
MADER MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA	✓	415547	03/04/2007	58.592,00	02005.000879/2007-19	Armapear e sortar madeiras em toras, de espécie misteiras, sem cobertura do DOF, num total de 108,54 m³.
MTIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE M	✓	415548	22/02/2007	3.000,00	02005.000848/2007-07	TRANSPORTAR MADEIRA SERRADA (2921M³ DE FEVEREIRO)
MTIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE M	✓	415549	22/02/2007	3.000,00	02005.000847/2007-34	Transportar madeira serrada (9,1m³ de de angelim, 6,25 de geron, 14,84m³ de castor)
JEDUTIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE M	X	415550	22/02/2007	8.100,00	02005.000846/2007-46	Transporte de madeira serrada
JOSÉ LUIZ CARLOS BATISTA	X	415552	13/02/2007	1.290,98	02005.000894/2007-05	arrazonar 6m² de madeira serrada de espécie Misteira com documento de origem florestal DOF.
BENJAMIM BELARMINO DA SILVA	X	415554	05/07/2007	12.000,00	02005.001175/2007-02	Impactar a regeneração de floresta natural em uma área de 40,00 hectares desmatada em áreas amarelas.
RICARDO PEREIRA DO COELHO	✓	415555	24/07/2007	37.800,00	02005.001331/2007-27	Desmatar 25.000 (vinte e cinco) ha de floresta amazônica considerada objeto de especial preservação.
KATIA LIMA DA SILVA	✓	415556	25/07/2007	31.008,00	02005.001348/2007-18	DESMATAR 33,8239 ha DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE obs. enquadramento arescido do art.10 par.2º da lei 9975/05
JOAQUIM MOREIRA ROCHA	✓	415557	29/07/2007	88.900,00	02005.001336/2007-80	DESTRUIR 85,4218 HA DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.
VICTOR GOMES DA SILVA	✓	415558	30/07/2007	60.088,00	02005.001335/2007-13	destruir 30.4883 ha. de floresta amazônica considerada objeto de especial preservação. Destaque de lote nº 073668,72280 - 82º 50' 79,8482
VICTOR GOMES DA SILVA		415559	30/07/2007	43.000,00	02005.001341/2007-82	QUEIMA DE 38,6883 ha. DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.
MADER MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA	X	421478	10/02/2007	400.898,00	02005.000905/2007-51	Armapear madeiras sem documentação que comprove a origem legal - DOF.

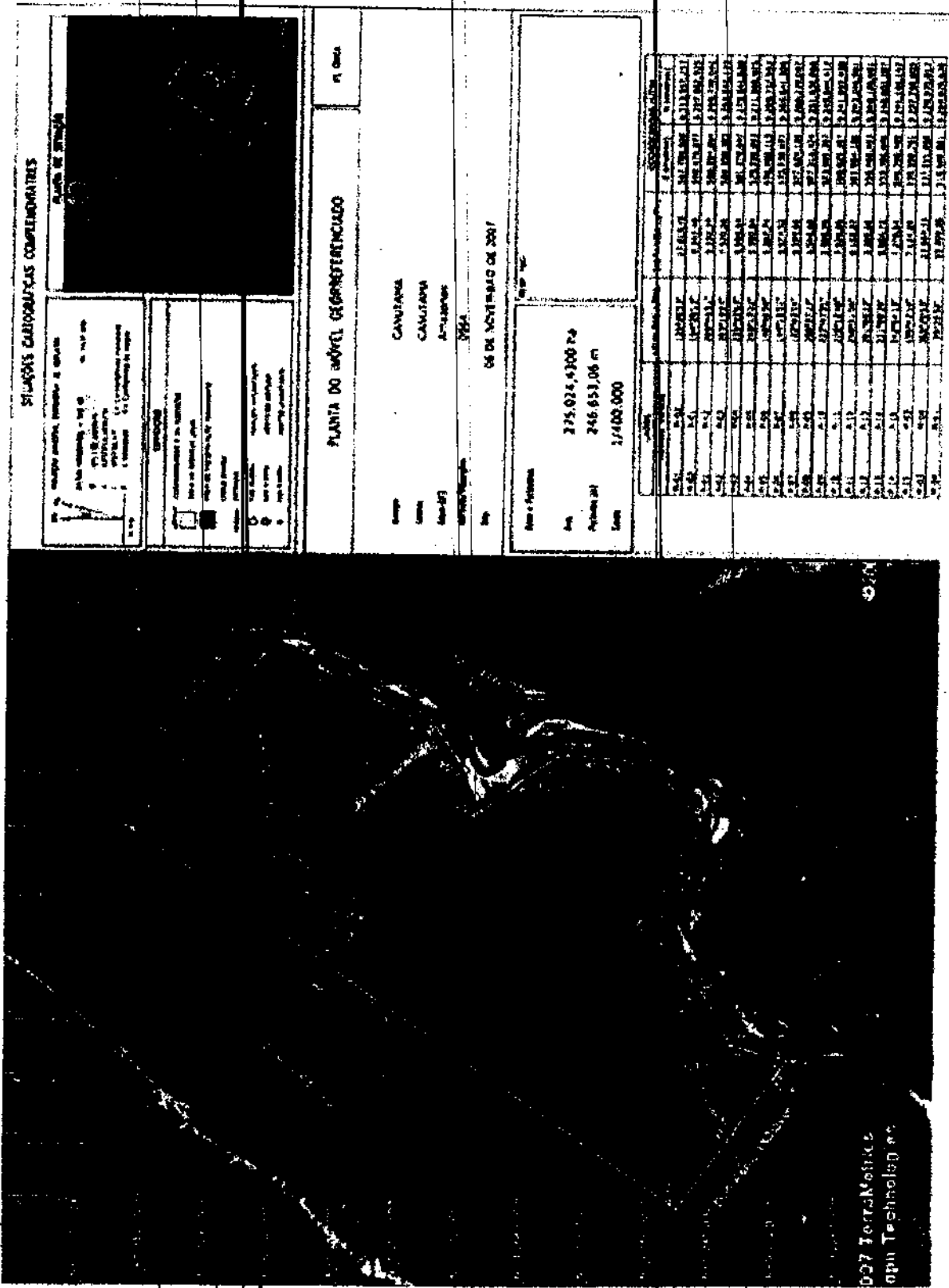
Valor Total R\$ 3.286.405,00

Total de Autos no período de 01/01/2007 à 31/12/2007 : 31 auto(s).

EM BRANCO



Plano: 3807  
 Projeto: 6860/05  
 Rua: Y



SITUAÇÃO CARTOGRAFICA COMPLEMENTARES

PLANTA DO BÓVEL GERENCIADO

PI OMA

Estado: CAMUÍANA  
 Município: CAMUÍANA  
 Atividade: AGRICULTURA

Data: 06 DE NOVEMBRO DE 2007

Área: 275.024,4300 Pq  
 Perímetro: 246.653,06 m  
 Escala: 1/400.000

Parcela	Área (Pq)	Perímetro (m)	Código
01	10.000	1000	01000001
02	10.000	1000	01000002
03	10.000	1000	01000003
04	10.000	1000	01000004
05	10.000	1000	01000005
06	10.000	1000	01000006
07	10.000	1000	01000007
08	10.000	1000	01000008
09	10.000	1000	01000009
10	10.000	1000	01000010
11	10.000	1000	01000011
12	10.000	1000	01000012
13	10.000	1000	01000013
14	10.000	1000	01000014
15	10.000	1000	01000015
16	10.000	1000	01000016
17	10.000	1000	01000017
18	10.000	1000	01000018
19	10.000	1000	01000019
20	10.000	1000	01000020
21	10.000	1000	01000021
22	10.000	1000	01000022
23	10.000	1000	01000023
24	10.000	1000	01000024
25	10.000	1000	01000025
26	10.000	1000	01000026
27	10.000	1000	01000027
28	10.000	1000	01000028
29	10.000	1000	01000029
30	10.000	1000	01000030
31	10.000	1000	01000031
32	10.000	1000	01000032
33	10.000	1000	01000033
34	10.000	1000	01000034
35	10.000	1000	01000035
36	10.000	1000	01000036
37	10.000	1000	01000037
38	10.000	1000	01000038
39	10.000	1000	01000039
40	10.000	1000	01000040
41	10.000	1000	01000041
42	10.000	1000	01000042
43	10.000	1000	01000043
44	10.000	1000	01000044
45	10.000	1000	01000045
46	10.000	1000	01000046
47	10.000	1000	01000047
48	10.000	1000	01000048
49	10.000	1000	01000049
50	10.000	1000	01000050

EM BRANCO







3808  
6860/05  
y

## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

### DADOS DO INFRATOR

Nome: VICTOR GOMES DA SILVA  
Endereço: BR 230 KM 16  
Bairro: ZONA RURAL  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 178.932.162-04

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415558 Série: D  
Data de Autuação: 30/07/2007 Vencimento: 19/08/2020  
Valor: R\$ 10.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: QUEIMA DE 39.4963 ha. DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 33' 20,6" Sul Longitude: 62° 51' 2,4" W FORA  
Classificação: Queimadas  
Área desmatada: 39,498 Hectares  
Classificação da Área:  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		1º	II, VII	Lei	9605/98
25		2º		Decreto	3179/1999

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
FL 06	Documento	LAUDO DE CONSTATAÇÃO
FL 04	Documento	LAUDO DE CONSTATAÇÃO
FL 07	Documento	FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS POLÍGONOS - OPERAÇÃO DE CONTROLE AO DESMATEAMENTO - DIODEFAM
FL03	Documento	TERMO DE INSPEÇÃO

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - REAMA: 02005 001341/2007-82  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admis/mérito da defesa ao Superint/Gerente

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1901518

EM BRANCO

CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fig: 3809  
6860/05  
y

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: VICTOR GOMES DA SILVA  
Endereço: BR 290 Km 16  
Bairro: ZONA RURAL  
Município/UF: HUMAITÁ/AM  
CPF/CNPJ: 178.932.162-04

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415558 Série: D  
Data de Autuação: 30/07/2007 Vencimento: 19/08/2007  
Valor: R\$ 60.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: destruir 39.4963 ha. de floresta amazônica considerada objeto de especial preservação. Descrição da  
Coord. Geográfica(s): infração coord. 07°35.58,72250 - 62° 50' 70,48492  
Classificação: Desmatamento Latitude: 7° 32' 20,6" Norte Longitude: 62° 51' 24,9" W FORA  
Área desmatada: 39,496 Hectares  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	1º/4º	50	II VII	Lei	9605/98
37		2º		Decreto	3179/99
225	4º				Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
ADRIANA MOTA GOMES DE SOUZA	Testemunha	analista ambiental
LIVIA AGUIAR DA CUNHA	Testemunha	analista ambiental

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
folha nº 11,12	Documento	laudo de constatação
folhas nº 13 e 14	Documento	formulario de fiscalização dos poligonos operação de controle ao desmatamento-dicofiam

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001335/2007-13  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise adm/mérito da defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1841510

EM BRANCO



## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

### DADOS DO INFRATOR

Nome: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
 Endereço: RUA 5 DE SETEMBRO, Nº 624  
 Bairro: CENTRO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 633.683.582-00

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 410557 Série: D  
 Data de Autuação: 26/07/2007 Vencimento: 15/08/2007  
 Valor: R\$ 98.500,00  
 Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: DESTRUIR 58,4213 HA DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 34' 21,6" Sul Longitude: 62° 48' 37,1" W *FERRA*  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 58,421 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	COM ARTIGO	COM PARÁGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	1,3	50		Lei	0605/98
37		2	II-III	Decreto	3179/1999
225	4				Constituição Federal

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
 Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
SNº	Documento	LAUDO DE CONSTATAÇÃO.

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02002.001336/2007-50  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise adm./merito da defesa ao Superint/Gerente

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1335973

EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

IBAMA  
3811  
6860/05  
Punição

DADOS DO INFRATOR

Nome: KATIA LIMA DA SILVA  
Endereço: R. TRANSAMAZÔNICA, 2054  
Bairro: SÃO PEDRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 846.851232-04

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415546 Série: D  
Data de Autuação: 25/07/2007 Vencimento: 14/08/2007  
Valor: R\$ 57.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: DESMATAR 33,8235 ha DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE  
obs. enquadramento acrescido do art. 10 par.2º da lei 5975/06  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7º 28' 0,9" Sul Longitude: 63º 15' 41,1" W **FORA**  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 33,823 Hectares  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
37		30	II, VII	Decreto Lei	3179/1989 9605/98
70					

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
ADRIANA MOTA GOMES DE SOUZA	Testemunha	
MARIO JORGE MARINHO RODRIGUES	Testemunha	

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
PAG 03	Documento	NOTIFICAÇÃO
PAG 05	Documento	TERMO DE INSPEÇÃO
PAG 07	Documento	LAUDO CONSTATAÇÃO
PAG 08	Documento	CERTIDÃO
PAG 09	Croqui	MAPA DE CAMPO
PAG 10 e 11	Documento	LAUDO DE CONSTATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001340/2007-18  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admis/mérito da defesa ao Superint/Gerente

DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1848163

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3812  
 6860/05  
 y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: Ricardo Pereira do Couto  
 Endereço: Rua Roberto Rul, nº 2458  
 Bairro: São Sebastião  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 787.714.632-91

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 415555 Série: D  
 Data de Autuação: 24/07/2007 Vencimento: 13/08/2007  
 Valor: R\$ 37.500,00  
 Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Desmatar 25,000 (vinte e cinco) ha de floresta amazônica considerada objeto de especial preservação.  
 Coord.Geográfica(s): Latitude: 7° 27' 3,2" Sul Longitude: 63° 2' 56,1" W  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 25,000 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação:  
 Status Atual: Lavado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		50		Lei	0605/98
37		2	II V	Decreto	3179/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
 Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
ADRIANA MOTA GOMES DE SOUZA	Testemunha	
DANIELLY ALEXANDRA SANTANA	Testemunha	

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005 001331/2007-27  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise admis/mérito da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1841891

EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

IBAMA  
10 00 A

3813  
6869/05  
y

DADOS DO INFRATOR

Nome: JEQUITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA  
Endereço: RUA II  
Bairro: SETOR INDUSTRIAL  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 08.273.616/001-48

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415549 Série: D  
Data de Autuação: 22/05/2007 Vencimento: 11/06/2007  
Valor: R\$ 3.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Transportar madeira serrada (9,1m³ de de angelim, 6,26 de garote, 14,64m³ de cumaru)  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 7° 29' 5,2" Sul Longitude: 63° 1' 37,8" W  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
7D		48	único	Lei	9605/08
32	único	2	II,IV	Decreto	3179/1999
1		2		Inst. Normativa	Ibama 112/2006

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE LAZARO PINHEIRO DA SILVA	Testemunha	
PAULO MARQUES DE SOUZA FILHO	Testemunha	

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02004.000847/2007-54  
Localização Processo: Gabinete da Gerência Executiva em Manaus/AM  
Status Atual: Enviado da SAR à DIJUR, para homologação

DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1837896

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3814  
6860/05  
y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: JEQUITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA  
Endereço: RUA #  
Bairro: SETOR INDUSTRIAL  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 08.273.816/001-48

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415548 Série: D  
Data de Autuação: 22/05/2007 Vencimento: 11/06/2007  
Valor: R\$ 3.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: TRANSPORTAR MADEIRA SERRADA (2921M² DE FAVEIRO)  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 29' 5,2" Norte Longitude: 63° 1' 37,8" W FORA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		46		Lei	9805/98
32	ÚNICO	2	ÚNICO	Decreto	3179/1999
1		2	II, IV II, e	Inst. Normativa	Ibama 112/2006

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da infração: 409999  
Descrição da infração: Infração da Flora não classificada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE LAZARO PINHEIRO DA SILVA	Testemunha	
PAULO MARQUES DE SOUZA FILHO	Testemunha	

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02004.000848/2007-07  
Localização Processo: Gabinete de Gerência Executiva em Manaus/AM  
Status Atual: Enviado da SAR à DIJUR, para homologação

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1838003

EM BRANCO





3815  
68.60/25  
Ficha 4

# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

## DADOS DO INFRATOR

Nome: MADER MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA  
Endereço: RUA MONTEIRO BRASIL  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 04.492.518/0001-40

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415547 Série: D  
Data de Artaução: 03/04/2007 Vencimento: 23/04/2007  
Valor: R\$ 58.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Armazenar e serrar madeiras em toros, da essência mulateiro sem cobertura do DOF, num total de 106,54 m3.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 70° 31' 4,5" Sul Longitude: 63° 1' 4,5" W FORA  
Operação: ?  
Status Atual: Lavado

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		1º	ÚNICO	Lei	9605/88
32°	ÚNICO	2º	II-IV-VII	Decreto	3179/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 400999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE LAZARO PINHEIRO DA SILVA	Testemunha	Analista Ambiental
PAULO MARQUES DE SOLZA FILHO	Testemunha	Técnico Administrativo

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2007	Documento	Relatório de Fiscalização.
005/2007	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
006/2007	Documento	Comunicação de Crime.
007/2007	Documento	Laudio de Constatação.
008/2007	Documento	Termo de Inspeção.

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.000875/2007-19  
Localização Processo: Gabinete da Gerência Executiva em Manaus/AM  
Status Atual: Análise administrativa da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1322344

EM BRANCO



|



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

IBAMA  
 Nº 3816  
 Proc: 6860/08  
 Fls: 4

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: PAMA MANEJOS  
 Endereço: br 230 km25 Humaitá tabrea  
 Bairro: Zona rural  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 08.977.347/0001-75

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27757 Série: D  
 Data de Autuação: 05/11/2007 Vencimento: 25/11/2007  
 Valor: R\$ 391.770,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Comercializar 1.305,900m3 de madeiras serradas, sem licença válida conforme Relatório Técnico em anexo.  
 Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado **FORA**

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70º	1º e 3	36º	ÚNICO	Lei	9605/08
2º	II	32º	ÚNICO	Decreto	3179/1999
1º		2º	ÚNICO	Inst. Normativa	Ibama 112/2008

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
 Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.002044/2007-34  
 Localização Processo: Arrecadação em Manaus/AM  
 Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso  
 Justificativa: Lançamento de status posterior de 77 para 7B.

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1822841

EM BRANCO

# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3874  
6210/05  
y

**DADOS DO INFRATOR**  
 Nome: PAMA MANEJOS  
 Endereço: br 230 km 25 humaitá labrea  
 Bairro: Zona rural  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 06.977.347/0001-75

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**  
 Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27753 Série: D  
 Data de Autuação: 05/11/2007 Vencimento: 25/11/2007  
 Valor: R\$ 82.918,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local de Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Comercializar 209,721 m3 de madeiras em toras, sem licença válida conforme Relatório Técnico em anexo.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

*FORA*

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL		COM ARTIGO		COM PARAGRAFO		LEGISLAÇÃO	NÚMERO
ARTIGO	PARAGRAFO	46°	ÚNICO			Lei	9805/98
70°	1° e 3	32°	ÚNICO			Decreto	3179/1999
2°	II	2°	UN-II			Inst. Normativa	Ibama 112/2006
1°							

**DADOS DA INFRAÇÃO**  
 Código de Infração: 409999  
 Descrição de Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**  
 Nome: ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**  
 Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
0010 e 0037 003 e 008	Documentos Documentos	Relatório de Inspeção Industrial. cubagem de madeiras

**DADOS DO PROCESSO**  
 Nº do Processo - IBAMA: 02005/002043/2007-90  
 Localização Processo: Arrecadação em Manaus/AM  
 Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso  
 Justificativa: Lançamento de status posterior: de 77 para 78.

**DÉBITO GERADO (SISARR)**  
 Nº do débito: 1822476

EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3818  
6860/05  
y

DADOS DO INFRATOR

Nome: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA  
Endereço: RUA 05 DE SETEMBRO 1544  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 052.138.862-72

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 27533 Série: D  
Data de Autuação: 17/10/2007 Vencimento: 08/11/2007  
Valor: R\$ 81.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: DESTRUIR 40,377 HECTARES DE FLORESTA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA  
Coord. Geográficas: Latitude: 7° 33' 8,0" Sul Longitude: 62° 49' 45,0" W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 40,377 hectares FORA  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	1º	30		Lei	9805/98
37		2º	II, VII	Decreto	3179/1999
225	4º				Constituição Federal

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: TEREZINHA DE JESUS MENDES DA FONSECA

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE AIRTON DUQUE MACIEL	Testemunha	testemunha
PAULO AFONSO DE SOUZA ONEY	Testemunha	testemunha

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
02005.001981/06-57	Documento	PROCESSO ONDE ESTE A. FOI EM SUBSTITUIÇÃO AO DE Nº 020924-D

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001919/2007-81  
Localização Processo: Arrecadação em Manaus/AM  
Status Atual: Parcelado pela 1ª vez  
Justificativa: Parcelado pela 1ª vez

DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1850000

EM BRANCO



IBAMA  
MMA  
3819  
6860/05  
y

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: João Firmino dos Santos  
Endereço: linha autocada km 5 sítio são francisco  
Bairro: zona rural  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 041.530.812-72

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 27534 Série: D  
Data de Autuação: 17/10/2007 Vencimento: 06/11/2007  
Valor: R\$ 42.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: destruir 28,000 (vinte e oito) hectares de floresta sem autorização do IBAMA  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 28' 4,6" Sul Longitude: 63° 3' 4,7" W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 28,000 Hectares **FDRA**  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	1º	50	II VI	Lei	9805/98
37		2º		Decreto	3179/1999

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 400999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: TEREZINHA DE JESUS MENDES DA FONSECA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE AIRTON DUQUE MACIEL	Testemunha	testemunhas
PAULO AFONSO DE SOUZA ONETY	Testemunha	testemunhas

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo Documento	Descrição
FL 03	Documento	FOLHA 03 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001920/2007-13  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise adm/mérito da defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISARF)**

Nº do débito: 1849893

EM BRANCO





IBAMA  
 Nº 3820  
 6860/05  
 Data: 4

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: OTILIO BERGOLI DA COSTA  
 Endereço: Rua Circular Municipal, 1360  
 Bairro: CENTRO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 272.488.870-72

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27506 Série: D  
 Data de Autuação: 23/11/2007 Vencimento: 13/12/2007  
 Valor: R\$ 45.000,00  
 Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Destruir 30,00 ha de floresta amazônica considerada de especial preservação.  
 Coord.Geográfica(s): Latitude: 7° 53' 17,8" Sul Longitude: 63° 23' 51,7" W. **FORA**  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 30,000 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
37		3º	II VII	Decreto	3179/1999
225	4º			Lei	Constituição Federal
70	1º 3º	5º			9805/98

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código de Infração: 409999  
 Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
ADRIANA MOTA GOMES DE SOUZA	Testemunha	
MARIO JORGE MARINHO RODRIGUES	Testemunha	

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.002239/2007-84  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Enviado da SAR à DJUR, para homologação

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1857749

EM BRANCC



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fis.: 3821  
 Data: 18/01/05  
 Rubric: y

**DADOS DO INFRATOR**  
 Nome: DANILLO PINHEIRO DA SILVA  
 Endereço: Rua Fortobrás, nº 208  
 Bairro: São Domingos Sávio  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 337.921.609-78

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**  
 Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27904 Série: D  
 Data de Autuação: 23/11/2007 Vencimento: 13/12/2007  
 Valor: R\$ 810,00  
 Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local de Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Transportar 4,05 m3. de madeiras (postos de Acarlúba), sem cobertura do DOF.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
 Operação: FORA  
 Status Atual: Levado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		48°	II - IV	Lei	9805/98
32°		2°		Decreto	3179/1999

**DADOS DA INFRAÇÃO**  
 Código da Infração: 403001  
 Descrição da Infração: Transportar produto florestal sem cobertura de ATPF ou com ATPF invalidada (vencida ou falsificada)

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**  
 Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
MARIO JORGE MARINHO RODRIGUES	Testemunha	Técnico Ambiental
PAULO MARQUES DE SOUZA FILHO	Testemunha	Técnico Administrativo

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
004/07	Documento	Comunicação de Crime
005/07	Documento	Laudo de Constatação.
006 & 007/07	Documento	Termo de Inspeção.
008/07	Documento	Cartão de Crime Ambiental.
009/07	Documento	Requerimento de solicitação do veículo apreendido.

**DADOS DO PROCESSO**  
 Nº do Processo - IBAMA: 02005.002238/2007-30  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Quitado. Banca automática

**DÉBITO GERADO (SISARR)**  
 Nº do débito: 1406303

EM BRANCO



## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3822  
1860/05  
y

### DADOS DO INFRATOR

Nome: Ricardo Pereira do Couto  
Endereço: Rua Roberto Rui, nº 2458  
Bairro: São Sebastião  
Município/UF: HUMAITÁ-AM  
CPF/CNPJ: 787.714.632-9

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 27485 Série: D  
Data de Autuação: 02/08/2007 Vencimento: 22/08/2007  
Valor: R\$ 31.500,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: Provocar incêndio em mata ou floresta sem a devida autorização do órgão competente.  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 73° 34' 21,6" Sul Longitude: 62° 48' 37,1" W  
Classificação: Queimadas  
Área desmatada: 25,794 Hectares FORA  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		I		Lei	9805/98
28		2	II	Decreto	3179/1999

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
fs 02	Cropal	

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001337/2007-02  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admn/mérito da defesa ao Superint/Gerente

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1842107

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3823  
12/01/07  
y

**DADOS DO INFRATOR**  
 Nome: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
 Endereço: RUA 5 DE SETEMBRO, Nº 624  
 Bairro: CENTRO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 633.693.582-00

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**  
 Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27483  
 Data de Autuação: 01/08/2007  
 Valor: R\$ 89.500,00  
 Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: PROVOCAR INCÊNDIO EM MATA OU FLORESTA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 34' 21,6" Sul Longitude: 62° 48' 37,1" W  
 Operação: **FORA**  
 Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL				LEGISLAÇÃO		NÚMERO
ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	Decreto	Lei	
28		2	II			3179/1989
70		41				9605/98

**DADOS DA INFRAÇÃO**  
 Código de Infração: 473001  
 Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**  
 Nome: MARIO JORGE MARIANO RODRIGUES

**PESSOAS ENVOLVIDAS**  
 Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**  
 Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**  
 Nº do Processo - IBAMA: 02005.001334/2007-61  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise adm/merito de defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISAJR)**  
 Nº do débito: 1335972

EM BRANCO





CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

IBAMA  
 Nº 3824  
 6860/05  
 y

DADOS DO INFRATOR

Nome: KATIA LIMA DA SILVA  
 Endereço: R. TRANSAMAZONICA, 2054  
 Bairro: SÃO PEDRO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 848.851.232-04

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27482 Série: D  
 Data de Autuação: 01/08/2007 Vencimento: 21/08/2007  
 Valor: R\$ 51.000,00  
 Unidade Arrecadação: Espólio Regional do Ibama em Humaitá/AM  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: PROVOCAR INCENDIO EM MATA OU FLORESTA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 28' 0,9" Sul Longitude: 68° 15' 41,1" W FORA  
 Classificação: Queimadas 7  
 Área desmatada: 33,828 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		1	II	Lei	0805/98
28		2		Decreto	3179/1999

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473001  
 Descrição da infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
ADRIANA MOTA GOMES DE SOUZA	Testemunha	
JOAO HEITOR FARACO JUNIOR	Testemunha	

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001338/2007-49  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise administrativa da defesa ao Superint/Gerente

DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1847949



EM BRANCO



## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3825

6860/05

4

## DADOS DO INFRATOR

Nome: OTILIO BERGOL DA COSTA  
 Endereço: Rua Circular Municipal, 1980  
 Bairro: CENTRO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 272.488.876-72

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 27015 Série: D  
 Data de Autuação: 14/09/2007 Vencimento: 04/10/2007  
 Valor: R\$ 63.000,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: DANIFICAR FLORESTA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO POLIGONO HA 03 OPERAÇÃO MANGABA 2007 II ETAPA 70550264731 S E 63024 0719023W(42,0 HA)RELATORIO ANEXO  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 42.000 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	1	72	II VII	Lei Decreto	9805/98 3179/1999
37					

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
 Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.178/99.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001995/2007-96  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise adm/mento da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1855046

EM BRANCO



Nome: OTILIO BERGOLI DA COSTA  
Endereço: Rua Circular Municipal, 1300  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 272.488.870-72

3826  
6860/05  
y

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 270 3 Série: D  
Data de Autuação: 14/09/2007 Vencimento: 04/10/2007  
Valor: R\$ 642.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: PROVOCAR INCENDIO EM FLORESTA POLIGONO HA 02 OPERAÇÃO MANGABA 2007 II ETAPA  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' 00" S Longitude: 0° 0' 00" W  
Classificação: Queimadas FORA  
Área desmatada: 428,000 Hectares  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70 28	1	22	II VII	Lei Decreto	9605/08 3179/1999

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração de Flora não classificada.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001990/2007-63  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admis/merito da defesa ao Superint/Gerencia

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1855039

EM BRANCO

CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fls: 3827  
 Data: 6/8/07  
 Ass: Y

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: SEIR ANACLETO PERREIRA  
 Endereço: ESTRADA NOVA KM 32 APUÍ  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 483.077.856-34

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 23879 Série: D  
 Data de Autuação: 15/09/2007 Vencimento: 05/10/2007  
 Valor: R\$ 70.560,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: DESTRUIR 47,040 HA DE FLORESTAS AMAZONICA, OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 6° 57' 10,8" Norte Longitude: 59° 54' 1,2" W  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 47,040 Hectares  
 Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
 Operação: **FORA**  
 Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	13	72	II VII	Lei	9905/98
2	II VII	37		Decreto	3179/1999
225					Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 431003  
 Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001873/2007-08  
 Localização Processo: Gabinete da Gerência Executiva em Manaus/AM  
 Status Atual: Para homologação/prazo de defesa

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1854940

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fls: 3828  
6860/08  
Y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: CLEO ROSA TREVISOL LAZAROTTO  
Endereço: Rua Rio Madeira, nº 1413  
Bairro: Nova Humaitá  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 334.758.262-72

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 23831  
Data de Autuação: 19/06/2007  
Valor: R\$ 2.936,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Desmatar floresta sem autorização do Órgão Ambiental.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 14,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	COM ARTIGO	COM PARÁGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		2°	II	Lei	9605/98
38°				Decreto	3179/1999
18°				Lei	4771/05

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: PORFIRO RODRIGUES GONDIM

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.000920/2007-98  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Para homologação/prazo de defesa

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1293430

EM BRANCO



# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3829  
6860/25  
y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: ANTONIO DA SILVA  
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 478  
Bairro: VILA XAVIER  
Município/UF: SAO PAULO-SP  
CPF/CNPJ: 152.299.478-53

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 23447 Série: D  
Data de Autuação: 03/08/2007 Vencimento: 23/08/2007  
Valor: R\$ 57.615,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local de Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: PROVOCAR QUEIMADA NA ÁREA DESMATADA 38,41 ha. SEM OBEDECER AS NORMAS.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
Operação:  
Status Atual: Lavrado **FORA**

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		41	II	Lei	9805/98
28		2º		Decreto	3179/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473001  
Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: SALVADOR DAS NEVES LEAL

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001361/2007-33  
Localização Processo: Gabinete da Gerência Executiva em Manaus/AM  
Status Atual: Para homologação/prazo de defesa

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1879893

EM BRANCO



# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

F. 3830  
6860/05  
Y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: Celso Decia  
Endereço: BR 230 KM 27  
Bairro: Zona Rural  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 524.701.849-15

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 23444 Série: D  
Data de Autuação: 02/08/2007 Vencimento: 22/08/2007  
Valor: R\$ 150.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Desmatar (destruir) floresta nativa da Amazônia Legal brasileira, sem exibir autorização dos órgãos ambientais competentes, 100 hectares.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavrado

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		50		Lei	8905/98
37		2	II-X	Decreto	3179/1998
225		16	IV		Constituição Federal

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 461001  
Descrição da Infração: Destruir (danificar, desmatar) florestas situadas em áreas de reserva legal (floresta) (Amazônia Legal)

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: SALVADOR DAS NEVES LEAL

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
s/nº	Documento	Laudo de constatação cartório; comunicação de crime; termo de inspeção; formulário de fiscalização dos polígonos (mapa de campo: Humaitá-AM-POL HU_02 POL HU_03, POL HU_06), laudo de constatação, lista dos trabalhadores encontrados na área do polígono, anexo fotos polígonos HU_02/HU_04/HU_06

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001362/2007-88  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Enviado da SAR à DJUR, para homologação

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1854419

EM BRANCO

3831  
6860/25  
4



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIS



RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO	Nome	Nome Infração	Número	Data de Autuação	Valor (R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Canceladas)	PARA MANEJOS		20074	22/01/2008	280.900,00	02075.000079/2008-08		VENDER 938,00 M3(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO METROS CUBICOS) DE MADEIRA EM DESACORDO COM AGENCIA AUTORIZADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.
					Valor Total R\$	280.900,00		

Total de Autos no período de 01/01/2008 a 13/03/2008 : 1 auto(s).

EM BRANCO





**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

File: 3832  
 Data: 6/8/09  
 Prato: Y

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: PAMA MANEJOS  
 Endereço: br 230 km 25 Humaitá labrea  
 Bairro: Zona rural  
 Município/UF: HUMAITÁ-AM  
 CPF/CNPJ: 06.977.347/0001-75

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 205074 Série: D  
 Data de Autuação: 22/01/2009 Vencimento: 11/02/2009  
 Valor: R\$ 280.500,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
 Descrição do Auto: VENDER 935,00 M3 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS) DE MADEIRA EM  
 DESACORDO COM ALICENÇA OUTORGADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado **FORA**

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
3º	ILIV	47		Decreto	05/14/2008
1º	P. UNICO	72	III	Inst. Normativa	Ibama 112/2008
70	§ 1º		ILIV	Lei	9905/98

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 4099/9  
 Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: LVIA AGUIAR DA CUNHA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
FL 02	Documento	FOLHA 02 COMUNICAÇÃO.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005000078/2009-58  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Enviado da SAR à DIJUR, para homologação

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 2429955

EM BRANCO

Comitê de Licitação do IBAMA no Estado do Amazonas  
 Empresa: GETHAL AMAZONAS S/A IND DE MAD COMP  
 Endereço: RUA ERNESTO THALHEIMER 1412  
 CGC/CPF: 04.664.389/0001-20 Registro IBAMA: 20900

Bairro: JAUARY

Origem: 984/93

Nº Autorização: 8/2000

Comprador: 2972

CAROLINA INDÚSTRIA LTDA

Nº Registro: 4825

ESPÉCIE

VOLUME

UNID. MEDIDA

PROTOCOLO

Caucho

25,925 m3

1246/00

Caroba

98,518 m3

1246/00

Anani

129,632 m3

1246/00

Sumaúma

264,443 m3

1246/00

VOLUME TOTAL:

518,518

EM BRANCO

Emissão: 06/04/2005

FIN: 3834  
 Data: 08/10/05  
 Valor: y

Empresa: CAROLINA INDÚSTRIA LTDA  
 Endereço: RUA CARLOS HENRIQUE MOEHRING, 1300  
 CGC/CPF: 04.022.877/0001-34 Registro IBAMA: 4825  
 Tipo: ATPF - ENTRADA Período: 01/2000 até 12/2006  
 Bairro: JAUARY

ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALO
2590 Castanhaana	900,000	R\$ 45.000,0
2730 Cedrinho	184,000	R\$ 7.360,00
5192 Jacareúba	170,000	R\$ 6.800,00
5888 Macacareúba	910,000	R\$ 31.850,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.498,000</b>
Fornecedor: 2959 GETHAL AMAZONAS S/A IND DE MAD COMP		
Projeto: 984/93 Autorização: 8/2000		
485 Anani	129,632	R\$ 8.750,12
2451 Caroba	98,518	R\$ 6.649,97
2672 Caucho	25,925	R\$ 1.749,94
8620 Sumáma	264,444	R\$ 17.849,97
<b>SUBTOTAL</b>		<b>518,519</b>
<b>VOLUME TOTAL</b>		<b>11.553,931</b>
		<b>R\$ 456.566,17</b>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA  
 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - DREN



PLANOS DE MANEJO

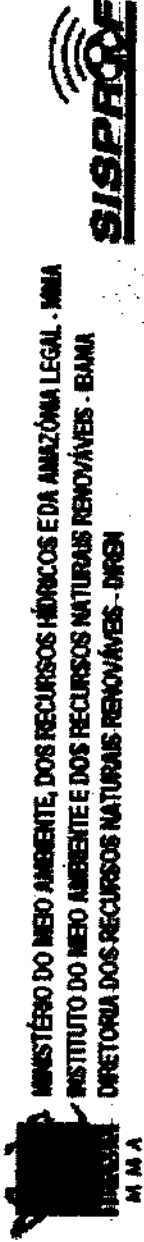
Período: 11 A 17 UF: AM Município: HUMAITÁ - Detentor: GETHAL

N	Município	Código da Categoria	Detentor	Protocolo	Data Aprovação PMFS	Área		Quantidade					Nº de autorizações	Nº de vistorias	Situação	
						Total	Autorizada	m³	mdc	st	estipe	unidade				outra
1	HUMAITA	EMPRESARIAL	GETHAL/AMAZONAS S.A-INDÚSTRIA MADEIREIRA COMPENSADA	020050006399082	30/10/1997	7300,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	SUSPENSO
2				020050009849313	2/9/1997	8400,000	840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	1	1	SUSPENSO
	SUB TOTAL					15700,000	840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	1	1	
	SUB TOTAL					15700,000	840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	1	1	

PR: 3835  
 Data: 6/8/01/03  
 Assin: y

EM BRANCO





AUTORIZAÇÕES DE EXPLORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO

Período: // A // UF: AM Município: HUMAITA Detentor: GETHAL

Nº	Detentor	Código da Categoria	Município	Protocolo do PMFS	Protocolo do POA	Autorização		Área Autorizada	Quantidade Autorizada						
						Número	Validade		m³	made	st	estipe	unidade	outra	
1	GETHAL AMAZONAS S.A - INDÚSTRIA MADEIREIRA COMPENSADA	EMPRESARIAL HUMAITA		020050009849313	020050008910035	130022000A0008	22/2/2001	840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	SUB TOTAL							840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	SUB TOTAL							840,000	6329,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

3836  
6860/05  
y

EM BRANCO



3837  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIR

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO

Plano  
AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Cancelados )

Nome infrator	Número	Série	Data de Autuação	Valor(R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
REFLORESTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE	2756	D	08/03/2008	9.000,00	02005.000329/2008-11		TRANSPORTAR 28,48M3 DE MADEIRA SERRADA EM DESACORDO COM O DOF Nº 00789048, DE 08/02/08.
MA MADEIREIRA CUNHA LTDA	2757	D	13/02/2008	5.800,00	02005.000330/2008-48		APRESENTAR 27,984 M3 DE MADEIRA SERRADA DAS ESPÉCIES: AMINGELIN-20,088M3, GARAPEIRA-3,822M3, MASSARANDUBU-4,407M3, SEM COBERTURA DO DOF, DOC. DE ORIGEM FLORESTAL.
VANDERLEI DE SOUZA	2758	D	19/02/2008	14.800,00	02005.000462/2008-78		TRANSPORTAR 28,7 M3 DE MADEIRA SERRADA DA ESPÉCIE: MACARANDUBA SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF.
DEBEREIRA RIO MADEIRA LTDA	2759	D	26/04/2008	21.400,00	02005.000638/2008-97		AMAZENAR 105,88M3 DE MADEIRA EM TORA SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL DOF, DAS ESPÉCIES: MURATINGA-22,221M3, PARICA-57,457M3, SUMALMA-34,402M3, VIRIOLA-8,800M3.
MADE CUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	2759	D	01/08/2008	8.000,00	02005.000639/2008-98		TRANSPORTAR MADEIRA SERRADA EM QUANTIDADE INFERIOR AO DOF QUATORZE 14,707M3 PARA (10M3) TAMBÉM EM VEICULO DE PLACA NÃO IGUAL A DO CAMPO 3, DO DOF.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RE	2778	D	02/08/2008	182.800,00	02005.001251/2008-52		TER EM DEPOSITO 542,57M3 DE MADEIRA SERRADA DIVERSAS SEM A COBERTURA DO DOF.
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAS DE C	28575	D	08/08/2008	274.400,00	02005.001241/2008-17		VENDER 1247,291 M3 DE MADEIRA EM TORA SEM LICENÇA VÁLIDA, OUTORGADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAS DE C	28576	D	08/08/2008	67.800,00	02005.001242/2008-61		VENDER 226,128 M3 DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA VÁLIDA, OUTORGADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAS DE C	28577	D	08/08/2008	109.000,00	02005.001243/2008-14		APRESENTAR INFORMAÇÕES ENGANOSAS NO SISTEMA DOFCOMERÇÃO EM PÁTIO DE TRANSBORDO.
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAS DE C	28578	D	08/08/2008	199.800,00	02005.001244/2008-01		APRESENTAR INFORMAÇÕES ENGANOSAS NO SISTEMA DOF.
ADRIANO RUFATTO - ME	28588	D	14/08/2008	5.800,00	02005.000670/2008-20		TRANSPORTAR 28M3 VINTE CINCO METRO CUBICO) DE MADEIRA SERRADA DA ESPÉCIE: GARAPEIRA (APULASA NOLARIS) SEM A DEVIDA LICENÇA DE ORIGEM OUTORGADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
AQUAR PEREIRA ABEGO	28729	D	04/08/2008	1.000,00	02005.001128/2008-31		CAUSAR DANOS DIRETO OU INDIRETO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, FAZER PRODUÇÃO ILEGAL DE MADEIRA EM HUMAITA.
A GASPARI INDUSTRIA E COMERCIO DE M	28734	D	23/08/2008	6.420,00	02005.001183/2008-67		TRANSPORTAR 14 FMS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MADEIRA EM TORA SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL, COM VOLUME SUPERIOR AO CONSTANTE NO ATO DA FISCALIZAÇÃO.
...OS COM. IND. IMP. E EXP. DE M	28841	D	27/04/2008	38.700,00	02005.000804/2008-05		AMAZENAR NO PÁTIO DA EMPRESA 129,90 METROS CUBICOS DE MADEIRA EM TORA SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF), SENDO: 65,88M3 DA ESPÉCIE: AÇACUA, 808M3 DE MURATINGA, 887M3 DE

EM BRANCO

3838  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFB

MADECUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA  
FRANCISCO JUSCELINO DE SA CHAVES  
LAMINADORA IND E COMER DE MADEIRA L  
LAMINADORA IND E COMER DE MADEIRA L  
WALTER BANDERA  
A GASPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE M  
PEDRO LUIZ METO

28642	D	29/04/2008	14.100,00	02005.0908442008-06
28643	D	18/08/2008	7.450.580,00	02005.0008852008-17
28644	D	18/07/2008	20.500,00	02005.0908442008-13
28645	D	18/07/2008	19.000,00	02005.0908832008-61
28622	D	18/12/2008	1.300,00	02005.0000182008-08
286216	D	03/11/2008	29.400,00	02005.0916062008-08
488648	D	12/08/2008	5.000,00	02005.0012722008-78

CEDEZEM 28,903MS DE CRZEIROS, 543MS DE MAPARAUBA, 303MS DE MILATERRA.  
RECEBER PARA FINS COMERCIAIS 46,854 METROS CUBICOS DE MADEIRA ENTORAS SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF) DAS ESPECIES ABADO, MAÇARANDUBA, 2208 MS, MURATINGA 11,805 MS, PARICARANA, 12,008 MS.  
COMERCIALIZAR 14.901,00 MS (QUATORZE MIL NOVECENTOS E UM) METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.  
COMERCIALIZAR E TRANSPORTAR 48,48MS DE MADEIRA SERRADA PRODUTO ACABADO, SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LEGAL DA MADEIRA E SEM LICENÇA VÁLIDA PARA A ATIVIDADE.  
COMERCIALIZAR E TRANSPORTAR 37,71MS DE MADEIRA SERRADA (PRODUTO ACABADO) SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LEGAL DA MADEIRA E SEM LICENÇA VÁLIDA PARA A ATIVIDADE.  
CORTAR MADEIRAS EM ÁREA DE FLORESTA PARA FINS COMERCIAIS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.  
TER EM DEPÓSITO 61,111 MS DE MADEIRA SERRADA, SEM LICENÇA VÁLIDA(DOF), OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE UM TOTAL DE 87,772 MS DE MADEIRA SERRADA MEDIDA EM PÁTO.  
DESTRUIR 0,0000 HECTARES DE FLORESTA AMAZÔNICA, CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.

Valor Total R\$ 6.451.578,00

Total de Autos no período de 01/01/2008 a 31/12/2008 : 21 auto(s).

EM BRANCO

3839  
6860/05  
4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIA

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO

AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Cancelados )

Nome Infrator	Número	Serviço	Data de Autuação	Valor(R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
A GASPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE M	28724	D	23/08/2008	8.420,00	02005.001193/2008-07		TRANSPORTAR 14,891 M3 DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA VALIDA(DOF), OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE UM TOTAL DE 97,772 M3 DE MADEIRA SERRADA MEDIDA EM PÁTIO.
A GASPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE M	28921	D	03/11/2008	28.400,00	02008.091905/2008-09		TER EM DEPÓSITO 81,111 M3 DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA VALIDA(DOF), OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE UM TOTAL DE 97,772 M3 DE MADEIRA SERRADA MEDIDA EM PÁTIO.
ADP LUFATTO - ME	28905	O	14/06/2008	5.000,00	02005.000870/2008-20		TRANSPORTAR 28M3(VINTE CINCO METRO CUBICO) DE MADEIRA SERRADA DA ESSENCIA GARAPEIRA (APULAIIA MOLARIS) SEM A DEVIDA LICENÇA DE ORIGEM OUTORGADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
AGUIAR PEREIRA ABEGG	28728	D	04/08/2008	1.000,00	02008.001128/2008-31		CULPAR DANOS DIRETO OU INDIRETO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, FAZER PISCUA NA BALATA TILJURI HUMAITA.
BR WOODS COM. IND. IMP. E EXP. DE M	28841	D	17/04/2008	38.700,00	02005.00064/2008-05		AMAZENAR NO PÁTIO DA EMPRESA 128,00 METROS CÚBICOS DE MADEIRA EM TORA SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF), SENDO:
FRANCISCO JUBCELINO DE SÁ CHAVES	28843	D	18/05/2008	7.408.500,00	02005.000805/2008-17		BOLASAS DA ESPECIE ACAJUR, 08M3 DE MURATINGA, 08M3 DE CEDRO, 02M3 DE CINGEROA, 04M3 DE MAPARAJUBA, 3,00M3 DE MILATEIRO.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RE	27783	D	02/09/2008	182.500,00	02006.001291/2008-82		COMERCIALIZAR 14,891 M3 (QUATORZE MIL NOVECENTO E UM) METROS CÚBICOS DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
MINADORA IND E COMER DE MADEIRA L	28844	D	18/07/2008	20.500,00	02005.000898/2008-19		TER EM DEPÓSITO 842,87M3 DE MADEIRA SERRADA DIVERSAS SEM A COBERTURA DO DOF.
MINADORA IND E COMER DE MADEIRA L	28845	D	09/07/2008	18.800,00	02008.000883/2008-01		COMERCIALIZAR E TRANSPORTAR 40,48M3 DE MADEIRA SERRADA PRÓDUTO ACABADO, SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LEGAL DA MADEIRA E SEM LICENÇA VÁLIDA PARA A ATIVIDADE.
DE CUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	27911	O	09/02/2008	5.800,00	02005.000330/2008-46		COMERCIALIZAR E TRANSPORTAR 37,751M3 DE MADEIRA SERRADA (PRODUTO ACABADO) SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LEGAL DA MADEIRA E SEM LICENÇA VÁLIDA PARA A ATIVIDADE.
DE CUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	27919	D	09/06/2008	5.000,00	02005.000630/2008-08		APREENDI 27,984 M3 DE MADEIRA SERRADA DAS ESSENCIAS: AMINGELIN-28,00M3, GARAPEIRA-3,02M3, MASSARANDUBU-1,40M3, SEM COBERTURA DO DOF, DOC. DE ORIGEM FLORESTAL.
DE CUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	28842	O	09/04/2008	14.100,00	02008.000442/2008-48		TRANSPORTAR MADEIRA SERRADA EM QUANTIDADE INFERIOR AO DOF (QUATORZE 14,70) PARA 10M3, TAMBÉM EM VEÍCULO DE PLACA NÃO IGUAL A DO CAMPO 3, DO DOF.

EM BRANCO





3840  
6862/05  
F. 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

MADERERA RIO MADEIRA LTDA	X	27514	D	24/04/2008	21.495,00	02005.000032008-01
PEDRO LUIZ NETO		408448	D	12/08/2008	5.000,00	02005.001272/2008-75
R. ITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE	X	27510	D	08/02/2008	8.000,00	02005.0000282008-11
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAIS DE C	X	28576	D	08/08/2008	274.200,00	02005.001261/2008-17
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAIS DE C	X	28578	D	08/08/2008	57.800,00	02005.001262/2008-07
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAIS DE C	X	28577	D	08/08/2008	100.000,00	02005.001263/2008-14
SULAIMAN IND. E COM. MATERIAIS DE C	X	28575	D	08/08/2008	108.000,00	02005.001344/2008-01
VANDERLEI DE SOUZA	X	27514	D	18/08/2008	14.500,00	02005.000062/2008-75
WALTER BANDEIRA	X	28922	D	18/12/2008	1.200,00	02005.000019/2008-08

Valor Total R\$ 6.481.570,00

Total de Autos no período de 01/01/2008 à 31/12/2008 : 21 auto(s).

MAÇARANDUBA, 23000 M3.  
MURATINGA, 11.800 M3.  
PARACARANA, 12.038 M3.

ARMAZENAR 126,088 DE MADEIRA EM TORO SEM COBERTURA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL DOF DAS ESPÉCIE MURATINGA, 23.221 M3 PARACA 57.487 M3 SUMAUMA 20478 M3 VIROLA 5.894 M3.

DESTRUIR 0,8885 HECTARES DE FLORESTA AMAZÔNICA CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.

TRANSPORTAR 25,48089 DE MADEIRA SERRADA EM DEBACORDO COM O DOF Nº 60763948, DE 08/08/2008.

VENDER 1247,281 M3 DE MADEIRA EM TORO SEM LICENÇA VÁLIDA, OUTORGADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.

VENDER 228,728 M3 DE MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA VÁLIDA, OUTORGADA PELO AUTORIDADE COMPETENTE.

APRESENTAR INFORMAÇÕES ENGANOSAS NO SISTEMA DOF (CONVERSÃO EM PÁLIO DE TRANSBORDO).

APRESENTAR INFORMAÇÕES ENGANOSAS NO SISTEMA DOF.

TRANSPORTAR 28,7 M3 DE MADEIRA SERRADA DA ESPÉCIE MAÇARANDUBA SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

CORTAR MADEIRAS EM ÁREA DE FLORESTA PARA FINS COMERCIAIS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

EM BRANCO

IBAMA  
 3841  
 1860/05  
 g

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: PEDRO LUZINETO  
 Endereço: BR 319/KM 01  
 Bairro: SÃO CRISTOVÃO  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 290.944.292-48

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 460846 Série: D  
 Data de Autuação: 12/09/2008 Vencimento: 01/09/2008  
 Valor: R\$ 5.000,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: DESTRUIR 0,9855 HECTARES DE FLORESTA AMAZÔNICA, CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 53' 54,8" Sul Longitude: 63° 13' 44,1" W  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado *Para*

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	5 1º 3º	72	II, VII	Lei	9605/98
50		3º	II, VII	Decreto	6514/2008
225					Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código de Infração: 431008  
 Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: MARIA LUÍZA GONÇALVES DE SOUZA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
CICERO IRISVAM FURTADO DE SOUZA	Testemunha	TESTEMUNHA
WALMIR CAMPOS DE LIMA	Testemunha	TESTEMUNHA

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo Documento	Descrição
FLS DE 03 A 20		FOLHA 03 COMUNICAÇÃO DE CRIME, 04 CERTIDÃO, 05 TERMO DE INSPEÇÃO, 06 A 14 LAUDO DE CONSTATAÇÃO COM FOTOS, 15, 16 COORDENADAS DA ÁREA, 17, 18 CROQUI DA ÁREA, COPIA DE RECIBO, 20 BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001272/2008-78  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Quitado. Baixa automática

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1930388

EM BRANCO



3842  
6860/05  
4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIS

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO	Flora	AUTO(S) DE INFRAÇÃO ( Não Cancelados )	Nome Infetor	Número	Série	Data de Autuação	Valor(R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
			MADER MADEREIRA ENTRE RIOS LTDA	X 1276	D	28/08/2003	23.100,00	02005.0009172003-41		RECEBER PRODUTO FLORESTAL (28 TORAS ATADAS EM 24 COCHAS) DE ESPÉCIES E MEDIDA NÃO IDENTIFICADAS SEM A COBERTURA DE ATFF.
			MAD. A MADEREIRA CUNHA LTDA	X 1289	D	29/04/2003	25.700,00	02005.0011322003-85		TRANSPORTE DE 288,905 M³ DE TORAS SEM COBERTURA DE ATFF.
			WANDER DO CARMO DA SILVA	X 12647	D	14/08/2008	2.800,00	02005.0009212008-82		TRANSPORTAR 28 M³ DE MADEIRA EM TOROS SEM A LICENÇA VÁLIDA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SENDO 9,5 M³ DE MASSARANDUBA E 18,5 M³ DE CUMARU.
			JOSE BARBOSA SOBRINHO	X 12048	D	14/07/2003	2.000,00	02005.002422003-11		DEBIMATAR 20 HA DE FLORESTA PRIMÁRIA EM TERRAS DA UNIÃO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO COMPETENTE. COORD. GEOL. 28 M 0472885/ 9171888.
			MADER MADEREIRA ENTRE RIOS LTDA	X 12852	D	04/08/2003	705.211,00	02005.0023592803-81		RECEBER MATÉRIA PRIMA FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO DE ATFF, UTILIZANDO INDIVIDUAMENTE AS ATFF 8 ENTIDAS PARA O PLANO DE MANEJO FLORESTAL.
			AULO ROBERTO OLIVEIRA MORAES	X 12485	D	23/10/2003	9.181,00	02005.0003222003-07		DEBIMATAR FLORESTA SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. ÁREA DEBIMATADA: 48,405 HA.
			AULO ROBERTO OLIVEIRA MORAES	X 12485	D	23/10/2003	46.940,00	02005.0009422003-82		FAZER USO DE PDGO DE 48,405 HA EM RESTO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA, SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA.
			MADER MADEREIRA ENTRE RIOS LTDA	X 18086	D	23/08/2003	30.680,00	02005.0023222003-28		CORTAR E EXPLORAR ÁRVORES EM FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM PERMISSÃO DO IBAMA. LOCAL. GEODRAF.: 00091129169836.
			AULO ELI ZABOROWSKY	15085	D	23/08/2003	9.000,00	02005.0023222003-45		DEBIMATOU 30,0 HA DE FLORESTA TERCIÁRIA (8181, MECANIZADO) SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA.
			FRATOR DESCONHECIDO - MUNICÍPIO D	X 15085	D	09/05/2003	142.000,00	02005.0000112004-28		EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORA SEM REGISTRO E SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE - QUANTIDADE EXTRAÍDA: 282,378 M³
			ROSEMAR LUIZ BARUFFI	X 15087	D	31/12/2008	45.000,00	02005.000015004-48		QUEIMADA DE 45,00 HECTARES EM ÁREA DE PASTAGEM, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (IBAMA).
						Total R\$	1.125.032,00			

falta de dados do AI

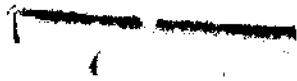
falta de dados do AI

sem coordenadas

falta de dados do AI

Total de Autos no período de 01/08/2003 a 31/12/2008 : 11 autos(s).

EM BRANCO



3843  
6360/05  
RUBRICA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFR

RELATÓRIO DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR INFRAÇÃO (AMAZONAS-HUMAITA)

TIPO DE INFRAÇÃO	Nome infrator	Número	Data de Autuação	Valor (R\$)	Processo - IBAMA	Município	Descrição do Auto
Auto(s) de Infração (Não Cancelados)							
	PAMA MANEJOS	X 18117	06/01/2006	2.900,00	02005.0002006/2006-02		TRANSPORTE DE MADEIRA BERRADA, SEM COBERTURA DE ATPF.
	PAMA MANEJOS	X 18228	21/08/2006	178.000,00	02005.001807/2006-01		VENDER PRODUTO VEGETAL MADEIRA BERRADA EM DESACORDO COM A ATPF
	LUIZ...TONIO FELDKRICH	✓ 20822	16/08/2006	287.000,00	02005.001802/2006-06		Destruir 137,891 hectares de floresta nativa, sem autorização do Órgão ambiental competente.
	JOÃO MARCOS ALVES GONCALVES	✓ 20801	08/09/2006	67.800,00	02005.001806/2006-14		Destruir 45,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
	JOÃO MARCOS ALVES GONCALVES	✓ 20802	08/09/2006	67.800,00	02005.001807/2006-08		Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente.
	JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	✓ 20893	08/09/2006	218.000,00	02005.001802/2006-11		Destruir 146,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
	JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	✓ 20894	08/09/2006	218.000,00	02005.001802/2006-08		Provocar incêndio em floresta, atingindo áreas de 146,00 hectares.
	BASÍLIO PIRES DE LIMA	✓ 20895	09/09/2006	25.500,00	02005.001804/2006-32		Destruir 17,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
	DANIEL PINHEIRO DE MORAES	✓ 20898	11/09/2006	48.800,00	02005.001801/2006-27		Destruir 33,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
	DANIEL PINHEIRO DE MORAES	✓ 20897	04/09/2006	48.800,00	02005.001802/2006-71		Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente, atingindo 33,00 hectares.
	ADELAR DIETRICH	✓ 20899	11/09/2006	57.000,00	02005.001803/2006-16		DESTRUIR 36,000 HECTARES DE FLORESTA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. POLÍGONOS DE REFERÊNCIA: 07°44'41" W 062°30'48" E
	ADELAR DIETRICH	X 20898	11/09/2006	57.000,00	02005.001804/2006-01	si coord.	PROVOCAR INCENDIO EM FLORESTA ATINGINDO AREA DE 36,000 HA
	MARIO JOSÉ FELDKRICH	X 21008	11/09/2006	90.000,00	02005.001802/2006-12	si coord.	DESTRUIR 86,888 HA DE FLORESTA
	MADER MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA	X 23034	18/09/2006	32.081,00	02005.001752/2006-11		RECEBER 328,619 M3 DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES.
	MARIO JOSÉ FELDKRICH	X 23881	11/09/2006	90.000,00	02005.001802/2006-50	si coord.	provocar incêndio em floresta
	ATILIO SCHAEFLER	✓ 23882	11/09/2006	83.000,00	02005.001807/2006-02		Destruir 42,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.
	ATILIO SCHAEFLER	✓ 23884	11/09/2006	83.000,00	02005.001808/2006-48		Provocar incêndio em floresta, atingindo área de 42,00 hectares.
	EDNES BRAGA NOGUEIRA	X 41824	17/09/2006	37.500,00	02005.000897/2006-08		Exibir 376,137 m3 de amostras de amostras diversas, sem autorização do IBAMA.
	MARIA SANTA BRAGA RACHEDO	X 41827	01/04/2006	3.280,00	02005.001801/2006-08		Transporte de produtos florestal (madeira serrada), sem a autorização do Órgão competente, apresentando somente cópia de guia (imrod).
	SANTANA DE BRITO	X 41828	08/09/2006	1.300,00	02005.001801/2006-43		Transporte de madeira sem licença do Órgão competente - DOF.
	MADECURUM MADEIREIRA CUNHA LTDA	X 41829	11/05/2006	8.400,00	02005.001801/2006-47		Arrecadar produto florestal (22 m3 de planaltina) sem cobertura de ATPF.
	JOACIL...EIRA ROCHA	✓ 41830	25/05/2006	37.500,00	02005.001802/2006-79		DESMATAR 25,000(VINTE E CINCO) HECTARES DE FLORESTA

EM BRANCO



3844  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFS



MARIA SANTA BRAGA FACHECO	X	41531	D	23/08/2008	800,00	02005.001948/2006-83
MARIA SANTA BRAGA FACHECO	✓	41533	D	22/08/2008	91.800,00	02005.001942/2006-84
MARIA SANTA BRAGA FACHECO	✓	41533	D	23/08/2008	25.000,00	02005.001941/2006-40
MR PAZINI	X	41534	D	24/08/2008	2.200,00	02005.001943/2006-38
PEDRINHO BOTTEGA	X	41535	D	25/08/2008	1.270,00	02005.001944/2006-83
TONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOZO	✓	41536	D	08/08/2008	18.780,00	02005.002178/2008-19
PEDRINHO BOTTEGA	X	41537	D	19/10/2008	1.100,00	02005.002267/2008-11
ANTONIO GOMES NOBREDA	X	41538	D	04/12/2008	4.500,00	02005.003034/2007-28
MADEFLORRESTAL MADEIRAS E REFLORRESTA	X	41539	D	15/12/2008	5.700,00	02005.003037/2007-79
MADECUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	X	41542	D	15/12/2008	8.500,00	02005.003058/2007-13
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RE	X	42147	D	18/12/2008	218.457,28	02005.003448/2008-47
FLAVIO JOSE CASTAMAN	X	42147	D	17/12/2008	3.222,00	02005.003451/2008-81
MADECUNHA MADEIREIRA CUNHA LTDA	X	42147	D	17/12/2008	800,00	02005.003449/2008-11
MADEIREIRA MADEIRAZ - INES HONETTA	X	42148	D	17/12/2008	6.828,00	02005.003448/2008-81
MADER MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA	X	42147	D	18/12/2008	500,00	02005.003446/2008-38
AMAZONBRASIL COMERCIO IND IMP E EXP	X	46437	D	28/10/2008	182.200,00	02004.001681/2008-11

AMAZONICA, CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA, COORD. 20M-0521800 UTM-153873  
Utilizar motosserra em floresta, sem registro ou autorização do Órgão ambiental.  
Desmatar de 41,00 hectares de floresta nativa, considerada objeto de especial preservação, sem a devida autorização do IBAMA.  
Desmatar e explorar área de Reserva Legal na quantidade de 7,00 hectares.  
CORTAR UMA ÁRVORE E CASTANHEIRA E UMA DE JATOBÁ, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO IBAMA, TOTALIZANDO 11 M3 DE MADEIRA EM TORAS, JA UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SERRARIA  
TRANSPORTAR 12,7 METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA, DA ESSÊNCIA GARAPÁ, SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA.  
Impacto a regeneração da área desmatada. Coordenadas: 342287 e 3072057.  
Arrematar 10,3970m² de madeira serrada sem DOF  
DESMATAR 3,808 HA DE FLORESTA AMAZONICA  
Explorar, extrair e comercializar fave de casta do Pinho de Manejo autorizado pelo Dócio ambiental competente.  
Transporte de madeira em toras, não autorizada no DOF nº 441.693.802/18985, datado de 25/11/2008.  
Arrematar madeira sem documento de origem (DOF), com total de 1.082,80m³, entregue e armazenada no pátio de armazenamento subterráneo.  
Transportar madeira sem documentos de origem (DOF) no ato de fiscalização.  
Transporte de motosserra sem licença de porte e uso.  
Ter em depósito madeira em panchoas sem cobertura de origem (DOF) com total de 33.115 m³, armazenada no ato de fiscalização.  
Transporte de motosserra sem registro, no ato de fiscalização, série 0435757.  
RECEBER E COMERCIALIZAR 1.127,00M³ DE MADEIRAS EM TORAS DE VÁRIAS ESPÉCIES, SEM ORIGEM LEGAL.

recood

Valor Total R\$ 2.179.483,00

Total de Autos no período de 08/12/2008 a 31/12/2008: 38 autos(s).

EM BRANCO



IBAMA  
 3845  
 6860/05  
 4

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: LUIS ANTONIO FELOKKIRCHER  
 Endereço: Rua Padre Jose Maria Penna, 1516 cx Postal 37  
 Bairro: São Pedro  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 415.745.914-34

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 20923 Série: D  
 Data de Autuação: 15/09/2006 Vencimento: 05/10/2008  
 Valor: R\$ 207.400,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Destruir 137,581 hectares de floresta nativa, sem autorização do Órgão ambiental competente.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 38' 23,0" Sul Longitude: 62° 34' 59,0" W FORA  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 137,581 hectares  
 Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70° 37°	1°	50° 2°	II-VII	Lei Decreto	9805/98 3179/1999

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
 Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
ANTONIO CARLOS ABITBOL DA SILVA	Testemunha	Técnico Administrativo
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Técnico Ambiental

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
0012/2007	Documento	Solicitação de cópias do processo - DOCUMENTO 02005.000333/07-82.
004/2008	Documento	Comunicação de Crime.
005/2008	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
006/2008	Mapa	Polígono da área desmatada.
007/2008	Documento	Termo de Inspeção.
008 & 0010/2008	Documento	Relatório de Fiscalização.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001982/2006-36  
 Localização Processo: Divida Ativa / Cadin em Manaus/AM  
 Status Atual: Inscrito em dívida ativa no SIAFI  
 Justificativa: Lançamento no SIAFI por 89708377287.

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1315879

EM BRANCO

3846  
6860/05  
y

## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

### DADOS DO INFRATOR

Nome: JOSE MARCOS ALVES GONCALVES  
 Endereço: BR 319 KM 98 GL REALIDADE  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 190.338.006-59

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: **Multa**  
 Número do Auto: 20991 Série: D  
 Data de Autuação: 08/09/2006 Vencimento: 28/09/2006  
 Valor: R\$ 67.500,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Destruir 45,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.  
 Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 63° 7' 29,0" W **FORA**  
 Classificação: Desmatamento  
 Área desmatada: 45,000 hectares  
 Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°	1°	50°		Lei	9605/98
37°		2°	II-VII	Decreto	3176/1999
225°	4°				Constituição Federal

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
 Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental
JOSE MARCOS ALVES GONCALVES	Envolvido	Autônomo

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2008	Documento	Termo de Inspeção.
004/2008	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2008	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
006/2008	Documento	Comunicação de Crime.
007 a 008/2008	Documento	Relatório de Fiscalização.

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001986/2008-14  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise adm/mérito da defesa ao Superint/Gerente

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1345939

EM BRANCO

IBAMA  
 3847  
 6860/05  
 y

## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

### DADOS DO INFRATOR

Nome: JOSE MARCOS ALVES GONCALVES  
 Endereço: BR 319 KM 96 GL REALIDADE  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Município/UF: HUMAITA-AM  
 CPF/CNPJ: 190.338.006-59

### DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
 Número do Auto: 20992 Série: D  
 Data de Autuação: 08/09/2006 Vencimento: 28/09/2006  
 Valor: R\$ 67.500,00  
 Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
 Local da Infração: HUMAITA - AM  
 Descrição do Auto: Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente.  
 Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 63° 7' 29,0" W **FORA**  
 Classificação: Queimadas  
 Área desmatada: 45,000 Hectares  
 Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
 Operação:  
 Status Atual: Lavrado

### DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
28°		2°	II-VII	Decreto	3179/1999
70°		4°		Lei	9606/98

### DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473041  
 Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

### DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARRCOS DA SILVA

### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
EDGAR FERREIRA/BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental
JOSE MARCOS ALVES GONCALVES	Envolvido	Autônomo

### ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
0010/2006	Croqui	Área desmatada.
002/2006	Documento	Cópia do TEI Nº 389627/C, lavrado em 08/09/2006.
003/2006	Documento	Termo de Inspeção.
004/2006	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
006/2006	Documento	Comunicação de Crime.
007/2006	Mapa	Área desmatada.
008 à 009/2006	Documento	Relatório de Fiscalização

### DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 82005/001987/2006-89  
 Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
 Status Atual: Análise adm/método da defesa ao Superint/Gerente

### DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1345976

EM BRANCO





CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO



3848  
6860/05  
y

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
Endereço: AV TANCREDO NEVES SNR  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: ARIQUEMES-RO  
CPF/CNPJ: 276.658.011-53

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20993 Série: D  
Data de Autuação: 08/09/2006 Vencimento: 28/09/2006  
Valor: R\$ 2.19.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Destruir 146,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 6° 59' 10,0" Sul Longitude: 63° 6' 34,0" W  
Classificação: Desmatamento FORA  
Área desmatada: 146,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°	1°	30°		Lei	9605/98
37°		2°	II-VII	Decreto	3179/1999
225°	4°				Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 481003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.805/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental
JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Envolvido	Autônomo

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
001/2008	Cropul	da área desmatada.
003/2008	Documento	Termo de Inspeção.
004/2008	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2008	Documento	Comunicação de Crime.
006/2008	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
007 & 008/2008	Documento	Relatório de Fiscalização.
009/2008	Foto	da área desmatada.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02006.001088/2006-11  
Localização Processo: Dívida Ativa / CadIn em Manaus/AM  
Status Atual: Incluído no CadIn

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1345863

EM BRANCO

CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3879  
6860/05  
y

DADOS DO INFRATOR

Nome: JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
Endereço: AV TANDREDO NEVES SNR  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: ARIQUEMES-RO  
CPF/CNPJ: 276.658.011-53

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20994 Série: D  
Data de Autuação: 08/09/2006 Vencimento: 28/09/2006  
Valor: R\$ 219.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Provocar incêndio em floresta, atingindo uma área de 146,00 hectares.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 6° 59' 10,0" Sul Longitude: 63° 6' 34,0" W  
Classificação: Queimadas FORA  
Área desmatada: 146,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70° 28°		11° 2°	II-VII	Lei Decreto	9805/98 3179/1999

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 47340  
Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental
JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Envolvido	Agricultor

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
0010/2006	Foto	da área autuada
0011/2006	Croqui	da área autuada.
002/2006	Documento	Cópia do TEI Nº 388928/C - lavrado em 08/09/2006.
003/2006	Documento	Termo de Inspeção.
004/2006	Documento	Relatório de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Comunicação de Crime.
006/2006	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
007/2006	Mapa	da área autuada.
008 à 009/2006	Documento	da área autuada.

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02006.001989/2006-58  
Localização Processo: Arrecadação em Porto Velho/RO  
Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso  
Justificativa: Lançamento de status posterior de 77 para 78.

DÉBITO GERADO (SISARR)

EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fls.: 3050  
6860/05  
y

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: BASÍLIO PIRES DE LIMA  
Endereço: BR 319 - Km 04 - Vicinal do Crato - Sítio Verdes Campos.  
Bairro: Zona Rural  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 332.043.499-34

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20995 Série: D  
Data de Autuação: 08/09/2006 Vencimento: 28/09/2006  
Valor: R\$ 25.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Destruir 17,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 28' 46,0" Sul Longitude: 63° 3' 47,0" W FORA  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 17,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°	1°	50°		Lei	9605/98
37°		2°	II - VII	Decreto	3179/1999
225°	4°				Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código de Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
BASÍLIO PIRES DE LIMA	Testemunha	Agricultor
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2006	Documento	Termo de Inspeção.
004/2006	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Comunicação de Crime.
006/2006	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
007 & 008/2006	Documento	Relatório de Fiscalização.
009/2006	Cropul	da área desmatada.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02001.001990/2006-82  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Enviado à DJUR/Inscrição na dívida ativa

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1346257

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3851  
6860/25  
Y

## DADOS DO INFRAUTOR

Nome: DANIEL PINHEIRO DE MORAES  
Endereço: RUA TRANSAMAZONICA 2051  
Bairro: SÃO PEDRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 034.624.631-87

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20996  
Data de Autuação: 11/09/2006  
Valor: R\$ 49.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Destruir 33,00 hectares de floresta nativa, sem autorização do IBAMA.  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 7° 48' 15,1" Sul Longitude: 62° 22' 9,5" W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 33,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavado

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°	1°	50°		Lei	9605/98
37°		2°	II-VII	Decreto	3179/1999
225°	4°				Constituição Federal

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/98.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
DANIEL PINHEIRO DE MORAES	Envolvido	Motorista
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2006	Documento	Termo de Inspeção.
004/2006	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Comunicação de Crime.
008/2006	Documento	Certidão de Crime Ambiental.
007 e 008/2006	Documento	Relatório de Fiscalização.
009/2006	Croqui	Área desmatada.

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001991/2006-27  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admis/mérito da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1346172

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Fls: 3822  
6860/25  
4

## DADOS DO INFRATOR

Nome: DANIEL PINHEIRO DE MORAES  
Endereço: RUA TRANSAMAZONICA 2051  
Bairro: SÃO PEDRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 034.624.831-87

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20997  
Data de Autuação: 04/09/2006  
Valor: R\$ 49.500,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local de Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Usar fogo em qualquer forma de vegetação, sem autorização do Órgão competente, atingindo 33,00 hectares.  
Coord. Geográfica(s): Letitudo: 7° 48' 15,1" Sul Longitude: 62° 22' 9,5" W  
Classificação: Queimadas  
Área desmatada: 33.000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70° 28°		41° 7°	II-VII	Lei Decreto	2805/98 3179/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473001  
Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARRÓS DA SILVA

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
DANIEL PINHEIRO DE MORAES	Envolvido	Motorista
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Colaborador
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
002/2006	Documento	Cópia do TEI. Nº 389930/C - lavrado em 11/08/2006.
003/2006	Documento	Termo de Inspeção.
004/2006	Documento	Relatório de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Comunicação de Crime.
006/2006	Documento	Ceridão de Crime Ambiental.
007 & 008/2006	Documento	Relatório de Fiscalização.

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005-001992/2006-71  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise administrativa da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1346247

EM BRANCO



IBAMA  
3853  
6860/05  
y

**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: ADELAR DIETRICH  
Endereço: RUA TRANSAMAZONICA,2413  
Bairro: SAO PEDRO  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 176.839.632-91

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 20998 Série: D  
Data de Aruação: 11/09/2006 Vencimento: 01/10/2006  
Valor: R\$ 57.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: DESTRUIR 38,000 HECTARES DE FLORESTA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. POLIGONO 08. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: 07°44'41" W-062°30'48".  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 7° 44' 41,0" Sul Longitude: 62° 30' 48,0" W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 38,000 Hectares  
Classificação da Área: MATA PRIMÁRIA  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
37		2	2-7	Decreto	3179/1999
225	4			Lel	Constituição Federal
70	1	50			9605/98

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 431003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lel nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	ANALISTA AMBIENTAL

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
FL 03	Documento	TERMO DE INSPEÇÃO
FL 04	Documento	RELAÇÃO DE PESSOAS ENVOLVIDAS NA INFRAÇÃO AMBIENTAL
FL 05	Documento	CERTIDÃO
FL 06	Documento	COMUNICAÇÃO DE CRIME
FLS 07 A 09	Documento	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERAÇÃO-ACAUÁ

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005/001993/2006-16  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admitimento da defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1254476

EM BRANCO



## CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

3854  
6860/05  
y

## DADOS DO INFRAUTOR

Nome: ATILIO SCHAEFLER  
Endereço: Av. Transamazônica, nº 2054  
Bairro: São Pedro  
Município/UF: HUMAITÁ-AM  
CPF/CNPJ: 119.385.229-20

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 23682 Série: D  
Data de Autuação: 11/09/2006 Vencimento: 01/10/2006  
Valor: R\$ 63.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: Destruir 42,00 hectares de floresta se, autorização do IBAMA.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 46' 58,0" Sul Longitude: 62° 27' 30,0" W FORA  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 42,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°	1°	50°		Lei	9605/98
37°		2°	II-VII	Decreto	3179/1999
225°	4°				Constituição Federal

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 481003  
Descrição da Infração: Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação, nas áreas de especial preservação pelo Art. 225 da Constituição Federal/1988, (Região da Amazônia Legal) Art. 50 da Lei nº 9.605/98 e art. 37 do Decreto nº 3.179/99.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Servidor público
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2006	Documentos	Termo de Inspeção.
004/2006	Documentos	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documentos	Cartão de Crime Ambiental.
006/2006	Documentos	Comunicação de Crime.
007 e 008/2006.	Documentos	Relatório de Fiscalização.

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001997/2006-02  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise administrativa da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1297044

EM BRANCO





# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

FILE: 3855  
6860/05  
y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: ATILIO SCHAEFLER  
Endereço: Av. Transamazônica, nº 2054  
Bairro: São Pedro  
Município/UF: HUMAITA-AM  
CPF/CNPJ: 119.385.529-20

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 23688  
Data de Autuação: 11/09/2006  
Valor: R\$ 63.000,00  
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Provocar incêndio em floresta, atingindo área de 42,00 hectares.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 46' 58,0" Sul Longitude: 62° 27' 30,0" W  
Classificação: Queimadas  
Área desmatada: 42,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		41°	II-VII	Lei	9805/98
28°		2°		Decreto	3178/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 473001  
Descrição da Infração: Usar fogo em floresta e demais formas de vegetação sem observar as precauções recomendadas na permissão de queima controlada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: GILBERTO BARROS DA SILVA

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grav Envolvimento
EDGAR FERREIRA BORGES	Testemunha	Servidor público
HENRIQUE TREMANTE DE CASTRO	Testemunha	Analista Ambiental

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Anexo	Tipo	Descrição
003/2006	Documento	Termo de Inspecção.
004/2006	Documento	Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental.
005/2006	Documento	Cartão de Crime Ambiental.
006/2006	Documento	Comunicação de Crime.
007 a 009/2006	Documento	Relatório de Fiscalização.

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02045.001988/2006-49  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admis/mérito da defesa ao Superint/Gerente

## DÉBITO GERADO (SISARR)

Nº do débito: 1297084

EM BRANCO





**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

3886  
6810/05  
✓

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
Endereço: RUA 5 DE SETEMBRO, Nº 624  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: HUMAITÁ-AM  
CPF/CNPJ: 633.683.582-00

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415530 Série: D  
Data de Autuação: 25/05/2006 Vencimento: 14/06/2006  
Valor: R\$ 37.500,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: DESMATAR 25,000(VINTE E CINCO) HECTARES DE FLORESTA AMAZONICA, CONSIDERADA OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA, COORD. 20M-0521090 UTM9163973  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 25,000 Hectares  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

*FORA*

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70		20		Lei	9005/98
37		2	II-VII	Decreto	3179/1999
225	p-4				Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001336/2006-79  
Localização Processo: Arrecadação em Manaus/AM  
Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso  
Justificativa: Lançamento de status posterior de 68 para 78.

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 1829512

EM BRANCO





**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

3857  
6860/05  
ly

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: MARIA SANTA BRAGA PACHECO  
Endereço: br 230 km 180  
Bairro: zona rural  
Município/UF: MANICORÉ-AM  
CPF/CNPJ: 346.054.952-15

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415532 Série: D  
Data de Autuação: 23/04/2006 Vencimento: 12/09/2006  
Valor: R\$ 61.500,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: Desmatamento de 41,00 hectares de floresta nativa, considerada objeto de especial preservação, sem a devida autorização do IBAMA.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 42' 35,5" Sul Longitude: 62° 32' 11,0" W FORA  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 41,000 Hectares  
Classificação da Área: FLORESTA NATIVA  
Operação:  
Status Atual: Levado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		50°		Lei	9605/98
37°		2°	II-IV	Decreto	3179/1999
22°	4°				Constituição Federal

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001942/2006-94  
Localização Processo: Divisão Jurídica em Manaus/AM  
Status Atual: Análise admitimento da defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 767117

EM BRANCO



**CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

3258  
6810/05  
4

**DADOS DO INFRATOR**

Nome: MARIA SANTA BRAGA PACHECO  
Endereço: br 290 km 180  
Bairro: zona rural  
Município/UF: MANICORÉ-AM  
CPF/CNPJ: 346.054.952-15

**DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Tipo do Auto: Múltiplo  
Número do Auto: 415433 Série: D  
Data de Autuação: 23/08/2006 Vencimento: 12/09/2006  
Valor: R\$ 35.000,00  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITÁ - AM  
Descrição do Auto: Desmatar e explorar área de Reserva Legal na quantidade de 7,00 hectares.  
Coord. Geográfica(s): Latitude: 7° 42' 35,5" Sul Longitude: 62° 32' 11,0" W  
Classificação: Desmatamento  
Área desmatada: 7,000 Hectares  
Classificação da Área: AMAZONIA LEGAL  
Operação: FORA  
Status Atual: Lavrado

**DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		50°		Lei	8605/98
1°	III-2°	2°	II-IV	Decreto	3179/1999
18°				Lei	4771/85

**DADOS DA INFRAÇÃO**

Código da Infração: 409999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

**DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)**

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

Nome Pessoa	Tipo Envolvimento	Grau Envolvimento
JOSE LAZARO PINHEIRO DA SILVA	Testemunha	ENGENHEIRO FLORESTAL
PAULO MARQUES DE SOUZA FILHO	Testemunha	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Anexo	Tipo	Descrição
de 03 à 007/06.	Documento	Formulários de: Comunicação de Crime, Certidão de Crime Ambiental, Laudo de Constatação, Termo de Inspeção, e Relatório de Fiscalização.
002/2006.	Documento	Notificação nº 483912/06, datada de 16/08/2006, em nome MARIA SANTA BRAGA PACHECO.
008/2006.	Foto	Num total de 04 (quatro) fotografias da área desmatada nas coordenadas geográficas: S - 07°42'23,4" - W - 062°32'32,2".
009/2006.	Foto	Foto de satélite onde demonstra a área desmatada, sem a devida autorização do IBAMA.

**DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo - IBAMA: 02005.001941/2006-40  
Localização Processo: Dites Secretária em Manaus/AM  
Status Atual: Análise adm/mérito da defesa ao Superint/Gerente

**DÉBITO GERADO (SISARR)**

Nº do débito: 767119

EM BRANCO



# CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

FILE: 3859  
6860/05  
y

## DADOS DO INFRATOR

Nome: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO  
Endereço: RAMAL 42 KM 12  
Bairro: ZONA RURAL  
Município/UF: CANUITAMA-AM  
CPF/CNPJ: 570.694.847/04

## DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa  
Número do Auto: 415536  
Data de Autuação: 08/09/2006  
Valor: R\$ 18.750,00  
Série: D  
Vencimento: 28/09/2006  
Unidade Arrecadação: Escritório Regional do Ibama em Humaitá/AM  
Local da Infração: HUMAITA - AM  
Descrição do Auto: Impedir a regeneração de área desmatada. Coordenadas: 342287 e 9072657.  
Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' " Longitude: 0° 0' " W  
Operação:  
Status Atual: Lavrado

FORA

## DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70°		48°		Lei	9805/98
33°		2°		Decreto	3179/1999

## DADOS DA INFRAÇÃO

Código de Infração: 403999  
Descrição da Infração: Infração da Flora não classificada.

## DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome: FRANCISCO CARLOS FILHO

## PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

## ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

## DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo - IBAMA: 02005.002179/2006-19  
Localização Processo: Gabinete da Gerência Executiva em Manaus/AM  
Status Atual: Enviado à DJUR p/inscrição na dívida ativa

## DÉBITO GERADO (SISAR)

Nº do débito: 1367887

EM BRANCO





Ministério dos Transportes  
Secretaria Executiva

A COMAR (ato executivo)  
PI manifestação  
em 30/10/09  
Rosa Helena Zago Loes  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Mineração e Obras  
CIVIS-CGTMO/DILIC/IBAMA

3861  
08/10/09  
Y

ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 15:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, 2º andar, Ala Leste, Brasília-DF, realizou-se a quinta Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 para discussão do andamento das pré-condicionantes estabelecidas pelo GT da BR-319, instituído pela Portaria nº 295 de 22.09.08, do Ministério do Meio Ambiente. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Miguel Mário Bianco Masella** do MT, **Jairo Rodrigues da Silva** do MT, **Márcia Mafra** da Casa Civil, **Helder Naves Torres** do DNIT, **Domingos Macedo** da SDS/AM, **Simone Guths Stahchoefer** do DOC/EB, **Leila Silvia B. Sotto-Maior** da FUNAI, **Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão** da FUNAI, **Claudio Gelelete** do DSG/EB, **Sandra Trevizoli Silveira Gomes** do ICMBio, **Ricardo José Soavinski** do ICMBio, **Wougran Soares Galvão** do SIPAM, **Byron Prestes** do MJ, **Fabiola Vianna** do INCRA, **Daiene Bittencourt Mendes Santos** do MMA, **Luciano Lopes Reis** da Câmara dos Deputados, **Salomão Santana** do DEC/EB, **David Bronze Molles** do DPF-SR/AM, **Marcos de Oliveira Ferreira** da SOF/MP, **Wesley de Mello Leão** do DPRF/MJ, **Wanderlei Reinecke** do IBAMA, **Géza de Faria Arbocz** do IBAMA, **Rosa Helena Zago Loes** do IBAMA, **Maira Bueno Pinheiro** da FUNAI, **Carlos Eduardo de Camargo e Castro** do IBAMA, **Antonio Carlos Pereira Sardo** do INCRA/AM, **Maria Heloísa Reis** do INCRA/AM, **Simone Gueresi** do MDA, **Cleusa C. A. Matricardi** da SEDAM/RO, **Luiz Claudio Fernandes** da SEDAM/RO, **Marcelo Afonso Silva** do MDA, **Adriana Rodrigues Bessa Costa** do MT, **Katia Matsumoto Tancon** do MT, **Paulo Schubnell** do MT, **Ieda Maria Neiva Rizzo** do MT. Ordem do Dia: foram tratados os seguintes assuntos: 1. Informação sobre os trabalhos realizados no Seminário em 30/09 e 01/10; 2. Apresentação do andamento dos trabalhos do ICMBio em relação ao Termo de Cooperação assinado com o DNIT; 3. Apresentação do andamento dos trabalhos da SDS/AM em relação ao Convênio assinado com o DNIT; 4. Apresentação do cronograma das atividades a cargo do Exército (demarcação das UCs e elaboração do projeto dos Postos de Fiscalização Integrada); 5. Discussão sobre o Termo de Compromisso para a utilização e manutenção dos Postos de Fiscalização Integrada; 6. Informação sobre o Convênio entre SEDAM/RO e DNIT; 7. Andamento do Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária (falta de definição da área de influência); 8. Assuntos gerais. Iniciando a reunião, **Miguel** solicitou informações sobre o Seminário realizado em 30/09 e 01/10 no ICMBio, quando **Domingos** explicou as atividades desenvolvidas e o encaminhamento dado, que seria a realização de uma Oficina de Trabalho para elaboração do Plano Integrado de Proteção e Monitoramento Ambiental para a área de influência da BR-319 nos dias 15 e 16 de Outubro de 2009, em Manaus, com a participação das seguintes instituições: MT, DNIT, SDS/AM, IPAAM/GECAM, ITEAM, SEDAM/RO, IBAMA (Brasília e regionais de Manaus e Porto Velho), ICMBio (Brasília e regionais de Manaus e Porto Velho), BPA/AM, BPA/RO, FUNAI, DPF, DPRF, INCRA, MDA, Comando do Exército, Força Nacional, SIPAM e VII COMAR, com o objetivo de elaborar o referido Plano, estabelecer parcerias e compromissos entre os órgãos para a implementação do mesmo, estabelecer cronograma de trabalho e formar um Grupo de Trabalho permanente para monitoramento das ações 2009/2010. **Wougran** disse que poderia ser feito um mosaico do entorno da rodovia em alta definição e que isto serviria como material de apoio para o planejamento da fiscalização, entretanto, para isso o

ao  
Sr. Wanderlei

Para providenciar

Eugenio Tito Costa  
Coordenador de Transportes  
CIVIS-CGTMO/DILIC/IBAMA

06  
11  
2009

SIPAM precisaria de recursos. Em 2010, é possível fazer uso de aeronaves com zoom de aproximação para visualização de caminhões madeireiros, localização de gado, carvoaria, garimpo, etc. Com a frota existente, o SIPAM conseguiria planejar e articular com outros órgãos, incluindo a Aeronáutica, para realizar ações na área de influência da BR-319. Dessa forma, **Ricardo** sugeriu que, a partir da Oficina de Trabalho a ser realizada em Manaus, sejam estabelecidas as necessidades para o SIPAM. **Rosa** lembrou que é preciso haver uma previsão de futura duplicação da rodovia e protegê-la para que não haja mais ocupações, estabelecendo-se uma forte governança na região. **Ricardo** mencionou que há trechos em que a UC ficou afastada da rodovia, e é necessário um plano de proteção para os ramais também a fim de garantir a proteção desta área ao longo do tempo, uma vez que existem áreas sem destinação. **Maria Auxiliadora** disse que existem áreas indígenas reivindicadas e a FUNAI deseja um diálogo entre os órgãos para evitar problemas futuros. Por isso, é imprescindível definir a área de influência a ser considerada pelo Comitê Gestor e **Ricardo** sugeriu que o IBAMA se posicionasse formalmente quanto a este assunto. **Rosa** explicou que o Comitê Gestor poderia trabalhar com a área de proteção definida no Relatório do GT da BR-319. Sobre essa área, **Leila** propôs a inclusão das Terras Indígenas Ipixuna, Pirahã, Nove de Janeiro, Sepoti e Tenharim Marmelos, localizadas na BR-230, próximo à Humaitá. **Helder** lembrou que deve haver cuidado com o aumento da área de proteção, principalmente em relação a custos alocados e ao TCU. **Miguel** explicou que este Comitê Gestor foi criado para implementar as ações propostas no GT, mas não poderia modificar suas conclusões, e que esta área se relaciona mais a BR-230 do que a BR-319. Nesse sentido, **Ricardo** sugeriu que fosse fundamentada a inclusão da referida área pela FUNAI para apreciação do Ministério do Meio Ambiente. Na seqüência, **Sandra** apresentou o andamento dos trabalhos do ICMBio em relação ao Termo de Cooperação assinado com o DNIT, onde há quatro UCs trabalhando na formação de Conselhos, o treinamento de gestores para as UCs está acontecendo, veículos e equipamentos de informática já foram adquiridos, bem como equipamentos para os núcleos de geoprocessamento, totalizando R\$ 7 milhões. O restante será utilizado nos editais de licitação, como os insumos para proteção e vigilância, cujo edital está pronto. **Ricardo** completou dizendo que o ICMBio possui uma equipe exclusiva para atuar na BR-319, onde estão previstos dois analistas para cada UC, e no momento, é necessário concluir o concurso em aberto para solicitar mais vagas. **Miguel** agradeceu a apresentação e solicitou que o ICMBio encaminhe um relatório com o resumo do que foi explicado para a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor. Em seguida, **Domingos** apresentou o andamento dos trabalhos da SDS/AM em relação ao Convênio assinado com o DNIT, onde treze editais de licitação, para compra de veículos e equipamentos, deverão ser lançados até o final de outubro de 2009, totalizando R\$ 2,1 milhões, o Plano de Manejo e os Conselhos serão terceirizados, resultando num montante de R\$ 2,8 milhões, e a contratação de pessoal já foi aprovada pela Casa Civil do Estado do Amazonas e deverá acontecer até a metade de novembro de 2009. Da mesma forma que para o ICMBio, **Miguel** solicitou à SDS/AM que encaminhe um relatório com o resumo do que foi explicado para a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor. Dando continuidade à pauta, **Simone Stahchoefer** demonstrou sua preocupação para finalização do projeto de engenharia dos postos de fiscalização, uma vez que ainda faltam algumas instituições oficializarem suas demandas junto ao Comitê Gestor. Oficialmente, **Adriana** destacou que somente a FUNAI, o ICMBio e o DPRF encaminharam ofício sobre a utilização dos postos. **Tenente Coronel Salomão** apresentou o cronograma de atividades para a realização dos projetos dos postos de fiscalização, enfatizando que haverá atrasos por conta da indefinição e demora na resposta dos órgãos que ocuparão os respectivos postos. Dessa forma, **Miguel** solicitou que os órgãos que ainda não responderam oficialmente sobre os postos, que o façam até 08 de outubro de 2009 à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor, inclusive o Estado de Rondônia, que manifestou interesse em alterar a localização do posto de Extrema/RO para Nova Califórnia/RO. Assim sendo, definido o interesse na utilização dos postos, deverá ser discutido um Termo de Compromisso para utilização e manutenção desses postos, que seria o item 5 desta pauta. **Simone Stahchoefer** explicou que os postos serão modulares e em tamanho menor, devido ao pouco interesse na ocupação permanente dos mesmos, o que foi entendido e acatado pelos presentes. Assim sendo,

File: 3862  
6860/05  
2

**Wanderlei** informou que para o licenciamento ambiental dos postos terrestres é necessária a localização dos mesmos e o Projeto Básico; e no caso dos postos flutuantes, a Marinha precisa autorizá-los. Em relação à demarcação das UCs, **Major Gelelete** informou que o EB não terminou os Cadernos de Encargos devido a problemas de sobreposição com áreas indígenas e de assentamento, e solicitou um maior apoio da área de recursos humanos dos órgãos ambientais estaduais para poder agilizar os trabalhos. **Miguel** sugeriu ao EB ligar para o Secretário da SEDAM/RO, Cletho Brito, para resolver o problema de Rondônia e solicitou à SDS/AM aumentar efetivos para auxiliar o EB. Sobre o Convênio entre SEDAM/RO e DNIT, **Helder** informou que o Plano de Trabalho foi aprovado e encaminhado à Procuradoria Jurídica do DNIT, para sua apreciação. Sobre a regularização fundiária, **Marcelo Afonso** iniciou sua apresentação justificando o início dos trabalhos no município de Lábrea/AM e propondo a realização dos trabalhos em conjunto com os demais órgãos. **Wanderlei** informou que no EIA foram colocadas entrevistas realizadas na Comunidade Realidade, cujos entrevistados informaram que migraram de Rondônia, por isso a preocupação com os assentamentos atuais e a possibilidade de futuros assentamentos nessa região. **Heloisa** disse que todos os Projetos de Assentamento ao longo da BR-319 já foram criados, não há novos assentamentos previstos. **Márcia** perguntou o que é necessário fazer para blindar a BR-319. **Marcelo Afonso** disse que um Decreto do Presidente destinando as áreas seria suficiente. **Ricardo** ponderou que se precisa de mais informações sobre os títulos expedidos ao longo da rodovia para uma análise mais profunda. **Wanderlei** afirmou que é necessário prever um maior grau de proteção ao longo da BR-319, como a criação de UCs e a manutenção da conectividade. **Miguel** perguntou como reduzir a possibilidade de ocupações irregulares e **Marcelo Afonso** esclareceu que pode-se criar RESEX ao longo da rodovia, mas é necessário também criar atividades e promover ações diferenciadas de assistência técnica para que famílias de boa fé possam exercer suas atividades. **Simone Gueresi** reiterou que o projeto piloto de Lábrea não inviabiliza as ações de identificação que estão previstas para 2009 no plano de regularização. **Miguel** sugeriu que fosse feita a identificação ocupacional ao longo da BR-319. **Marcelo Afonso** pediu um prazo para que isso seja realizado junto à Superintendência do INCRA, em Manaus. Dessa forma, ficou combinado que no dia 02 de outubro de 2009, os representantes do IBAMA, ICMBio, MDA, INCRA, DNIT e MT se reuniriam às 16:00h, na sala de reuniões da SEGES/MT, para tratar dos detalhes do levantamento ocupacional a ser realizado ao longo da BR-319. Por volta das 19:30h, **Miguel** encerrou a 5ª reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319.

**Miguel Mario Bianco Masella**  
Coordenador do Comitê Gestor  
Interministerial da BR-319

**Jairo Rodrigues da Silva**  
Ministério dos Transportes

**Márcia Mafra**  
Casa Civil

**Helder Naves Torres**  
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de  
Transportes

**Domingos Moreira Macedo**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável/AM

**Simone Güths Stahchoefer**  
Exército Brasileiro

**Leila Silvia B. Sotto-Maior**  
Fundação Nacional do Índio

**Sandra Trevizoli Silveira Gomes**  
Instituto Chico Mendes de Conservação da

Biodiversidade

**Luciano Lopes Reis**  
Câmara dos Deputados – Gabinete da  
deputada Rebecca Garcia

**Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão**  
Fundação Nacional do Índio

**Ricardo José Soavinski**  
Instituto Chico Mendes de Conservação da  
Biodiversidade

**Rosa Helena Zago Loes**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis

**Cleusa Cardoso de Araújo**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente/RO

**Wougran Soares Galvão**  
Centro Gestor e Operacional do Sistema de  
Proteção da Amazônia

**Maria Heloisa da Silva Reis**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Wesley de Mello Leão**  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Antonio Carlos Pereira Sardo**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Fabíola Vianna**  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma  
Agrária

**Byron Prestes**  
Ministério da Justiça

**David Bronze Molles**  
Departamento de Polícia Federal/AM

**Daiene Bittencourt Mendes Santos**  
Ministério do Meio Ambiente

**Salomão Santana**  
Exército Brasileiro

**Marcos de Oliveira Ferreira**  
Secretaria de Orçamento Federal do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e  
Gestão

**Wanderlei Reinecke**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis

**Géza de Faria Arbocz**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis

**Maíra Bueno Pinheiro**  
Fundação Nacional do Índio

**Ieda Maria Neiva Rizzo**  
Ministério dos Transportes

**Carlos Eduardo de Camargo e Castro**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis

3863  
6260/25  
CJ

**Simone Gueresi**  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Adriana Rodrigues Bessa Costa**  
Ministério dos Transportes

**Luiz Claudio Fernandes**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente/RO

**Cláudio Gelete**  
Exército Brasileiro

**Marcelo Afonso Silva**  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Paulo Schubnell**  
Ministério dos Transportes

**Katia Matsumoto Tancon**  
Ministério dos Transportes

**Ieda Maria Neiva Rizzo**  
Ministério dos Transportes

EM BRANCO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Secretaria Executiva  
REUNIÃO

ASSUNTO: 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

DATA: 01/10/2009

HORÁRIO: 15:00 hs

LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA/MT

PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	TELEFONE	EMAIL
SALOMÃO SANTANA - TEN CEL	DEC/EB	3415-4077	SALOMAO@DEC-EB.MIL.BR
DAVID BRUNES MOLLES	DPF-SRIAM	2036551609	david.dfm@dpl.gov.br
MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA	SDF/MP	2020-2212	marcos.oliveira@planejamento.gov.br
WESLEY DE MELLO LEAS	DPRF/MJ	3498-7400	CGPLAM@DPRF.GOV.BR
WANDERLEI REINECKE	IBAMA/DILIC	61-3316-1071	WANDERLEI.REINECKE@IBAMA.GOV.BR
GIÉZA DE FARIAS ARAÚJO	IBAMA/DILIC	61-33161711	GFARDO@VOL.COM.BR
Rosa de Oliveira Vago	IBAMA/DILIC	61 9961893	rosa.los@ibama.gov.br
maíra puero pinheiro	CPTI/FUNAI	61 3343-3694	<del>maira.puero@funai.gov.br</del>
Carlos E. G. Castro	IBAMA/DILIC	61 33161585	maira.puero@funai.gov.br
FUNDOS CARLOS REYES SAEN	DUCRA/VIAD	61 33161585	maira.puero@funai.gov.br
Geoline Neira	TJUCRA/AM	69 31941360	maira.neira@TJUCRA.GOV.BR
Katja Matsumoto Tarcson	SE/MT	3311-7120	katja.tarcson@transportes.gov.br
SIMONE GUERRES	MDA/TERRA LEGAL	334.0505	simone.guerres@mda.gov.br
Edusa e. A. Macfricardi	SEDAM/RO	69 85731108	edusa.macfricardi@sedam.com
Leir Claudio Fernandes	SEDAM/RO	69 99631097	leirfernandes@hotmail.com
MARCELO AFONSO GILWA	MDA/TL	61 3201 0802	marcelo.afonso@mda.gov.br

3864  
6860/05

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Secretaria Executiva  
REUNIÃO

ASSUNTO: 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA/MT

HORÁRIO: 15:00 hs

DATA: 01/10/2009

PARTICIPANTES

NOME	ORGÃO DE ORIGEM	TELEFONE	EMAIL
Heliana Lopes	Casa Civil	3411 1904	marcia.mofre@planalto.gov.br
HELDER NAVES TOMAZ	DNIT/CGAMP	61 315 4840	helder.naves@gmail.com
DOMINGOS MACEDO	SDS-CEUC	92-3642-4607	MACEDOSM@HOTMAIL.COM
Leila Sílvia B. Sotto-Maior	Furax/BSB	61-3313-3547	leila@furax.gov.br
Gláucia Queiroz de Azevedo Cruz de Sá	FURAX/BSB	61-3313-3554	azevedo.glaucia@furax.gov.br
SIMONE GÜTHS STAHLHOEPER	DOC/EB	61-3415 5077	simony-org@turva.com.br
CLAUDIO GELELETE	DSG/EB	61-3415 4763	CGELELETE@YAHOO.COM.BR
JAIRO RAZISSUES DA SILVA	SE/MT	61-3311-8970	rairo.raiz@transportes.gov.br
SANDRA TEEVIZOLI SILVEIRA GOMES	ICM/BSB	3341 9079	sandra.gomes@icmbio.gov.br
Ricardo J. Szwajnski	ICM/BSB	3341 1619	ricardo.szwajnski@icmbio.gov.br
Wougron Sorvil Galvão	SIPAM	61-3214-0218	WOUGRON.GALVAO@SIPAM.GOV.BR
BYRON PNESTES	M. Justiça	61-20253335	BYRON.COSTA@MJ.GOV.BR
Adriana Rodrigues Bessa Costa	MT/SE	3311-7573	adriana.costa@transportes.gov.br
Fabiola Viana	INCR	3411-7129	fabiola.viana@inra.gov.br
Daiane Britenouant Mendes Santos	MMA	3105-2080	daiane.britenouant@mma.gov.br
LUISANTO LOPES REIS	COMISSÃO DEPARTAMENTOS	3215-2520	luisanlo.reis@camara.gov.br





EM BRANCO



**OFICINA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE PROTEÇÃO  
E MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BR-319**

**RELATÓRIO FINAL**

**Local:** SIPAM – Amazonas

**Data:** 15/10/2009 e 16/10/2009

A CONTRA  
p/ conhecimento  
C- 3.11.09

*Rosa Helena Zago Loes*  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Mineração e Obras  
Divis- CGTMO/DILIC/IBAMA

**Participantes**

A lista dos participantes, e-mail e telefone de contato é apresentada no arquivo em anexo (participantes oficina)

**Programação**

do  
Dr Wanderson  
Pam cióvia  
AAA *Fulênio Pio Costa*  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/DILIC/IBAMA

A programação sofreu pequenas adequações para o alcance dos resultados almejados, conforme quadro abaixo:

Horário	15/10	16/10
9:00		
9:30	Apresentação da metodologia de trabalho da Oficina e metas a serem atingidas.	Apresentação dos grupos de trabalho em plenária
10:00	Apresentação do histórico de conclusão dos trabalhos da ALAP, processo de licenciamento ambiental da BR-319 e ações já realizadas para a mitigação dos impactos ambientais da rodovia (MT/DNIT, SDS/AM)	
11:00	Apresentação do Painel Multi-Institucional das respostas das perguntas orientadoras	Formação de um Grupo de Trabalho permanente de fiscalização
12:00	Discussão sobre a participação da FUNAI na elaboração e implementação do Plano de Proteção	Encerramento
14:00	Divisão dos Grupos de Trabalho por atribuição/afinidade institucional para elaboração do Plano de Proteção Integrado e Monitoramento Ambiental	

06  
11  
2009

As apresentações realizadas pelo DNIT e CEUC são apresentadas em arquivo no anexo (Apresentação BR 319, memória ALAP 319)



## Metodologia

As informações repassadas pelas instituições participantes, a partir de perguntas orientadoras encaminhadas previamente à oficina, foram consolidadas em uma planilha apresentada no arquivo em anexo (planilha de consolidação) e apresentadas na oficina para conhecimento de todos e eventuais correções e complementações.

Para a elaboração do plano de proteção foi realizado planejamento participativo em grupos. Os participantes foram divididos nos seguintes grupos temáticos:

<b>GRUPO</b>	<b>INSTITUIÇÕES</b>	<b>LINHAS A SEREM DISCUTIDAS</b>
Fundiário	INCRA MDA – Terra Legal ITEAM FUNAI	Identificação das áreas em criação Recursos materiais Recursos financeiros Negociação de possíveis conflitos Como lidar com o sigilo das informações
Órgãos gestores	SDS/AM SEDAM/RO ICMBIO FUNAI INCRA	Setorização de áreas para ações de proteção Integração de gestores Recursos materiais Recursos financeiros Negociação de possíveis conflitos Como lidar com o sigilo das informações
Órgãos de controle (licenciamento, fiscalização e monitoramento)	IBAMA IPAAM/GECAM SEDAM/RO BPA/AM BPA/RO DPF FORÇA NACIONAL DPRF ICMBIO CEUC	Inteligência Licenciamento Campanhas preventivas e educação ambiental Fiscalização rotina Fiscalização emergencial (gestão de risco) Como lidar com o sigilo das informações Recursos materiais Recursos financeiros
Grupo de apoio ao Monitoramento	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DNIT EXÉRCITO – COMANDO DO SEGUNDO GRUPAMENTO DE ENGENHARIA SIPAM VII COMAR	Inteligência Imagens Fotografias aéreas Sobrevôo Recursos materiais Como lidar com o sigilo das informações

Os produtos dos grupos de trabalho foram apresentados em plenária ao final das atividades.

## Resultados alcançados

Os produtos dos grupos de trabalho são apresentados nos arquivos em anexo (grupo fundiário, grupo gestão, grupo fiscalização, grupo monitoramento). É apresentado também o planejamento apresentado pela FUNAI.

Ofício 38-674/2009

Manaus, 04 de novembro de 2009.

Para: Sr. Sebastião Custódio Pires  
Diretor da DILIC/IBAMA  
De: Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas da União

Prezado Senhor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade informamos que o Tribunal de Contas da União - TCU, por intermédio de solicitação oriunda do Congresso Nacional, está realizando Levantamento de Auditoria nas obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 no que diz respeito à sua viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como em alternativas de transporte para a região.

Para tanto, solicitamos o atendimento abaixo, conforme reunião procedida em 28/10/2009, juntando-se a documentação devida e em aditamento ao Ofício 37-674/2009:

Em que medida as pré-condicionantes fazem parte do processo de licenciamento ambiental, vez que foram estipuladas pelo Grupo de Trabalho da BR 319 (Portaria MMA-295/2008, e têm prazos estipulados tendo como referências as licenças prévia e de instalação?

Em razão de se tratar de trabalho de auditoria solicitado pelo Congresso Nacional e da limitação temporal, solicitamos que tais informações sejam entregues até o dia 13/11/2009, no endereço abaixo:

Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo no Amazonas

Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro, Manaus-Amazonas, CEP 69.020.030 ou pelo e-mail [secex-am@tcu.gov.br](mailto:secex-am@tcu.gov.br)

Atenciosamente,

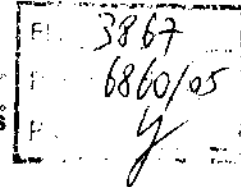


Uadson Ulisses Marques Martins

Coordenador de Auditoria

Contatos: 92 9985 0719, 92 3622-2692 Ramal 201

EM BRANCO

**SDS**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

Foi criado um Grupo de Trabalho para tratar especificamente sobre ações de fiscalização. O grupo realizará reuniões mensais visando o planejamento operacional e a integração das instituições em campanhas de fiscalização, otimizando recursos humanos, logísticos e financeiros. O grupo é composto pelas seguintes instituições:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
DPRF - AM	RAFAEL AQUINO
DPRF - RO	ANDRÉ
IBAMA (MANAUS E PORTO VELHO)	FRANCISCO SOUZA-AM ; CESAR - RO
SIPAM	ULISSES VIEIRA
BPAM - RO	TEN.CEL. WILSON
BPAM - AM	CEL. GEORGE - AM;
<b>ICMBIO</b>	<b>PAULO CARNEIRO</b>
DPF	DAVI
IPAAM/GECAM	MARCELO; CEL. LEMOS
CEUC	ENRIQUE
SEDAM - RO	JOSÉ COUTINHO

Ficou estabelecido que o ICMBio assumirá a coordenação do Grupo durante o ano de 2009.

A primeira reunião do Grupo será no dia 27/10/2009 as 9:00h no SIPAM e terá como pauta:

- a) Planejamento operacional das atividades integradas em 2009
- b) Definições de abrangência e demandas

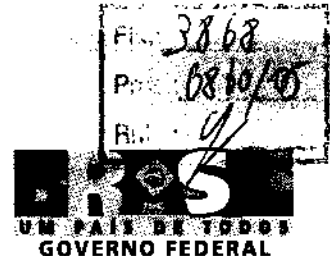
Os relatórios das atividades e reuniões serão repassados ao Comitê Gestor da BR 319.

EM BRANCO



**COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319**

**MT - MMA - MDA - MP - MJ - MD - AM - RO**



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

## **6ª REUNIÃO**

**6 de novembro de 2009**

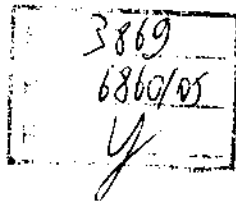
**BRASÍLIA**

**Ministério dos Transportes - DNIT**  
**Ministério do Meio Ambiente - IBAMA - ICMBIO**  
**Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA**  
**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Ministério da Justiça - DPRF - DPF - FUNAI**  
**Ministério da Defesa - Comando do Exército**  
**Governo do Estado do Amazonas - SDS**  
**Governo do Estado de Rondônia - SEDAM**

EM BRANCO



## **6ª Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319**



Data: 06 de novembro de 2009

Hora: 14:00h

Local: Sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes

### **Pauta:**

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Relato de reunião com TCU/AM;
3. Criação do subgrupo sobre "Acompanhamento das atividades do Comitê Gestor";
4. Informação sobre o andamento dos trabalhos referentes aos Termos de Cooperação e Convênio assinados com o DNIT;
5. Definição sobre a alteração do Posto de Fiscalização de Extrema/RO para Nova Califórnia/RO (solicitação do Estado de Rondônia) e exclusão do posto de Fiscalização localizado em Estanho/AM, devido à falta de interesse em sua ocupação;
6. Apresentação e disponibilização das informações geográficas dos órgãos participantes do Comitê Gestor;
7. Informação sobre os trabalhos da Oficina de Trabalho realizada em Manaus, nos dias 15 e 16 de outubro, inclusive do Grupo de Trabalho para tratar sobre ações e fiscalização;
8. Apresentação do levantamento sobre as ocupações existentes nos Projetos de Assentamento;
9. Definição do instrumento para garantir a conectividade entre as áreas destinadas a Projetos de Assentamento e Unidades de Conservação;
10. Aprovação da proposta para realização da próxima reunião em Porto Velho, incluindo visitas ao trecho da BR-319, em execução pelo Exército, e aos Projetos de Assentamento do INCRA.
11. Assuntos gerais.

EM BRANCO

REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

GRUPO/ SUBGRUPO	ASSUNTO	PARTICIPANTES	SITUAÇÃO ATUAL	REUNIÕES REALIZADAS	DATA PARA TÉRMINO
Comitê Gestor	Providências elencadas no Relatório do GT da BR-319	INCRA, MDA, Superint. INCRA/AM, SIPAM, MMA, IBAMA, ICMBio, DNIT, DPF, DPRF, MJ, FUNAI, SDS/AM, SEDAM/RO, Exército Brasileiro, SOF/MP, SPI/MP, SEGES/MP, SPU/MP, Casa Civil, MT	Acompanhamento dos trabalhos realizados mensalmente, de acordo com as 10 providências do GT da BR-319	21/05, 23 e 24/06, 31/07, 28/08, 01/10, 06/11	conclusão da obra
4	Demandas sobre recursos financeiros e autorizações para concursos	SEGES/MP, MDA, INCRA, IBAMA, ICMBio, DPRF, MT	Ministério do Planejamento explicou sobre recursos financeiros (INCRA e MDA) bem como a situação de cada órgão interessado na autorização de concursos (IBAMA, ICMBio, DPRF e INCRA)	17/07, 06/08, 10/08	até a LI
5	Postos de Fiscalização	Exército, IBAMA, ICMBio, DPRF, DPF, MDA, INCRA, SDS/AM, IPAAM, SEDAM/RO, SEFAZ/RO, IDARON, DNIT, MT	Falta alguns órgãos se manifestarem oficialmente sobre a utilização dos postos de fiscalização (INCRA, MDA, DPF)	10/9	31/03/10
6	Acompanhamento das atividades do Comitê Gestor	MT e demais órgãos	A ser criado na reunião de 06/11/09 para acompanhar as atividades relacionadas aos Termos de Cooperação e Convênios assinados, no cumprimento das diretrizes propostas pelo GT da BR-319 e para monitorar o andamento das demais ações do Comitê Gestor		conclusão da obra

Fls. 3870  
686065  
J

EM BRANCO



ANDAMENTO DAS PRÉ-CONDICIONANTES DO GT DA BR-319

OUTUBRO/2009

QUADRO DE SITUAÇÃO A SER APRESENTADO NA 6ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA BR-319 A SER REALIZADA EM

06/11/09

situação para a 6ª reunião

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	ATENDIDO	EM ANDAMENTO	não ATENDIDO	observação	ENVOLVIDOS
1a. Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*	Até a LP					
2a. Implantação imediata de ações interinstitucionais (IBAMA, ICMBio, IPAAM, DPF) de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área	Até a LP					

Misc: 3891  
6860/05  
4

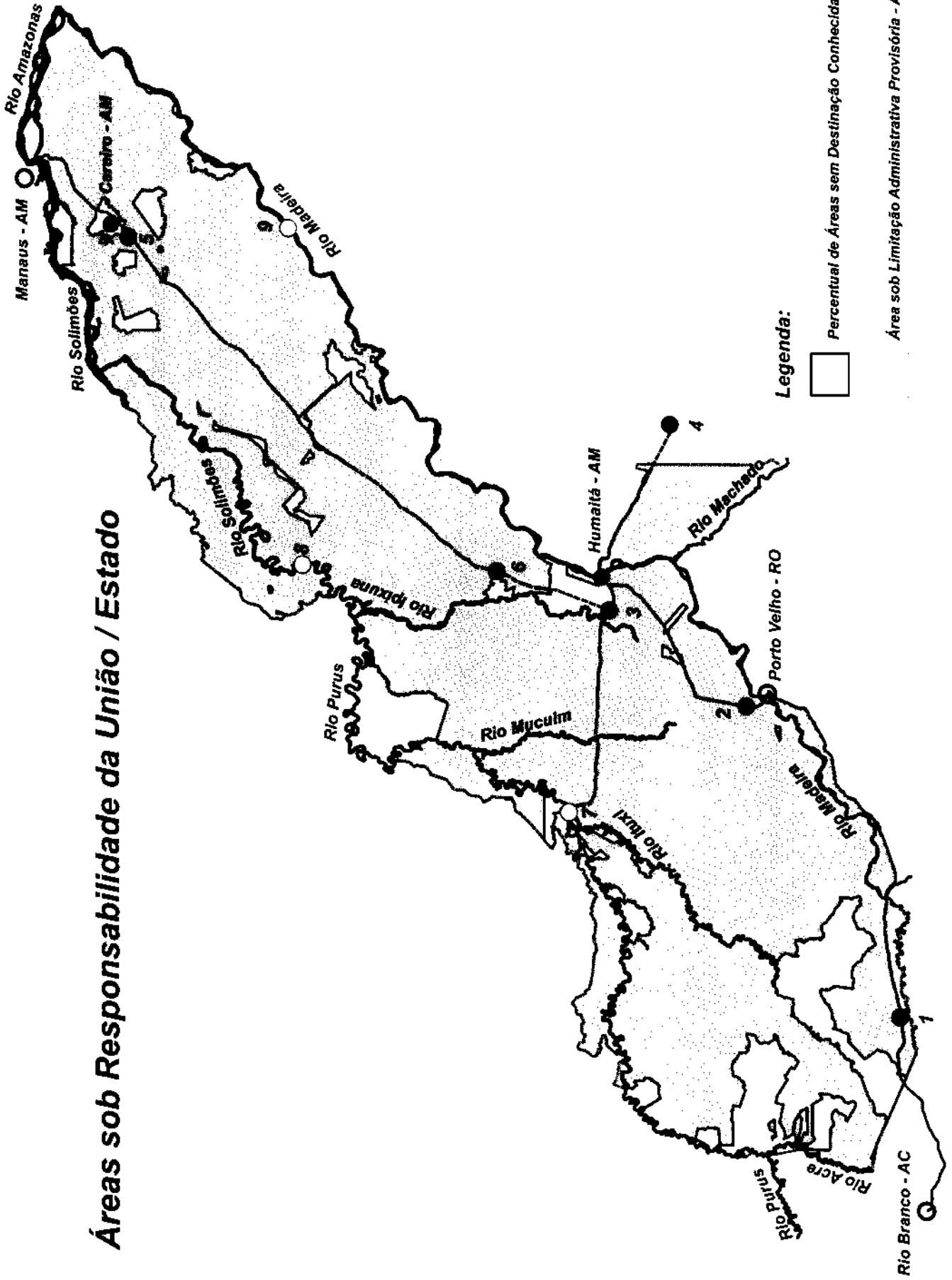
	Até a LI	
3a. Execução imediata de ações visando à demarcação e sinalização das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais		
4a. Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as áreas ao longo da BR 319	Plano até a LP	
5a. Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais	Plano até a LP	
6a. Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR 319, visando a compatibilização de atividades	Elaboração até a LP	Foi criado um subgrupo. Consolidação de informações geográficas sendo realizada pelo Exército, com vistas à conclusão e disponibilização aos órgãos em 06/11/09.
7a. Garantir, no processo de licenciamento ambiental de recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados.	Elaboração até a LP	A garantia de conectividade será incluída no Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária.
8a. Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições.	Até a LP	O instrumento para garantir a conectividade será definido na reunião de 06/11/09
		MT, DNIT, IBAMA, ICMBio, INCRA, MDA
		ICMBio, INCRA, FUNAI, SDS/AM, SEDAM/RO, Exército, MT



		Até a LI	SEGES/MP participou das reuniões do Comitê Gestor e explicou a situação para autorização de concursos aos órgãos interessados (IBAMA, ICMBio, DPRF e INCRA)					MP
9a.	Formulação e implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico da região, tais como ecoturismo e agroextrativismo.	Até a LI					DNIT deverá fazer identificar potenciais programas e as articulações necessárias.	SEDR/AM, MMA
10a.	Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região.	Até a LP						

EM BRANCO

# Áreas sob Responsabilidade da União / Estado



Legenda:



Percentual de Áreas sem Destinação Conhecida: Aprox. 11%

Área sob Limitação Administrativa Provisória - ALAP BR 319/AM

3873  
6/10/05  
y

EM BRANCO



Fls.	3879
Data	6/8/09
Assinatura	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 1183/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Tenente Coronel César Augusto do Valle  
Comandante  
7º BEC – Sétimo Batalhão de Engenharia de Construção  
Avenida das Nações, nº 2100  
69912-600 Rio Branco / AC  
PABX: (68) 3226-3253 / 3227-1121 / 3226-3437

Assunto: envio de Auto de Infração relacionado às obras na rodovia BR-319/AM.

Senhor Comandante,

1. Informo que técnicos deste IBAMA e do DNIT realizaram recentemente vistoria na rodovia BR-319/AM, verificando o andamento das obras e respectivas respectivas área de apoio (canteiro-de-obras e jazidas/áreas de empréstimo).
2. Ocorre que, durante a vistoria, foi constatada a exploração de jazida/área de empréstimo, por esse Batalhão, mas que, no entanto, não dispõe de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual, contrariando a Legislação Ambiental vigente.
3. Conforme exige o Decreto 6514/2008, envio em anexo o Auto de Infração 635539-D em vista da exploração sem o licenciamento ambiental, bem como comunico que todas as jazidas e áreas de empréstimo para as obras na rodovia BR-319 devem ser objeto do licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual, conforme determina o Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT, sendo que estas devidas Licenças de Instalação/Operação devem ser encaminhadas a esta DILIC/IBAMA.
4. Vale lembrar que o Relatório de Vistoria realizado por este IBAMA já foi devidamente encaminhado ao DNIT, listando inclusive esta pendência ambiental, em conjunto com a necessidade de aplicação dos Programas Ambientais do Termo de Acordo e Compromisso da BR-319.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO





3825  
6862/05  
4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO Nº 1184/2009-DILIC/IBAMA**

Brasília, 10 de novembro de 2009

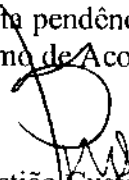
À Vossa Senhoria o Senhor  
Tenente-coronel Mário Brasil do Nascimento  
06º Batalhão de Engenharia e Construção  
Exército Brasileiro - Ministério da Defesa  
Avenida Capitão Enc Garcez nº 1037  
69304-000 Boa Vista - RR  
Fone/Fax: (95) 3621-3220 - 3621-3230

**Assunto:** envio de Auto de Infração relacionado às obras na rodovia BR-319/AM.

Senhor Comandante,

1. Informo que técnicos deste IBAMA e do DNIT realizaram recentemente vistoria na rodovia BR-319/AM, verificando o andamento das obras e respectivas respectivas área de apoio (canteiro-de-obras e jazidas/áreas de empréstimo).
2. Ocorre que, durante a vistoria, foi constatada a exploração de jazida/área de empréstimo, por esse Batalhão, mas que, no entanto, não dispunha de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual, contrariando a Legislação Ambiental vigente.
3. Conforme exige o Decreto 6514/2008, envio em anexo o Auto de Infração 635538-D em vista da exploração sem o licenciamento ambiental estadual, e relativa à área aberta no momento da vistoria (1046,4 m<sup>2</sup>), bem como o Auto de Infração 635543-D, relativo ao desmatamento realizado para abertura da jazida.
4. Além disso, encaminho também o Termo de Embargo 440213-C, determinando a paralisação de quaisquer atividades de exploração da área total da jazida (de 100.458m<sup>2</sup>), até a obtenção do devido licenciamento ambiental.
5. Lembro ainda que todas as jazida e áreas de empréstimo para estas obras na rodovia BR-319 devem ser objeto do licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual, conforme determina o Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT, sendo que estas devidas Licenças de Instalação/Operação devem ser encaminhadas a esta DILIC/IBAMA.
6. Vale destacar que o Relatório de Vistoria realizado por este IBAMA já foi devidamente encaminhado ao DNIT, listando inclusive esta pendência ambiental, em conjunto com a necessidade de aplicação dos Programas Ambientais do Termo de Acordo e Compromisso da BR-319.

Atenciosamente,

  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO





3876  
6860/05  
Rubricado 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

MEMO Nº 660/2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 11 de Novembro de 2009

À Coordenação-Geral de Fiscalização - DIPRO/IBAMA


Assunto: envio de cópia de Autos de Infração emitidos.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Venho encaminhar para conhecimento e arquivamento as devidas vias dos seguintes Autos de Infração e Termos de Embargo emitidos em virtude da vistoria na rodovia BR-319 (Manaus/AM - Porto Velho/RO) e BR-230 (Acesso a Humaitá/AM):

Auto de Infração	Termo de Embargo	Empreendimento	Motivação da autuação
635537-D	440214-C	BR-319	Jazida/Área de empréstimo sem licenciamento ambiental
635538-D	440213-C	BR-319	Jazida/Área de empréstimo sem licenciamento ambiental
635539-D	---	BR-319	Jazida/Área de empréstimo sem licenciamento ambiental
635540-D	---	BR-230	Ocupação de APP sem autorização
635541-D	440215-C	BR-230	Jazida/Área de empréstimo sem licenciamento ambiental
635543-D	---	BR-319	desmatamento para instalação de jazida sem autorização ambiental

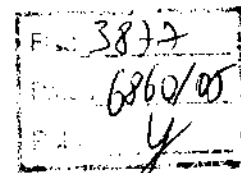
Atenciosamente,

  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador  
COTRA/CGTMO/DILIC

DIPRO  
Recebido em: 11/11/2009  
Hora: 14:00  
Por: [Assinatura]

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

MEMO Nº 670/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009

Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental – Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas

Assunto: envio de cópia digital do Relatório de Vistoria na BR-319/AM-RO.

Senhor Chefe,

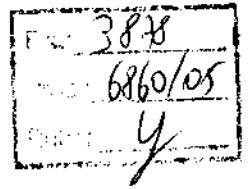
1. Venho encaminhar cópia digital anexa do Relatório de Vistoria 094/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente às obras de restauração e/ou pavimentação da rodovia BR-319, nos trechos entre os Km's 0,0 (travessia do rio Amazonas) a 250 (rio Tupana), e Km's 655 (Humaitá/AM) a Porto Velho/RO.
2. Informo que foi requerida ao DNIT a correção de várias pendências em todos os trechos de obras, conforme as conclusões desse Relatório, sendo que possivelmente será necessária uma posterior vistoria desse NLA para confirmação da implantação dessas correções no trecho entre os Km's 0,0 (travessia do rio Amazonas) a 250 (rio Tupana).

Atenciosamente,

  
Eugenio Pio Costa  
Coordenador

COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

MEMO Nº 623 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009

Ao Núcleo de Licenciamento Ambiental – Superintendência Estadual do IBAMA em Rondônia

Assunto: envio de cópia digital do Relatório de Vistoria na BR-319/AM-RO.

Senhor Chefe,

1. Venho encaminhar cópia digital anexa do Relatório de Vistoria 094/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente às obras de restauração e/ou pavimentação da rodovia BR-319, nos trechos entre os Km's 0,0 (travessia do rio Amazonas) a 250 (rio Tupana), e Km's 655 (Humaitá/AM) a Porto Velho/RO.

2. Informo que foi requerida ao DNIT a correção de várias pendências em todos os trechos de obras, conforme as conclusões desse Relatório, sendo que possivelmente será necessária uma posterior vistoria desse NLA para confirmação da implantação dessas correções no trecho entre os Km's 655 (Humaitá/AM) a Porto Velho/RO.

Atenciosamente,

  
Eugênio Pro Costa  
Coordenador

COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



Fis.:	3879
Proc.:	6860/05
Rubric.:	y

Ofício 37-674/2009

Manaus, 03 de novembro de 2009

Para: Sr. Sebastião Custódio Pires  
Diretor da DILIC/IBAMA  
De: Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas da União

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.246

DATA: 11/11/09

RECEBIDO:

F107

Prezado Senhor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade informamos que o Tribunal de Contas da União - TCU, por intermédio de solicitação oriunda do Congresso Nacional, está realizando Levantamento de Auditoria nas obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 no que diz respeito à sua viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como em alternativas de transporte para a região.

Para tanto, solicitamos o atendimento abaixo, conforme reunião procedida em 28/10/2009, juntando-se a documentação devida:

- Cópia (papel ou meio eletrônico) dos documentos (pareceres técnicos, despachos, relatórios de fiscalização, atas de audiências públicas, etc) que constam no processo de licenciamento a partir do recebimento do EIA/RIMA;
- Quantas complementações de estudos foram requisitadas ao DNIT desde a elaboração do termo de referência (encaminhar documentação justificando tais complementações);
- Considerando que ainda não foi atestada a viabilidade ambiental do empreendimento (licença prévia), por que estão sendo realizadas ações financiadas pelo empreendedor com vistas a atender ações de mitigações constantes no EIA/RIMA?
- Porque as pré-condicionantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MMA-295/2008 e as medidas mitigatórias constantes no EIA/RIMA não foram consideradas em parecer desse instituto suficientes para minimizar os impactos ambientais?
- Qual a previsão para a conclusão da análise do EIA e parecer final?

Em razão de se tratar de trabalho de auditoria solicitado pelo Congresso Nacional e da limitação temporal, solicitamos que tais informações sejam entregues até o dia 13/11/2009, no endereço abaixo:

Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo no Amazonas

Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro, Manaus-Amazonas, CEP 69.020.030 ou pelo e-mail [secex-am@tcu.gov.br](mailto:secex-am@tcu.gov.br)

Atenciosamente,

Uadson Ulisses Marques Martins

Coordenador de Auditoria

Contatos: 92 9985 0719, 92 3622-2692 Ramal 201

A/C Rozo Zepo

A COMA

para atendimento,

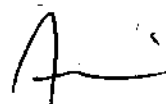
em 13.11.09

Rosa Helena Zago Ines  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Mineração e Obras  
CGT/TAO/DILIC/IBAMA

Ao

Dr. Wanderlei

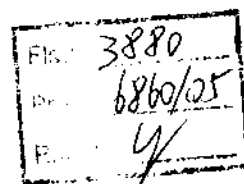
Para providências,

Att 

Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CGT/TAO/DILIC/IBAMA

17.11.2009





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 -- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 330 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Márcio Rinaldo Guinassi  
Escritório de Porto Velho/RO  
Construtora Castilho S.A.  
Avenida Campos Sales, 2591  
CEP 78900-700 Porto Velho/RO  
Tel/fax: (69) 3229-0088

Assunto: envio de Notificação 511488-B/IBAMA – obras na rodovia BR-319/AM.


Caro Senhor,

1. Dando andamento aos desdobramentos e análises referentes à recente vistoria deste IBAMA nas obras na rodovia BR-319/AM, entre os Km's 655 (Humaitá/AM) e 877 (Porto Velho/RO), venho encaminhar a Notificação 511488-B/IBAMA, em anexo, determinando a apresentação das seguintes informações:

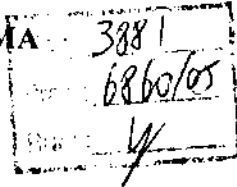
- envio das licenças ambientais existentes para jazida/área de empréstimo, localizada nas Coordenadas UTM 20L 453568 / 9115193, com área superior a 02 hectares, no Lote 02 da BR-319/AM.

2. Venho lembrar que o prazo especificado na Notificação deverá ser atendido por essa empresa, sendo que a ausência de resposta à mesma poderá ensejar outras sanções administrativas, conforme o Decreto 6514/2008.

Atenciosamente,

  
**Eugenio Pio Costa**  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10100.004848/09

Nº Original : 106/09

Interessado : IBAMA

Data : 11/11/09

Assunto : EM RESPOSTA AO OF Nº 497/09 GP/IBAMA, SOBRE COMPELENTAÇÕES AO EIA DA BR-319.

**ANDAMENTO**

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 11/11/09 10:28:00

Observação: DE ORDEM PARA ACOMPANHAR CONFORME DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.262

DATA: 11/11/09

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a)

*Nedir Carneiro O. Ferreira*

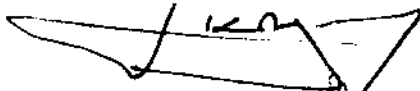
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

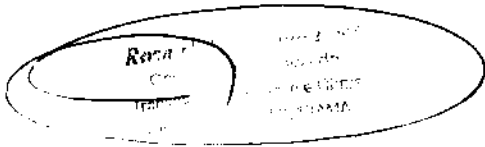
A CBTMO  
de ordem

Em 13.11.2009

  
Julio Henriks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matrícula nº 13699/91  
DIIIC/IBAMA

A Comrn

de acompanhamento  
em 18.11.09




Av

pr. Wanderlei

Para ciência

AAA

  
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CET-PA/CLAMAT/DIIC/IBAMA

20.11.2009

3896  
6860/05  
Y



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas  
Gabinete

Ofício n.º 297/2009-Gab/SECEX-AM

Manaus-AM, 23 de outubro de 2009.

Senhor Diretor,

Apresento a Vossa Senhoria os Auditores Federais de Controle Externo – Área Controle Externo, UADSON ULISSES MARQUES MARTINS, Matrícula TCU nº 3070-8, SEBASTIÃO EDNALDO PRAZERES DE CASTRO, Matrícula TCU nº 2856-8 e PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA, Matrícula TCU nº 8139-6, que foram designados para realizarem auditoria no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima – DNIT-AM/RR, no período de 14/09/2009 a 27/11/2009, com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da BR-319.

Considerando que o escopo do trabalho consiste, também, na detecção de como os diversos atores envolvidos avaliam a referida rodovia, solicito sua colaboração para o desenvolvimento dos trabalhos, oportunidade em que renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZENAIDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Substituta

Sua Senhoria o Senhor  
**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
Diretor da DPLIC/IBAMA  
SCEN – Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 – Brasília/DF

Do Análisis

Wandukli

para conhecimento

Em 12/11/09

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de Transport.  
Substituta / Matrícula 1319417  
COTRA/CGTM/PM/ICIBAMA

3897  
6860/05



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

MEMO Nº 675/2009-COTRA/CGTMODILIC

Brasília, 12 de Novembro de 2009


Ao: Arquivo da DILIC/IBAMA

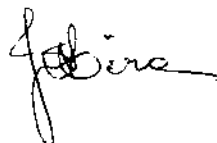
Assunto: Arquivamento de documentos.

1. Solicito a gentileza desse Arquivo/DILIC/IBAMA de proceder o arquivamento dos seguintes documentos relativos ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO – processo 02001.006860/2005-95:

- 03 DVD's de gravação da Audiência Pública, realizada pela 4ªCCR - Ministério Público Federal, em Brasília/DF.

Atenciosamente,

  
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebi em  
13-11-09  


EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307-1328 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

3898  
6860/05  
R. 011

Ofício nº 1198/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 12 novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Uadson Ulisses Marques Martins**  
Coordenador de Auditoria  
Secretaria de Controle Externo no Amazonas  
Tribunal de Contas da União - TCU  
Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro  
69.020-030 - Manaus/AM

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319/AM/RO.**

Referência: **Ofício 38/64/2009.**

Senhor Auditor,

1. Cumprimento Vossa Senhoria e em atendimento ao requerido por meio do expediente em referência, encaminho a documentação devida e, na seqüência, apresento informações relativas à consideração, no âmbito do processo de licenciamento em tela, das *pré-condicionantes* indicadas pelo Grupo de Trabalho instituído para a rodovia BR-319.
2. Conforme dispõe a legislação vigente, o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA constitui o instrumento legal que orienta o procedimento de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental.
3. No entanto, às rodovias em regiões de floresta, em especial no caso da rodovia BR-319, se associam impactos ambientais indiretos cujos controles transcendem a capacidade de gestão dos procedimentos de licenciamento ambiental, ou seja, são dependentes de políticas públicas para que possam ser minimizados a patamares desejáveis.
4. É nesse contexto de necessidade de definição de políticas públicas que se inserem as *pré-condicionantes* estabelecidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 295 - MMA, de 22.9.2008.
5. Com o objetivo de orientar a adoção das diversas medidas por parte dos órgãos competentes, bem como no intuito de assegurar a funcionalidade das mesmas, o Relatório do Grupo de Trabalho relacionou as ações indicadas como as fases compreendidas pelo licenciamento ambiental.
6. Sendo assim, as referidas *pré-condicionantes* não são partes integrantes do procedimento de licenciamento ambiental, mas sim, um conjunto de ações orientadoras de políticas públicas para a região de influência da rodovia BR-319, entendidas como necessárias para assegurar a sustentabilidade ambiental do empreendimento num contexto de macro-visão.



EM BRANCO

1899  
6860/05  
4

7. O planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações identificadas como necessárias para a área de influência da rodovia BR-319 (*pré-condicionantes*) são do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 1, de 19.3.2009.

8. Ao IBAMA, por sua vez, caberá considerar, no âmbito das análises relacionadas às fases de viabilidade (Licença Prévia) e de gestão ambiental (Licença de Instalação e Licença de Operação), as informações que forem produzidas por esse Comitê Gestor.

Atenciosamente,



**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Vide  
À Diric. Fmiza a anexar  
M.S.F.  
Roberto Messias Franco  
Presidente do IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**NOTA TÉCNICA Nº 106/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Assunto: Análise do documento "Resposta aos Itens do Ofício 497/2009-GP/IBAMA", enviado pelo Ofício 2360/2009/DG/DNIT, para apresentar questionamentos/contestações ao requerimento de complementações ao EIA da BR-319.

Data: 17 de setembro de 2009

**INTRODUÇÃO**

1. Após análise técnica do EIA apresentado pelo DNIT para o licenciamento ambiental das obras de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no trecho entre o Km 250 ao Km 655,7, com 405,7 km de extensão, esta DILIC/IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 078/2009 - COTRA/CGTMO/ DILIC/IBAMA, de 26 de junho de 2009.
2. As considerações desse Parecer apontaram para a conclusão de que o EIA não detinha todos os subsídios necessários para tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental do empreendimento, devido vários itens abertamente ausentes ou claramente insuficientes tecnicamente, em todos os Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, e tanto no Diagnóstico Ambiental quanto na Avaliação dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.
3. Desta forma, de acordo com a análise técnica do EIA foram requisitadas várias complementações ao DNIT, por meio do Ofício 497/2009-GP/IBAMA, de 02/07/2009, da Presidência do IBAMA, este posteriormente complementado no item FLORA pelo Ofício 523/2009-GP/IBAMA, de 10/07/2009. Vale destacar que as complementações em muitos itens demandam novas campanhas de campo para levantamento de dados para o Diagnóstico Ambiental.
4. Posteriormente, o DNIT enviou o Ofício 2360/2009/DG/DNIT, em 03/08/2009, com documento anexo "Resposta aos Itens do Ofício 497/2009-GP/IBAMA", trazendo vários questionamentos quanto às conclusões dos Pareceres Técnicos nº 076 e nº 078/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
5. Vale informar também que o documento apresentado não identifica os profissionais responsáveis por sua elaboração, nem encontra-se assinado. Tal fato, por si só, já demandaria a devolução do documento ao DNIT, somente dando-se início à análise quando do reenvio do documento devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, bem como identificando a devida responsabilidade técnica. Para identificação dos técnicos, foi enviado Ofício 886/2009/DILIC/IBAMA ao DNIT para reapresentação do documento, o que ainda não encaminhado ao IBAMA.
6. Assim, nesta Nota Técnica serão avaliadas as justificativas apresentadas pelo DNIT para contestar as conclusões dos Pareceres Técnicos nº 076/09 e nº 078/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, e as respectivas complementações requisitadas por este Instituto.

**CONSIDERAÇÕES**

7. Abaixo serão listadas as complementações requisitadas pelo Ofício 497/2009-GP/IBAMA, de 02/07/2009 e pelo Ofício 523/2009-GP/IBAMA, de 10/07/2009 (FLORA) - nos parágrafos com bordas e itálico -, sendo posteriormente indicada a justificativa/contestação do DNIT, com as respectivas análises e encaminhamentos:

L. M. L.

1 - Reapresentar a descrição do empreendimento, especificamente para: 1- demandas de empréstimos, jazidas, bueiros, equipamentos necessários e mão-de-obra para os 10 km iniciais entre o Km 250 e o Km 260 (ausências identificadas nas tabelas nº 13, 14, 15, 27, 28, 39, 40 e 41) e segmento Km 655,3 a 678, que não estão apresentadas nas tabelas;

9. Resposta do DNIT: as tabelas 13, 14, 15, 27, 28, 39, 40 e 41 foram apresentadas no documento, indicando as informações requeridas, ou justificando que em algumas tabelas os dados não foram alterados, somente adequando-se somente a quilometragem. Das novas informações destaca-se o aumento nos volumes de terraplanagem, totalizando:

Quantitativos de movimentação de solo/material laterítico	Volume total
Composição dos aterros/plataforma da rodovia	3.931.423,08 m <sup>3</sup>
Realização de Cortes de terreno natural	248.411,04 m <sup>3</sup>
Empréstimos de materiais (laterais da rodovia)	3.843.948,60 m <sup>3</sup>
Bota-foras (solos moles e/ou inservíveis)	99.993 m <sup>3</sup>

10. Também foram acrescentados mais 20 bueiros ao quantitativo exposto no EIA de 509 bueiros a serem substituídos/construídos, não sendo acrescentada nenhuma outra obra-de-arte especial (ponte).

11. Quanto ao volume de jazidas de material, laterítico, areia e seixos não houveram alterações na adição do trecho de 10 km ausentes na descrição do projeto (Km 250-260), bem como em outras tabelas com informações sobre demandas de equipamentos e mão de obra necessária.

12. Análise/comentários: o documento apresentado pelo DNIT atendeu a complementação requisitada neste item, no entanto, entende-se que houve um engano quanto à afirmação de que este IBAMA equivocou-se ao determinar a necessidade de informações entre o Km's 655,7 a 678, correspondente ao Lote 05 do Segmento B da BR-319. Na verdade, o próprio EIA afirmou que a quilometragem do trecho em licenciamento foi ajusta para o PNV - Plano Nacional de Viação do ano de 2007, como consta da página 75 do volume I do EIA:

*"O trecho de interesse, no presente trabalho, compreende o segmento viário entre o km 260,4 e o km 678,6, tomando como referência o PNV de 2007, que corresponde ao trecho anteriormente estabelecido como sendo entre o km 250 e o km 655,7."*

13. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

2 - Apresentar os dados de cronograma físico-financeiro previsto para todos os lotes das rodovia, já que faltam as tabelas para o trecho Km 250 a Km 383 e trecho Km 444 a Km 563.

14. Resposta do DNIT: foi afirmado da ausência desse cronograma para os lotes correspondentes ao trecho Km 250 a Km 383 e trecho Km 444 a Km 563, em vista dos projetos de engenharia não terem sido ainda aprovados. Sendo que solicita ainda que o cronograma físico-financeiro desses lotes seja apresentado em etapa posterior, no caso de emissão de Licença Prévia.

15. Análise/comentários: a solicitação do DNIT poderá ser aceita neste caso específico, já que tal informação não é necessária nesta fase de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento. Lembra-se, no entanto, que cronograma requerido refere-se a uma previsão/estimativa, a qual pode ser facilmente revista e reapresentada.

16. Encaminhamentos: **JUSTIFICATIVA ACEITA.**

3 - Apresentar o correto custo total do empreendimento, para os Km's 250 e 655,7, corrigindo os diversos valores encontrados ao longo do EIA.

Aprovação dos projetos de engenharia dos lotes correspondentes ao trecho Km 250 a Km 383 e trecho Km 444 a Km 563 .

18. Análise/comentários: as dúvidas quanto ao correto valor total do empreendimento permanecem, já que em alguns itens do EIA, há afirmações sobre um custo de R\$ 650.000.000,00, ou ainda R\$ 697.000.000,00, como citado na página 191 do Volume 1. Apesar de não citado pelo DNIT, esse custo mais elevado presumivelmente se refere à extensão total da rodovia em obras em andamento ou previstas (Segmentos B e C). Da mesma forma que o cronograma, esta informação não é necessária nesta fase de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, podendo ser confirmada posteriormente.

19. Encaminhamentos: **JUSTIFICATIVA ACEITA.**

4 - Reapresentação do "Alternativas de Modalidades de Transporte" de forma a atender os seguintes critérios:

a- Como requerido no Termo de Referência e conforme a Metodologia apresentada no EIA, apresentar a Matriz de Decisão para cada alternativa, indicando-se os coeficientes ou índices correspondentes à valoração da magnitude prevista dos impactos ambientais para cada Modal nos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, com as devidas justificativas;

b - Analisar na determinação dos coeficientes/índices: a potencialidade dos impactos (se estes certamente ocorrerão ou não) e qual a magnitude dessa ocorrência (ou seja, se os impactos serão significativos e quais serão seus reflexos sobre a Área de Influência Indireta) para cada Modal considerado.

20. Resposta do DNIT: nada foi apresentado para atendimento da complementação acima, somente afirmando que a escolha do modal rodoviário já foi tomada pelo Governo Brasileiro, devido esta já ter sido construída desde a década de 1970. Reporta ainda a necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica, como instrumento mais adequado para avaliação das alternativas de modais de transporte para a região.

21. Análise/comentários: aparentemente o DNIT não procedeu a leitura atenta desse pedido de complementações, nem desse item do Parecer deste Instituto.

22. Como já afirmando no próprio Parecer, consta do Termo de Referência emitido pelo IBAMA a incorporação no EIA da realização de uma análise de alternativas de modais de transporte, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário.

23. O Termo de Referência simplesmente estabeleceu que o empreendedor e a UFAM apresentassem informações sobre alternativas de modais já apresentadas em Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas", com a participação de representantes do Ministério do Transportes, Ministério do Meio Ambiente, além da ANTT, IPAAM/AM, SUFRAMA, INPA e UFAM entre outras. No caso específico da UFAM, participaram do seminário, os próprios coordenadores da elaboração do EIA.

24. Assim, consta do Termo de Referência:

3.2 - Alternativas Tecnológicas e de Modalidade de Transporte

3.2.1 - Alternativas de Modalidade de Transporte

Apresentar e caracterizar as alternativas de modais de transporte para a interligação

Manaus/AM e

Porto Velho/RO na Área de Influência prevista neste TR, abrangendo os modais ferroviário e hidroviário (já existente), e comparando-os com o projeto de restabelecimento do modal rodoviário, incorporando ao presente Estudo de Impacto Ambiental, as informações e análises já apresentadas pela Universidade Federal do Amazonas à sociedade civil durante o Seminário "Ferrovia e BR-319 – um Debate Necessário e Urgente para o Amazonas" de março de 2008.

25. Tal determinação do IBAMA foi inclusive acolhida pelo DNIT, que em resposta contida no

contemplará dentro das alternativas tecnológicas uma avaliação das modais rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias, conforme o TR definitivo”.

26. Assim, repetindo-se o que consta do Parecer Técnico deste Instituto, a apresentação realizada pela UFAM no Seminário citado, e conforme disponibilizada no site do organizador do evento, havia uma avaliação de 07 cenários, sendo 03 cenários para a rodovia, e 03 destes para a ferrovia e ainda o cenário atual (sem a pavimentação da rodovia e sem a construção da ferrovia), listados a seguir:

<b>Cenário 1</b>	<b>Reconstrução da Estrada Sem Governança</b> Descrição: Reconstrução da Estrada, nenhum tipo de esforço privado ou governamental para minimização de impactos.
<b>Cenário 2</b>	<b>Reconstrução da Estrada com Baixa Governança</b> Descrição: Reconstrução da Estrada com a utilização de mecanismos tradicionais de monitoramento e fiscalização.
<b>Cenário 3</b>	<b>Reconstrução da Estrada com Forte Governança</b> Descrição: Reconstrução da Estrada com a utilização de diversos mecanismos de monitoramento e fiscalização, assim como a viabilização de medidas ou alternativas que tem efeitos positivos na governança ambiental da região.
<b>Cenário 4</b>	<b>Construção de Ferrovia Sem Governança</b> Descrição: Construção de Ferrovia, nenhum tipo de esforço privado ou governamental para minimização de impactos.
<b>Cenário 5</b>	<b>Construção de Ferrovia com Baixa Governança</b> Descrição: Construção de Ferrovia com a utilização de mecanismos tradicionais de monitoramento e fiscalização.
<b>Cenário 6</b>	<b>Construção de Ferrovia com Forte Governança</b> Descrição: Construção de Ferrovia com a utilização de diversos mecanismos de monitoramento e fiscalização, assim como a viabilização de medidas ou alternativas que tem efeitos positivos na governança ambiental da região.
<b>Cenário 7</b>	<b>Mesmo de sempre</b> Descrição: Sem Reconstrução da Estrada ou construção de Ferrovia, continua o processo de deteriorização em vários trechos da estrada. Nenhum ou insuficiente esforço privado ou público para tornar rodovia viável.

27. Nessa apresentação foram indicadas informações sobre a elaboração de Matriz de Decisão, estabelecendo coeficientes com valores determinados de geração de impactos ambientais nos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico (um coeficiente para cada Meio), relacionados para cada um dos cenários acima apresentados. Como exemplo abaixo, retirado da apresentação da UFAM:

Fator de decisão/ impacto ambiental	Coeficiente de escolha de Alternativas			
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário ....
Meio Físico – impactos...	...	...	...	...
Meio Biótico - impactos...	...	...	...	...
Meio Socioeconômico - impactos...	...	...	...	...
Coeficiente Total	...	...	...	...

28. Também foram consideradas na Matriz de Decisão as algumas variáveis de incerteza quanto aos modais rodovia e ferrovia, chamado Índices de “Incertezas Críticas Globais”, referente à existência de “Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica”, “Experiência do modal com governança na Amazônia”, “Conhecimento sobre os efeitos ambientais indiretos na Amazônia” e “Possibilidade de Interação com Hidrovia”.

29. Apesar do EIA apresentar no item 7.2.1 a Metodologia das Matrizes de Impacto e de Decisão, bem como os resultados esperados somente para a alternativa rodoviária, não foram indicados os valores dos coeficientes acima para cada Meio e nem as conclusões sobre a análise da comparação entre os diversos Modais.

30. Desta forma, como requerido no Termo de Referência, esperava-se que fossem apresentados e justificados no EIA neste item específico, os resultados finais das análises de impacto ambiental para os diversos modais.



modal considerado. Tais informações não foram apresentadas e detalhadas da mesma maneira como no Seminário citado, não indicando-se quaisquer coeficientes ou índices correspondentes à valoração da magnitude prevista dos impactos ambientais para cada Modal (Rodoviário, Ferroviário e Hidroviário e interações).

31. Conclui-se desta forma, que essas informações a serem enviadas pelo DNIT e UFAM apresentam-se como nada mais do que o necessário atendimento integral do requerido no Termo de Referência, além do que, quando da emissão do TR definitivo, o DNIT não apresentou óbices para a incorporação dos resultados da avaliação de Alternativas de Modais de Transporte, como já disponibilizada pela UFAM no Seminário citado.

32. Ademais, vale lembrar que a decisão sobre a viabilidade ambiental desse trecho da rodovia BR-319 ainda não foi tomada por este Instituto, carecendo de vários subsídios técnicos a serem apresentados pelo DNIT.

33. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

5 - *Reapresentação do "Hipótese de não realização do empreendimento", devido à insuficiência técnica e as contradições apresentadas quanto ao desmatamento, migração e emissões de carbono, listados como ocorrentes com ou sem a reconstrução da rodovia, sem indicar as magnitudes dessas interferências.*

34. Resposta do DNIT: o documento praticamente repete o texto do EIA, já considerando insuficiente tecnicamente por este Instituto, bem como reafirma que quanto aos aspectos negativos, na hipótese de não realização do empreendimento, a ausência do Estado resulta em êxodo rural, desmatamento e emissões de carbono.

35. Análise/comentários: o Parecer emitido pelo IBAMA indica objetivamente que o EIA deveria ter apresentado as consequências negativas e positivas da tomada de decisão quanto a manter a rodovia, no trecho de referência, em seu estado de abandono e ausência de trafegabilidade durante a maior parte do ano. Tais informações auxiliariam a análise dos riscos e ganhos ambientais com a rodovia na sua situação atual, principalmente no médio e longo prazo, sendo que, no curto prazo, espera-se a manutenção das condições atuais de preservação ambiental da rodovia, com continuidade da restrição de acesso e dificuldades de logística, que seriam uma forma de controle do avanço das atividades exploratórias na região, como migração e desmatamento.

36. Reafirma-se que o EIA aborda de forma simplificada essa questão, bem como apresenta um grau de contradição quando apresenta incerteza quanto ao aumento de desmatamento na região e aumento da migração regional, nos dois cenários de reconstrução e não reconstrução da BR-319. Além disso, as emissões de carbono são citadas de forma confusa, em vista da afirmação de que o desmatamento reprimido na AII da BR-319, em caso de não reconstrução, poderá ocorrer em outras áreas da Amazônia.

37. Como na situação atual da rodovia mais de 90% da Área de Influência continua com sua floresta preservada e ainda com baixa ocupação populacional (cerca de 150 famílias, segundo o EIA), se antevê que tal grau de preservação tenderá a permanecer com as restrições de acesso e trafegabilidade pela não reconstrução da rodovia.

38. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

6 - *Avaliar técnica e juridicamente a ações necessárias para a viabilização e aplicação na BR-319 da proposta de taxa ambiental de uso (pedágio ambiental) para financiamento das instituições de fiscalização e controle da Área de Influência da rodovia (item 3.2.1 Alternativas de Modalidade de Transporte do EIA):*

39. Resposta do DNIT: quanto à proposta de taxa ambiental de uso (pedágio ambiental) na rodovia o empreendedor afirma que a "análise técnico-jurídica da utilização desses instrumentos não dever ser feita unicamente pelo empreendedor no âmbito do Estudo de Impacto Ambiental, e sim com a participação de

criados pelo Ministério do Meio Ambiente para o acompanhamento do processo de pavimentação da BR-319”.

40. Quanto à viabilidade do pedágio na rodovia para financiar ações de preservação e fiscalização ambiental, o DNIT afirma que “ o pedágio foi citado como sendo um dos possíveis instrumentos a serem utilizados para o financiamento de ações de monitoramento ambiental e governança, e não como medida mitigadora e/ou compensatória aos impactos ambientais advindos da pavimentação da rodovia”

41. Análise/comentários: o empreendedor visivelmente não descarta a possibilidade de instituição de taxa ambiental de uso (pedágio ambiental) na rodovia BR-319, no entanto, determina que a definição conclusiva desta e demais alternativas de financiamento das ações de fiscalização ambiental e manutenção das Unidades de Conservação na Área de Influência dependem de vários outros Órgãos de Governo.

42. Neste caso, reitera-se o entendimento preliminar do Parecer de não haver previsão legal específica quanto à cobrança dessa taxa, demandando nova legislação para isto ser efetivado. Assim, o DNIT não analisou primeiramente a viabilidade jurídica do pedágio ambiental, nem discute, em caso positivo, as ações necessárias para sua aplicação na BR-319.

43. Lembra-se que os órgãos mais afetos ao tema, de forma a responder tal questionamento são o Ministério dos Transportes e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestre, que regem e normatizam o processo de concessões rodoviárias e pedágios nas rodovias federais.

44. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

#### B - No Diagnóstico Ambiental:

B.1 - Meio Físico- Reapresentar o Diagnóstico Ambiental, agregando os seguintes critérios:

1 - Apesar de um estudo deste porte ter que se basear em dados secundários os mesmos devem ser avaliados e confrontados com dados primários de campo para uma avaliação mais precisa o que não foi verificado, em especial por não conter nenhuma descrição de geologia local. Desta forma faz-se necessário o retorno ao campo para ratificar os dados secundários de geologia e hidrogeologia.

45. Resposta do DNIT: “O Termo de Referência estabelece em seu item 5.1.1 a Metodologia Aplicada...” “desde que os dados secundários permitissem realizar uma **análise descritiva detalhada** (GRIFO NOSSO)...., não seriam necessários dados primários” “Diante do exposto, consideramos que o EIA atendeu a contento o solicitado no Termo de Referência”

46. Análise/comentários: O Termo de Referência deixa claro que : “As escalas deverão ser as seguintes: a - Meio Físico: AII - 1:50.000 e AID - 1:20.000, salvo quando as bases disponíveis para geologia, geomorfologia e solos forem 1:250.000 (IBGE/DSG, EMBRAPA);” ou seja escala de detalhe que as fontes secundárias elaboradas em 1:100.000, exigem trabalho de campo para complementação de informação ou minimamente conferir os limites estabelecidos.

47. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

2 - Na análise de imagens deve se discorrer sobre a metodologia de pós-tratamento de imagens e às visitas ao campo, demonstrando de que forma as imagens de satélite foram associadas à geologia local.

48. Resposta do DNIT: somente informa que “as técnicas de geoprocessamento utilizadas no estudo pertinente compreendem os procedimentos clássicos para análise de imagens de satélite...”

49. Análise/comentários: O empreendedor aparentemente não compreendeu a solicitação apresentada, e apresentou as técnicas de pré-tratamento de imagens, e não a correlação necessária do resultado da classificação, com os dados de campo que podem gerar uma informação mais detalhada oriunda de uma classificação de imagem supervisionada com correção de limites e alterações eventuais de dados coletados por sensores.

3 - *Faz-se necessário a correlação entre a evolução pedogenética e geomorfológica com o substrato geológico, e uma descrição pormenorizada da geologia local, na área de influência direta do empreendimento especialmente aquela que receberá o corpo da rodovia.*

51. Resposta do DNIT: "consideramos que o EIA atendeu a contento o solicitado no Termo de Referência".

52. Análise/comentários: Apesar do empreendedor considerar que o EIA apresentado atendeu o termos de referência, parte dos dados informados no documento "resposta aos itens do parecer" não estavam contidos no EIA, ou não encontrava-se explícito. Com os dados apresentados em especial as citações das informações obtidas do comentário de Costa ET AL (1978) o empreendedor atendeu esta demanda.

53. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

4 - *Recomendam-se visitas a campo com descrições precisas da litologia encontrada ou mesmo dos solos com identificação e caracterização do regolito ou se possível da rocha fonte.*

54. Resposta do DNIT: "Os dados secundários tratados no referido relatório são suficientes para embasar um diagnóstico confiável do substrato litológico da região,..."

55. Análise/comentários: Variações granulométricas ou de fácies dentro de uma mesma formação são informações úteis e essenciais para avaliações em escala de maior detalhe para evoluções ecológicas, de recursos hídricos e naturais. Estas informações Somente poderão ser obtidas por meio de visitas de campo, ao longo da Área de Influência Direta.

56. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

5 - *Na área de pavimentação, por se tratar da recuperação de uma rodovia a qual não resistiu aos efeitos das intempéries espera-se uma melhoria na avaliação dos materiais de empréstimo que formarão o subleito da rodovia, para que o mesmo problema não venha a ocorrer futuramente.*

57. Resposta do DNIT: "Para realização dos estudos .....(indicando manter ou substituir o material existente e qual material utilizar), foram realizados mais de 4000 furos de sondagem e cerca de 12000 ensaios de caracterização." "...Outros fatores igualmente importantes, também atuam no sentido de garantir a qualidade das obras, a saber:" "a) Especificações de serviço do DNIT,...." "b) Realização de Conserva Rodoviária, ..." "c) Pesagem de Veículos de Carga e Coletivos ..."

58. Análise/comentários: A resposta apresentada é coerente com as complementações solicitadas.

59. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

6 - *Quanto à geotécnica, faz-se necessário uma pormenorização dos dados acerca do solo marginal à rodovia e não apenas o corpo elevado e aterro, pois a obra de recuperação da rodovia afetará diretamente as margens, principalmente durante o período de instalação.*

60. Resposta do DNIT: afirmou que "o EIA baseou-se no Termo de Referência..." e ainda que "as Margens da rodovia não serão afetadas". "Quanto à preocupação em relação às margens da rodovia, no que tange aos esforços a serem transmitidos pela mesma, não há qualquer embasamento técnico que subsidie tal inquietação, ....não há qualquer transmissão de esforços para os solos marginais".

61. Análise/comentários: Toda rodovia possui uma faixa de domínio que é utilizada durante a execução da mesma em obras de recuperação e servem para conter parte dos impactos causados pela rodovia. Apesar dos esforços realizados sobre o corpo estradal não afetarem diretamente as áreas marginais, problemas estruturais nas rodovias do Brasil estão comumente associados a desagregações, instabilidades, abatimentos, lixiviação e colapsividade natural de solos e rochas, que por não serem avaliadas corretamente durante a fase pré instalação, põe em risco os recursos utilizados para execução das obras e os usuários das mesmas. Lembro ainda que os impactos físicos associados à interações químicas entre a água e o solo alteram de forma muito significativa as características geotécnicas do solo e das rochas podendo causar

*7 - Avaliar e apresentar informação sobre as áreas de prospecção mineral na área de influência Indireta do empreendimento que provavelmente contem a descrição das rochas existentes no local que devem constar no presente estudo.*

63. Resposta do DNIT: “Conforme termo de Referência a solicitação compreende somente o levantamento dos alvarás de pesquisa ou portarias de Lavra...”

64. Análise/comentários: Após reavaliação da complementação solicitada entendemos que a presente informação não é essencial para a análise do estudo.

65. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

*8 - O estudo deve associar a exploração do meio físico a socioeconomia, pois a execução desta obra poderá incentivar e viabilizar a exploração mineral por parte da Petrobras e outras empresas, com a criação de rodovias marginais à BR 319 e conseqüente geração de emprego e mudanças na cadeia produtiva regional.*

66. Resposta do DNIT: A mineração “é uma atividade de grande capital, que pode justificar, inclusive, a construção de vias de escoamento específicas, a depender do tipo de minério.”, entre outras informações.

67. Análise/comentários: A utilização de exemplos como a exploração mineral da PETROBRAS e outras empresas é apenas um dos motivos associados às mudanças na cadeia produtiva regional. Obviamente uma exploração mineral do porte de Carajás possui condições de realizar uma via própria de ligação e escoamento de produção independentemente de existência de rodovias oficiais. Porém, pequenas minerações, minerações de valor agregado não tão elevado quanto os minérios de Carajás e outros produtos, poderiam sim, ser viabilizados pela execução de uma rodovia. Caso esta não seja uma das opções de justificativa de execução da rodovia (a mudança na cadeia produtiva regional) esta, então, não deveria ser executada.

68. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*9 - O estudo deve avaliar se a base da rodovia resistirá a grandes períodos de intensa pluviosidade, sem que venha a ocorrer nova desestruturação do subleito que impede o trafego conforme ocorre atualmente, apresentando alternativas mais resistentes às intempéries.*

69. Resposta do DNIT: “O que ocorreu na rodovia...foi a inexistência de conservação e manutenção.”

70. Análise/comentários: A resposta ao item 5 complementou o presente item.

71. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

*10 - Apresentar de que forma ocorre o controle estrutural da evolução dos vales na geomorfologia dos Pediplanos da Amazônia Ocidental com o necessário rebatimento na geologia.*

72. Resposta do DNIT: “Do ponto de vista geológico e geomorfológico estes fatores são dinâmicos e causam modificações significativas na paisagem”, entre outras informações.

73. Análise/comentários: As complementações apresentadas diagnosticam de forma satisfatória as demandas deste item.

74. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

*11 - Acrescentar os pontos de alagamento às margens da rodovia (tabela 18 pág. 105), devido à propensão a impactos ambientais, deverá constar na avaliação e análise de impactos aos recursos hídricos e da lista de pontos de monitoramento da qualidade da água.*

75. Resposta do DNIT: “Quanto a lista de pontos para o monitoramento da qualidade da água, o mesmo deverá ser descrito com maiores detalhamentos no Plano Básico Ambiental”.

76. Análise/comentários: A matriz do item 7.2.2 apenas cita os impactos, não caracterizando uma

77. **Encaminhamentos:** JUSTIFICATIVAS PARCIALMENTE ACEITAS, MAS AINDA DEMANDANDO A SEGUINTE COMPLEMENTAÇÃO:

*Complementações: Os impactos relacionados à áreas alagadas naturalmente ou por efeito de barramento causado pelo corpo da rodovia deverá ter uma melhor avaliação, contendo os riscos que os alagamentos podem causar e/ou os impactos que a rodovia poderá causar nas áreas alagadas.*

12 - Descrever no item hidrologia e hidrogeologia as informações extraídas da área densidade de poços citadas na figura 78 (pág. 148), pois se às proximidades da rodovia BR 319 existe grande densidade de poços estes então deveriam possuir descrições para individualizar os aquíferos os quais atravessou.

78. **Resposta do DNIT:** idem ao 14.

79. **Análise/comentários:** Os dados apresentados contradizem parte das informações contidas no EIA.

80. **Encaminhamentos:** EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.

13 - Obras e os pontos de intervenção em cursos de água deverão estar plotados em mapas do meio físico contendo a rede hidrográfica adensada em especial aquelas apresentadas nas fotografias do Volume (2) do meio físico no item 5.1.6 Recursos Hídricos.

81. **Resposta do DNIT:** "A escolha por plotar em forma de diagrama se deu em função da quantidade de pontos..." que "... ficariam dispostos em sua maioria sobrepostos uns aos outros..."

82. **Análise/comentários:** Após a reavaliação dos mapas alterando a escala de apresentação entendemos que a apresentação do estudo poderá ser mantida

83. **Encaminhamentos:** COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.

14 - Apresentar o aquífero associado à área de influencia direta do empreendimento, o mapa de recursos hídricos com os dados litológicos, hidrogeológicos e a descrição de sondagens dos poços registrados pelo sistema.

84. **Resposta do DNIT:** "É durante a fase de construção do poço para água subterrânea que os testes são executados (vazão, nível freático, determinação do fluxo, etc.), não sendo possível, após o encerramento da perfuração, a aplicação de testes específicos para determinação de sistemas aquíferos.

85. **Análise/comentários:** Além de não responder corretamente o questionamento apresentado a resposta apresentada, incorre em suposições equivocadas, ao afirmar que após a conclusão de uma construção de poço não se pode determinar dados à respeito do aquífero utilizado.

86. **Encaminhamentos:** EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.

15 - Os mapas e figuras apresentados no volume – meio físico – necessitam de uma revisão por estarem muitas vezes pouco legíveis. (como por exemplo, os das províncias geológicas) segundo as normas técnicas - ABNT uma figura deverá ser perfeitamente legível quando reduzida à 90% de seu tamanho original.

87. **Resposta do DNIT:** "...as escalas foram usadas em razão da necessidade de conter, em uma única cena, toda área de influência indireta".

88. **Análise/comentários:** A justificativa apresentada não é viável do ponto de vista de análise técnica, pois algumas figuras foram retiradas da bibliografia e para que a mesma atenda a seu propósito original deverá ser adequada à realidade de um EIA, com revisão das mesmas ou mesmo a substituição destas por outras figuras que contenham legendas compatíveis com a leitura em documento padrão.

89. **Encaminhamentos:** EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.



**FLORA** - o estudo no tocante à flora deverá ser feito, apresentando:

1 - novo mapeamento das fitofisionomias da AID com detalhamento da metodologia empregada e checagem da realidade em campo, preferencialmente feito com base em imagens de épocas diferentes do ano e trabalhando as diferentes bandas e frequências dos satélites que circundam a área de forma a conseguir diferenciar ao máximo os diferentes compartimentos ecológicos da área objeto dos levantamentos florísticos e fitossociológicos.

90. **Resposta do DNIT:** O último mapa da cobertura vegetal apresentado pelo DNIT em anexo ao ofício 2360 DG/DNIT abrange toda a AID do empreendimento.
91. **Análise/Comentários:** O mapa não atende ao necessário para verificação das fitofisionomias ocorrentes na AID do empreendimento no que se refere à escala (muito grande) e a metodologia empregada para gerar a carta interpretada da imagem de satélite (há diversos padrões diferenciados na imagem que não tem sua correspondência na carta). Portanto o mapa de vegetação foi novamente reprovado por insuficiência técnica.
92. **Encaminhamentos:** **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.** - Reitera-se a exigência elaborada no TR que deveria subsidiar o EIA do empreendimento.

**FLORA** - o estudo no tocante à flora deverá ser feito, apresentando:

2 - novos levantamentos florísticos em todas as fitofisionomias existentes na AID, considerando ainda as diferenças latitudinais e abrangendo espécies de todos os hábitos e em todos os estratos, devendo ainda abranger coletas em 4 épocas do ano, a saber: na cheia, na vazante, na seca e na enchente.

93. **Resposta do DNIT:** O DNIT considerou a exigência de 4 campanhas como ilegal (com o que discordamos) e propõe a realização de uma única nova campanha de florística e fitossociologia agora no mês de setembro, apresentando dados no mínimo questionáveis quanto a sua aplicação para o diagnóstico solicitado sobre a biologia das espécies vegetais na região (que foram considerados como totalmente inadequados).
94. **Análise/Comentários:** O IBAMA não irá indicar ou anuir quanto à metodologia a ser empregada pelo empreendedor para atendimento deste requisito fundamental do diagnóstico do meio biótico. Novamente esclarecemos que a base para o planejamento dos trabalhos de campo deve ser o correto mapeamento das formações vegetais dentro da AID do empreendimento, o que por sua vez, exige imagem de satélite com boa resolução aliada a uma checagem de legenda em campo para aferição dos padrões observados. Sem se saber quantas e quais fitofisionomias estão presentes na AID não se pode estabelecer o número de pontos de amostragem ou tamanho e localização das parcelas, necessários para a realização do diagnóstico da flora conforme recomenda o TR.
95. Ressalvamos contudo que, se forem feitas realmente duas campanhas correspondentes a dois períodos opostos (setembro e maio, de acordo com os dados da própria universidade), de forma correta e bem feita (preferencialmente com acompanhamento ao menos parcial de integrantes da equipe técnica deste Instituto), os dados podem ser considerados como suficientes para a avaliação da composição da flora local, dispensando-se dessa forma, a necessidade de realização de 4 campanhas.
96. **Encaminhamentos:** **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA** - Reitera-se a exigência elaborada no TR que deveria subsidiar o EIA do empreendimento.

**FLORA** - o estudo no tocante à flora deverá ser feito, apresentando:

3 - novos levantamentos fitossociológicos em todas as fitofisionomias de porte florestal e savânico com suficiência amostral comprovada através da curva do coletor que deverá apresentar nítida tendência à estabilização.

97. Análise/Comentários: As exigências para os levantamentos fitossociológicos não foram seguidas no EIA e os argumentos apresentados pela UFAM para o não atendimento foram considerados como completamente insuficientes.

98. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA** - Reitera-se a exigência elaborada a partir das reuniões durante a construção do TR e das exigências para o diagnóstico da flora que deveria subsidiar a avaliação do EIA/RIMA do empreendimento.

FAUNA - reapresentar o Diagnóstico Ambiental tocante à Fauna:

1 - enviar ao IBAMA os dados brutos das cadernetas de campo e listagem dos pesquisadores que amostraram a fauna (por grupos e por cada Módulo, indiciando os períodos realização dos trabalhos), bem como relatório fotográfico das atividades de amostragem e de instalação do(s) acampamento(s) para cada Módulo.

99. Resposta do DNIT: Não foram apresentados os dados brutos. O empreendedor afirma que o Termo de Referência não exige apresentação de tais dados.

100. Análise/Comentários: Tendo em vista que o Parecer do IBAMA afirmava que “ Quanto aos dados apresentados, estes deverão compor listagem separada com as espécies de ocorrência registradas na AID do empreendimento, devendo, para isto, ser apresentada a logística detalhada dos trabalhos de campo, com as equipes de campo, datas das coletas, local específico de cada registro (método, ponto e módulo), entre outros.”, ressalta-se que esta exigência deve ser cumprida para validar a listagem de espécies esperadas para a região. Ressalta-se ainda que os dados brutos são exigidos na IN 146/06 e que o Termo de Referência é apenas um documento-base para a elaboração do EIA, fato que não impede a equipe técnica de solicitar as complementações que julgar necessárias para melhor análise do diagnóstico ambiental.

101. Destaca-se que o anexo apresentado pelo DNIT e elaborado pelo UFAM não apresentada qualquer vinculação com a realidade e com os fatos realmente ocorridos em vistoria, sendo somente uma tentativa de ataque direto à idoneidade técnica da equipe técnica deste IBAMA. A elaboração desse documento não condiz com a responsabilidade e esmero técnico esperada de uma instituição do porte da UFAM.

102. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA**.

Entomofauna

a - Formigas:

- 1 - Realizar de nova campanha de amostragem na estação seca, de acordo com a proposta aprovada no Plano de Trabalho;
- 2 - Entrega do estudo somente com a conclusão das análises ou justificar a não conclusão das análises, porém indicar o quanto os dados parciais representam no total.


b - Lepidoptera

- 1 - Realização de nova campanha na estação seca, em toda a AID e contemplando todas as parcelas de cada módulo, tal qual a proposta do Plano de Trabalho.
- 2 - Discussão dos resultados abrangendo análises sobre a estrutura da comunidade nos locais de amostragem (diversidade, abundância, similaridade entre pontos, entre outros).

c - Escorpiões

- 1 - Realizar nova campanha de amostragem na estação seca, a ser realizada nos seis módulos, de acordo com a metodologia aprovada no Plano de Trabalho.

103. Resposta do DNIT: De acordo com o documento apresentado as amostragens de entomofauna resultaram em um grande volume de material biológico, que está em processo de identificação, cujas listas deverão estar concluídas até o final do mês de setembro.

104. Em relação ao percentual de espécies coletadas, foi informado que o material de análise encontra-se depositado na coleção entomológica da UFAM e em contínuo processo de análise 

105. Foi proposto, no entanto, que será realizada nova amostragem na época da seca. Segundo o empreendedor, as informações apresentadas no EIA são suficientes para atestar a viabilidade do empreendimento.

106. Análise/Comentários: A equipe técnica mantém as exigências apresentadas no EIA e ressalta a necessidade de realização de nova campanha, nos seis módulos, de acordo com a metodologia aprovada no Plano de Trabalho.

107. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

Ictiofauna

1 - Realizar novas campanhas nos igarapés, na época de cheia e de seca, com metodologia mais abrangente que a utilizada e maior esforço amostral, em maior número de pontos de amostragem para obtenção das informações que não foram encontradas no presente estudo.

2 - Realizar novas campanhas nos principais rios interceptados, nos períodos de enchente e de vazante dos e na análise dos dados deverá ser efetuada separadamente em rios de águas pretas e de águas brancas, conforme suas singularidades apresentadas no EIA.

108. Resposta DNIT: De acordo com o empreendedor, a metodologia empregada foi aprovada pelo IBAMA/Manaus, conforme licença de coleta e transporte N° 017/2008 – NRP/IBAMA-AM. Além disso, foi informado que a sazonalidade foi cumprida e que, apesar de o resultado verificado para igarapés ter sido considerado baixo, não pode ser entendido como insuficiente. Ainda segundo o DNIT, a Nota Técnica 211/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA solicitou como complementação apenas a elaboração da curva de acumulação de espécies separadamente para os cursos de água branca, preta e clara, além da curva cumulativa de todos os dados, fato que, segundo o empreendedor, foi atendido.

109. Sendo assim, foi afirmado que as informações apresentadas no EIA atendem ao solicitado no TR quanto à sazonalidade e suficiência amostral, e são tecnicamente confiáveis para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento. No entanto, foi proposta a realização de novo levantamento de campo, no período de águas baixas para os 14 corpos hídricos já amostrados, com os mesmos apetrechos e esforço amostral utilizados no EIA.

110. Análise/Comentários: Quanto à metodologia fica esclarecido que sua aprovação pelo IBAMA/AM diz respeito à emissão de autorização para realização do estudo proposto, sendo que esta autorização não pode garantir que os resultados obtidos serão suficientes para garantir a viabilidade do empreendimento, que somente poderá ser atestada após análise para elaboração do Parecer Técnico, que poderá concluir, inclusive, pela insuficiência de dados para tomada de decisão, fato que irá requerer complementações para obtenção de novos dados.

111. A sazonalidade prevista na metodologia não foi contemplada nos estudo apresentado já que foi realizada apenas uma campanha para cada corpo hídrico amostrado, não sendo possível comparações de corpos hídricos distintos que, pelos próprios resultados apresentados, apresentam composições distintas de ictiofauna.

112. Quanto à amostragem em ambientes lênticos e lóticos, ressaltamos que estava presente na metodologia apresentada e não foi realizado e que as amostragens nas áreas de passivo da rodovia (paliteiros) é essencial já que pode estar constituído ali, após 30 anos, um ecossistema diferenciado dos demais presentes naquela área e as informações colhidas servirão de base para decisão sobre recuperar ou não aquelas áreas.

113. Ainda foi solicitado o aumento no esforço amostral principalmente para os igarapés, já que a metodologia aplicada não obteve resultados satisfatórios e, caso se repita, poderá requerer novas complementações, após nova análise. Como não foram estudados todos os corpos d'água em uma mesma situação, não é possível validar as campanhas realizadas nem como campanha de cheia, nem como de baixa dos rios, devendo serem realizadas duas novas campanhas.

114. Ressaltamos, ainda, que a instituição competente para considerar a suficiência das informações requeridas para atestar a viabilidade do empreendimento é o órgão licenciador, no caso, o IBAMA.

115. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**



### Herpetofauna

1 - Realizar nova campanha na estação seca, de acordo com o plano de trabalho aprovado, para os grupos da herpetofauna dos quelônios, anfíbios, lagartos e serpentes e, caso a amostragem de crocodilianos, a qual não consta a metodologia no estudo, não tenha sido feita conforme plano de trabalho aprovado, esta deverá ser refeita.

2 - Realizar nova campanha na estação chuvosa, para os grupos dos anfíbios, lagartos e serpentes, de acordo com a metodologia e, principalmente, com esforço amostral padronizado e de acordo com o proposto no plano de trabalho aprovado.

3 - Apresentar discussão consistente dos dados coletados, com considerações a respeito da estrutura da comunidade avaliada, com análises como diversidade, dominância, equitabilidade, curvas de acumulação de espécie para os principais grupos, similaridade entre pontos e demais análises estatísticas pertinentes, descrição das características dos locais de cada módulo e possível relação com as espécies detectadas e abundância das mesmas com o habitat. Deverão ser apresentadas também considerações a respeito da distribuição das espécies na AID, principalmente em relação às espécies ameaçadas, raras e endêmicas e possíveis abordagens a referentes a efeito de borda e padrões de sazonalidade.

4 - Apresentar considerações a respeito dos dados biométricos coletados.

5 - Verificar inclusão das espécies identificadas no estudo de acordo com a legislação vigente, considerando a revisão das listas constantes na IN 03/2003 e na IN 05/2004, publicada no ano de 2008 pelo Ministério do Meio Ambiente, através do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, disponível no sítio eletrônico desse Ministério.

6 - Apresentar análise de dados secundários da região para discussão dos dados coletados e resultados obtidos no levantamento do EIA, considerando principalmente a verificação da eficiência da metodologia aplicada no levantamento.

116. Resposta DNIT: Foi proposta a realização de nova amostragem de quelônios, crocodilianos, anfíbios e répteis durante dez dias na estação seca, nos seis módulos propostos. No entanto, o empreendedor afirma que, embora o esforço amostral empregado no período chuvoso não tenha sido exatamente o proposto no plano de trabalho quanto ao número de dias de amostragem, foram utilizados métodos de captura complementares que tornaram mais eficiente o esforço amostral utilizado.

117. Análise/Comentários: A equipe do IBAMA reafirma a necessidade de realização de novas campanhas de campo, nos períodos de seca e de chuva, de acordo com a metodologia e esforço amostral aprovado no plano de trabalho. Ressalta-se ainda a exigência de se utilizar como base para a caracterização da fauna ameaçada, a listagem constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, publicado em 2008, pelo Ministério do Meio Ambiente.

118. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

### Avifauna

1- Realizar complementação dos estudos de forma a contemplar o levantamento em campo, conforme metodologia aprovada, nos seis módulos ao longo da rodovia.

2 - Apresentar uma tabela, separadamente daquela referente à lista de espécies esperadas para a região, contendo as espécies que foram amostradas durante as campanhas de campo específica da BR-319. Esta tabela deverá ainda conter o local e a metodologia empregada para sua captura.

3 - Os dados obtidos durante a campanha de campo realizada nesta versão do estudo deverão integrar a lista de espécies esperadas para a região. No entanto, solicita-se como complementação, que sejam apresentados quais módulos foram amostrados, em quais dias, quais espécies foram amostradas em campo referente aos estudos da rodovia, e qual a metodologia utilizada para o registro de cada indivíduo.

119. Resposta DNIT: O DNIT entende que, tendo em vista a qualidade dos dados obtidos nos trabalhos do pesquisador responsável pelo diagnóstico de avifauna levantamentos específicos para o

120. Análise/Comentários: Inicialmente informamos que os dados mencionados não foram apresentados no EIA/RIMA protocolado e que esta equipe técnica, responsável pela análise do EIA, entende que os levantamentos em campo, a serem realizados na área de influência do empreendimento, são imprescindíveis para confirmação da aplicabilidade do estudo mencionado na área de influência direta do empreendimento, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

121. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

Mastofauna

- Mamíferos de médio e grande porte

1- Realizar novas campanhas para amostragem de médios e grandes mamíferos, por um ciclo hidrológico completo, devendo ser apresentada proposta de amostragem em novos locais além dos seis módulos, apontados pelo próprio estudo como não representativos diante da diversidade de ambientes presentes na área de influência do empreendimento.

2 - Os resultados obtidos para a elaboração do estudo em análise devem ser aproveitados para composição de listas de espécies esperadas para a região, juntamente com os dados secundários, desde que seja apresentada a logística empregada pela equipe em campo para a obtenção dos resultados obtidos para o estudo em análise.

122. Resposta do DNIT: O DNIT entende que o esforço amostral empregado no período chuvoso foi suficiente e confiável, tendo sido realizado de acordo com a metodologia aprovada. Em relação à campanha de seca, o empreendedor concorda em realizar novo levantamento.

123. Análise/Comentários: Conforme esclarecido no Parecer Técnico, o levantamento em campo não foi considerado satisfatório, motivo pelo qual foi recomendado sua reelaboração com realização de duas novas campanhas de campo, uma no período de seca, e outra no chuvoso, com metodologias e esforço amostral iguais, nos dois períodos, conforme aprovados no Plano de Fauna

124. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

- Mamíferos de pequeno porte "não-voadores":

1 - Realizar novas campanhas para amostragem de pequenos mamíferos, conforme plano de trabalho aprovado, nos seis módulos indicados, e por um ciclo hidrológico completo.

2 - Os resultados obtidos para a elaboração do estudo em análise devem ser aproveitados para composição de listas de espécies esperadas para a região, juntamente com os dados secundários.

125. Resposta do DNIT: De acordo com o empreendedor o período de amostragem de cinco noites de armadilhagem é suficiente para a amostragem do grupo. Por isso, afirma que considera válida a campanha realizada no período chuvoso e propõe a realização de nova amostragem na estação seca.

126. Análise/Comentários: A equipe técnica entende necessária a realização de mais duas campanhas de campo, sendo uma no período chuvoso e outra na seca, durante 10 dias, conforme aprovado no Plano de Trabalho.

127. Encaminhamento: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

- Mamíferos de pequeno porte "voadores" (Ordem Chiroptera)

1 - Realizar novas campanhas, para o período de seca e de chuva, nos seis módulos e com o emprego do esforço amostral aprovado no Plano de Trabalho.

128. Resposta do DNIT: O empreendedor afirma que, embora o número de espécies registradas durante a estação chuvosa tenha sido baixo, a metodologia está condizente com a aprovada pelo IBAMA o qual, segundo ele, não especificou a quantidade de horas de amostragem por módulo.

129. Análise/Comentários: O IBAMA entende que o esforço amostral de apenas um dia de amostragem é insuficiente para amostragem de quirópteros, fato comprovado com o baixo número de espécies levantadas. Sendo assim, considera-se imprescindível a realização de novas campanhas, no período de seca e chuva, com esforço amostral suficiente para amostragem do grupo, nos seis módulos.

B.3 - Meio Socioeconômico- complementar o Diagnóstico Ambiental:

1- Para o tema Populações Tradicionais, complementar os dados sobre comunidades tradicionais residentes na AID, como aquelas existentes nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, pois foram apresentadas somente comunidades no eixo da rodovia, bem como avaliar/confirmar a existência de comunidades quilombolas na AID e AII, não citadas no EIA;

131. Resposta do DNIT: somente afirmou que o EIA, no item Populações Tradicionais, atendeu ao Termo de Referência, não agregando quaisquer novas informações sobre o tema.

132. Análise/comentários: repete-se aqui as conclusões do Parecer de que o levantamento de informações sobre Populações Tradicionais do EIA resumiu-se às 147 famílias que moram nas margens da rodovia ente os Km's 250-655,7.

133. Apesar da existência de várias Unidades de Conservação de Uso Sustentável que abrangem parte da AID da rodovia, o EIA não apresentou quaisquer informações sobre populações ribeirinhas ou extrativistas que efetivamente residem nessas UC's. Na AID, citam-se a Floresta Estadual do Tapauá, a Reserva Extrativista do Lago de Capanã-Grande, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Igapó-Açu e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Amapá.

134. Lembrando que o critério básico para a criação das Reserva Extrativista e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável citada acima está na presença de Populações e Comunidades Tradicionais em seus limites, como já definido na Lei 9985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), nos artigos abaixo:

*Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.*

*Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica*

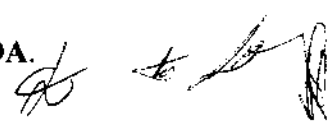
135. Além disso, no caso de Floresta Nacionais ou Estaduais, a presença de populações tradicionais também é assentida como uma possibilidade na gestão de cada Unidade de Conservação (artigo 17 da Lei 9985/00).

136. A existência de várias Unidades de Conservação de Uso Sustentável, destacando a RESEX do Lago de Capanã-Grande, que possui cerca de 70 km de limites que confrontam a faixa de domínio da rodovia, sem que o EIA apresentasse quaisquer informações sobre populações tradicionais nessas UC's não é passível de aceitação, já que tais populações sofreram diretamente as consequências negativas de invasões, conflitos de terras e desmatamento gerado pela reconstrução da rodovia, que pode inclusive colocar em risco a manutenção do modo de vida tradicional dessas comunidades.

137. Também o ICMBIO – Instituto Chico Mendes manifestou-se pela necessidade de complementações como constantes do Ofício 349/2009-GP/ICMBIO, com maior destaque para o diagnóstico e avaliação de impactos sobre as Unidades de Conservação Federais na Área de Influência, incluindo-se, nesse caso, o diagnóstico das populações tradicionais que o DNIT afirma ser desnecessário.

138. Quanto às comunidades quilombolas, o EIA não afirma se há ocorrência ou não das mesmas na AID e AII, ainda demandando confirmação pelo DNIT.

139. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**



*solucionando os equívocos/erros quanto à classificação de uso e ocupação do solo, com a correção das percentagens e descrições de todas as classes identificadas no EIA, e obedecendo às considerações deste parecer;*

140. Resposta do DNIT: o DNIT reapresentou os dados e mapeamento de Uso e Ocupação do Solo na AII da rodovia, corrigindo os erros de quantificação das classes no Mapa 21 Uso do Solo e Cobertura Vegetal.

141. Análise/comentários: os dados requeridos foram apresentados pelo DNIT.

142. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

*3 – reapresentação integral dos dados e mapeamento referente à estrutura fundiária, reelaborando o “Mapa 18.1 – Mapeamento Fundiário, Comunidades e Empreendimento” e “Mapa 18 – Mapeamento de Assentamentos na Área do Empreendimento”, e corrigindo os erros constatados neste Parecer e adequando-os aos dados atualizados do INCRA, ITEAM e Governo Estadual de Rondônia para a AII e AID. Apresentando também os tipos de regime de posse e propriedade na AII da empreendimento, incluindo Porto Velho/RO, se as áreas são públicas ou privadas, ou quais são as formas de apropriação e ocupação do território (posse, lotes regularizados, arrendamentos etc);*

143. Resposta do DNIT: não apresentou novas informações, somente afirmando que apresentou os Mapas disponíveis pelo INCRA e ITEAM, pretendendo atender ao Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

144. O DNIT também afirma que o Município de Porto Velho, em Rondônia, está fora da AII da rodovia, para justificar a não apresentação de dados sobre estrutura fundiária.

145. Análise/comentários: conforme já explicitado no item “Estrutura Fundiária e posse da terra na Área de Influência Indireta e Direta, páginas 141 e 143 do Parecer, este tema demanda reapresentação integral incluindo dados e mapeamento, corrigindo os equívocos constatados.

146. A afirmação de que o Município de Porto Velho, em Rondônia, está fora da AII está equivocada, devendo ser rememorada a delimitação mínima da AII no Termo de Referência emitido pelo IBAMA, abaixo:

#### *4.3 Área de Influência Indireta*

*(..)*

*Devido às características e potencialidades de interferências ambientais do empreendimento (incentivo à ocupação do entorno, migração populacional, aumento do desmatamento do entorno, grilagem etc) não será aceita definição da área de influência indireta do empreendimento que não contemple as seguintes extensões:*

Sentido Leste - Oeste: área contida no interflúvio dos rios Madeira e Purus;

Sentido Norte - Sul: área situada entre as cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO.

147. Cabe destacar novamente que, segundo EIA, “como se pode perceber, a estrutura fundiária na área da rodovia BR-319 é composta de múltiplos aspectos no que se refere à apropriação, visto ali existirem unidades de conservação em níveis federal e estadual, com projetos de assentamento para atendimento a famílias. Tal realidade requer atenção especial quando a circulação de veículos for reiniciada, pois as formas de apropriação e uso da terra podem mudar significativamente em direção a uma dimensão de mercado, o que pode acarretar no desvio das propostas originais das unidades de conservação, bem como em eventuais conflitos pela posse da terra” (página 472 do Volume 4.2 do EIA).

148. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*4 – reapresentar integralmente os dados sobre Patrimônio histórico-arqueológico, conforme definido pelo IPHAN(Ofício 045/09-GEPA/DEPAM/IPHAN, de 25/03/2009), a seguir:*

Patrimônio Cultural:

art. 6º) contendo:

- caracterização dos patrimônios paleológicos, arqueológicos e monumentos de valor histórico-cultural, seguindo as normas e diretrizes do IPHAN;
- caracterização do patrimônio espeleológico, descrevendo, quando houver, as formas de apropriação cultural de qualquer ocorrência espeleológica conhecida pela sociedade;
- caracterização dos movimentos culturais e festas tradicionais (cultos, festejos religiosos e pontos turísticos);
- identificação e mapeamento de possíveis áreas de valor histórico, cultural e paisagístico na área de influência direta, incluindo os bens tombados pelo IPHAN e outros órgãos estaduais e municipais de proteção do patrimônio histórico;

Patrimônio Arqueológico:

- realização de levantamento exaustivo das fontes secundárias arqueológicas, históricas e etnológicas;
- elaboração e encaminhamento para avaliação, parecer e emissão de permissão de pesquisa, pela GEPAN/IPHAN, de projetos de levantamento, prospecção e salvamento (se for o caso) arqueológico de campo, que permitam a licitação, mapeamento, registro, características culturais e avaliação do potencial informativo dos sítios detectados;
- realização de projetos de educação patrimonial;
- pesquisa e registro do Patrimônio Cultural da população da região diretamente e indiretamente afetada pelo empreendimento.

149. Resposta do DNIT: o empreendedor requer a retirada desta exigência de complementação devido o IPHAN – Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional, ter emitido o Ofício 045/09-GEPAN/DEPAM/IPHAN, informando que “o levantamento preliminar do arqueólogo sugerindo os procedimentos preventivos ou medidas mitigadoras dos impactos do projeto, citados no EIA/RIMA, permite ao empreendimento a obtenção de Licença Prévia junto ao IBAMA”.

150. Análise/comentários: conforme já esclarecido no Parecer deste Instituto, o IPHAN, na verdade estabeleceu como condições para a continuidade do processo de licenciamento a realização de levantamento básicos de informações sobre o patrimônio histórico e arqueológico que, na verdade, deveriam estar incorporados no EIA. O diagnóstico adequado do patrimônio histórico-cultural e arqueológico, e ainda a apresentação da avaliação de impactos e medidas mitigadoras para esses itens devem ser abrangidos no EIA, subsidiando a análise da viabilidade ambiental, principalmente para o patrimônio arqueológico.

151. A realização desse diagnóstico do patrimônio histórico-cultural e arqueológico não pode ser considerado como mera burocracia a ser atendida em qualquer processo de licenciamento, mas deverá dar-se a devida atenção e cuidados a esses atributos ambientais.

152. Mesmo que competência de análise seja do IPHAN, a requisição de “análise dos impactos e a definição de medidas mitigadoras” em fase posterior à Licença Prévia contradiz e fere os procedimentos constantes da Resolução CONAMA 001/1986, que determine os itens mínimos a constar de um EIA/RIMA, bem como da Resolução CONAMA 237/1997, no rito e etapas a serem seguidas no processo de licenciamento.

153. Mais uma vez citando o Parecer, reafirma-se que a manifestação do IPHAN determinando a apresentação do diagnósticos e impactos sobre o patrimônio histórico-cultural e arqueológico em fase posterior à possível emissão da Licença Prévia, é considerada inadequada tendo em vista que contraria a determinação da Resolução CONAMA 237/1997 que determina que é na fase atual de análise do EIA que deverão ser realizadas as análises sobre os impactos ambientais, verificando, em bases seguras, a admissibilidade do empreendimento frente a esse patrimônio histórico-cultural e arqueológico.

154. Assim, o IBAMA detém a responsabilidade pela correta condução do processo de licenciamento ambiental e a responsabilidade pelo atendimento das normas legais afetas ao licenciamento. Nesse quesito para atendimento das Resoluções do CONAMA citadas, a solicitação de complementações para o patrimônio histórico-cultural e arqueológico está plenamente justificada.

C- Itens "Avaliação de Impactos" e "Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais"

C.1 - Meio Físico - Reapresentar os itens "Avaliação de Impactos" e "Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais", agregando os seguintes critérios:

1 - A análise do texto do meio físico e das medidas mitigadoras e dos programas de controle ambiental necessita de complementações e de uma clara integração entre eles. Esta integração deve ser estabelecida entre os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico e também entre os impactos e suas possíveis soluções.

156. Resposta do DNIT: "A análise integradora entre os meios físico, biótico e socioeconômico e entre os impactos associados a cada um, foi exaustivamente realizada."

157. Análise/comentários: devido algumas interações entre os meios e seus impactos terem sido negligenciados na fase de diagnóstico, estas avaliações integradas ficaram desassociadas dos impactos sugeridos.

158. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

2 - Para justificar o uso da metodologia de impacto do desmatamento no clima da região é importante que os estudos mais recentes do INMET, INPE, e outros centros de pesquisa espacial sejam levados em conta, correlacionando a retirada de vegetação nativa com a alteração nos componentes do clima existentes nos diversos biomas brasileiros entre eles o amazônico.

159. Resposta do DNIT: "...embora mudanças climáticas seja um problema de ordem global e quer seja sua fonte nos países industrializados ou em florestas tropicais, não cabe ao estudo de impacto ambiental abarcar este tipo de discussão."

160. Análise/comentários: A função do Estudo de impacto ambiental é avaliar as possibilidades de impacto de um empreendimento e seus impactos sinérgicos, bem como a magnitude deste impacto ao meio ambiente, incluindo aí uma avaliação se o mesmo está ou não contribuindo para mudanças no tempo e no clima.

161. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

3- Faz-se necessário, portanto no uso desta metodologia a elaboração de tabelas mapas ou gráficos que exemplifiquem a proposta de alteração do clima durante o período de estudo para justificar sua utilização. Os gráficos e estudos apresentados no texto são em sua maioria descritiva da normal climatológica e não entrevêm as alterações ocorridas mais intensamente nos últimos anos.

162. Resposta do DNIT: "O EIA apresentou estudos climáticos no seu diagnóstico e considerou possíveis alterações no clima no prognóstico" "...clima é um conjunto de condições atmosféricas prevaescentes em uma região...que engloba temperatura, pressão do ar, umidade, precipitação, insolação, nuvens e ventos"

163. Análise/comentários: A própria resposta do empreendedor ratifica que informações a respeito de possíveis mudanças climáticas devam ser apresentadas, ao afirmar que o clima é um somatório de condições prevaescentes, em uma determinada região, a alteração desta prevalência deverá alterar o clima.

164. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

4 - Fazem-se necessário avaliar no clima ao menos os potenciais de focos de calor associado à maior exposição do solo na região da rodovia, pois caso se observe significância, altera forma, modelo e intensidade de ventos e conferem características diferentes às chuvas da região.

165. Resposta do DNIT: a complementação solicitada "... foge ao escopo do estudo de impacto ambiental, principalmente quando se considera que este é desenvolvido em um período de tempo curto..."

166. Análise/comentários: O empreendedor não respondeu as solicitações de complementação

impactos climáticos na região. Desta forma o empreendedor deverá dizer como este impacto pode ocorrer e quais os efeitos disso. Ratificando, se a implantação da rodovia pode facilitar o desmatamento, esta terá impacto indireto no clima, e mesmo a existência de pavimento exposto à radiação solar altera mesmo que localmente a temperatura do ar e conseqüentemente a movimentação do mesmo.

167. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*5 - Faltam ações para compensar os problemas oriundos da retirada de matéria orgânica do solo que conferem propriedades específicas ao substrato pedológico.*

168. Resposta do DNIT: "as ações compensatórias às supressões de vegetação nas áreas afetadas pelas obras far-se-ão por obediência aos programas ambientais indicados no EIA..." "Identificar e implantar os mecanismos e medidas preventivas, mitigadoras e de controle para os impactos ambientais".

169. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

170. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

*6 - Tratar o assoreamento dos corpos hídricos em associação aos impactos relacionados à aceleração dos processos erosivos.*

171. Resposta do DNIT: "Este impacto até certo ponto é consequência do primeiro impacto apresentado..."

172. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

173. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

*7 - Acrescentar nas ações de mitigação os temas relacionados a processos de assoreamento já instalados.*

174. Resposta do DNIT: "A mitigação far-se-á pela ação conjunta de três fatores, a saber: a) Execução de obras de recuperação da Rodovia, b) Monitoramento e c) Recuperação de Passivos Ambientais."

175. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

176. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

*8 - Associar ao sistema de alerta a condições hidrológicas e meteorológicas adversas um amplo programa de defesa civil.*

177. Resposta do DNIT: "... será devidamente detalhado no âmbito do Plano Básico Ambiental a ser elaborado posteriormente"

178. Análise/comentários: O programa de defesa civil deverá ser apresentado quando do PBA.

179. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

*9 - Avaliar a execução das vias de acesso e pátios de obra, escarificar e recompôr as vias de trabalho, acessos e pátios após a conclusão de cada trecho.*

180. Resposta do DNIT: Acrescentou no monitoramento e medidas mitigadoras os canteiros de obras vias de acesso, pátios e infra estruturas de apoio.

181. Análise/comentários: As informações apresentadas complementaram a contento os dados solicitados

182. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA.**

10 - Acrescentar identificação de parâmetros de controle de qualidade para áreas que sirvam de fonte de abastecimento e também para todos os cursos de água interceptados pela BR 319. Estes parâmetros em geral são obtidos por sondas e servem como alerta para possíveis contaminações identificadas apenas após análise laboratorial.

183. Resposta do DNIT: idem item 11.

184. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

185. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

11 - Os parâmetros a serem observados em todos os pontos de intervenção devem ser: pH, OD, condutividade, temperatura e turbidez, pois estes são indicadores de outros parâmetros propostos pelo estudo, e podem determinar quais os pontos mais sensíveis que seguirão o monitoramento de todos os parâmetros até a conclusão da obra.

186. Resposta do DNIT: Todos os parâmetros serão avaliados conforme o EIA

187. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

188. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

12 - Acrescentar a Qualidade do ar como item a ser avaliado incluindo como impacto o aumento provável na emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, e de material particulado em suspensão mesmo que estes sejam restritos à área da obra.

189. Resposta do DNIT: O Termo de referência não incluiu o item Qualidade do Ar, isto porque o próprio IBAMA não considerou essa informação relevante..."

190. Análise/comentários: A poluição atmosférica é de suma importância durante o período de execução das obras em especial para a população circunvizinha e os trabalhadores da obra..

191. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

13 - Além de novas tecnologias como foi proposto ao longo do estudo para mitigação de impactos deve ser avaliado a inclusão de uma nova forma de gestão e monitoramento da obra e principalmente da rodovia implantada, para um real acompanhamento da mesma no cenário ideal com controle do Estado

192. Resposta do DNIT: A demanda deste item foi atendida por meio da portaria Interministerial nº 1 de 19 de março de 2009 que criou o Comitê Gestor Interministerial da BR 319, cujo objetivo é elaborar diretrizes e acompanhar o processo de licenciamento da rodovia.

193. Análise/comentários: Após reavaliação dos dados apresentados entendemos que a complementação faz-se desnecessária.

194. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

14 - Acrescentar a fase hidrológica de vazante nos períodos de amostragem do programa de monitoramento de qualidade de água.

195. Resposta do DNIT: foi acrescentado pelo empreendedor.

196. Análise/comentários: o empreendedor complementou a informação solicitada.

197. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

15 - Acrescentar números ao plano de monitoramento de qualidade de água quanto à quantidade de amostras.

198. Resposta do DNIT: considerou representativa a amostra apresentada e detalhará a ação no PBA

199. Análise/comentários: O PBA deverá estar bastante detalhado para atender a contento a presente



200. Encaminhamentos: **COMPLEMENTAÇÃO ATENDIDA**

C.2 - Meio Biótico - Reapresentar os itens "Avaliação de Impactos" e "Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais", agregando os seguintes critérios:

FLORA:

1 - reavaliação dos impactos sobre a flora, considerando os novos dados coletados no diagnóstico e com revisão da matriz dos impactos previstos sobre este componente do meio biótico, evitando a fragmentação de um mesmo impacto sob diferentes denominações e completar a lista dos impactos previstos.

2 - novas propostas de medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo a elaboração de novos programas ambientais.

3 - apresentar propostas de medidas compensatórias a serem executadas pelo empreendedor dentro de suas atribuições legais.

201. Resposta do DNIT: O empreendedor afirma que com a reelaboração do diagnóstico, os impactos e medidas mitigadoras continuarão os mesmos.

202. Análise/comentários: Esta afirmação antes de obter qualquer informação sobre o novo diagnóstico, indica que a elaboração do estudo dos impactos e proposição das medidas mitigadoras não será apresentado tomando como base o diagnóstico da área do empreendimento, o que resultará em estudo de impactos teóricos e proposição de medidas gerais, sem correlação com a realidade local.

203. Ressaltamos que cada órgão governamental possui atuação em determinada área, segundo sua competência e que o responsável pela mitigação dos impactos de um empreendimento no processo de licenciamento é o empreendedor.

204. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

C.2 - Meio Biótico - Reapresentar os itens "Avaliação de Impactos" e "Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais", agregando os seguintes critérios:

FAUNA:

1 - reavaliação dos impactos abrangendo todos os grupos faunísticos;

205. Resposta do DNIT: O empreendedor afirma que com a reelaboração do diagnóstico, os impactos e medidas mitigadoras continuarão os mesmos.

206. Análise/Comentários: Esta afirmação antes de obter qualquer informação sobre o novo diagnóstico, indica que a elaboração do estudo dos impactos e proposição das medidas mitigadoras não será apresentado tomando como base o diagnóstico da área do empreendimento, o que resultará em estudo de impactos teóricos e proposição de medidas gerais, sem correlação com a realidade local.

207. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

C.2 - Meio Biótico - Reapresentar os itens "Avaliação de Impactos" e "Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais", agregando os seguintes critérios:

FAUNA:

2 - Reformular e reavaliar as medidas mitigadoras propostas, de modo a ficarem restritas às ações de competência do empreendedor.

208. Resposta do DNIT: O empreendedor afirma que por ser uma obra do governo brasileiro, deverá haver atuação de todos os órgãos da esfera municipal, estadual e federal.

209. Análise/Comentários: Ressaltamos que cada órgão governamental possui atuação em determinada área, segundo sua competência e que o responsável pela mitigação dos impactos de um empreendimento

C.3 – Meio Socioeconômico - Reapresentar o item “Avaliação de Impactos” e “Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais”

*1 - reavaliação de todos os impactos apresentados no EIA para o Meio Socioeconômico, considerando a sinergia e cumulatividade com outros empreendimentos na AII e AID: UHE Jirau e Santo Antonio, rede de estradas estaduais planejadas/previstas e reativação da BR-174 (acesso a Manicoré), gasoduto Urucu-Porto Velho, implantação e consolidação dos Projetos de assentamento na AII;*

211. Resposta do DNIT: contesta o pedido de complementações, afirmando a necessidade de reportar essa análise dos impactos sinérgicos e cumulativos desses vários empreendimentos na região para uma Avaliação Ambiental Estratégica, sem se responsabilizar por qualquer análise dos impactos regionais que agreguem todos esses empreendimentos.

212. Análise/comentários: o Parecer emitido pelo IBAMA, em suas páginas 148 a 162, conclui que a Avaliação do Impactos do Meio Socioeconômico foi apresentada de forma rápida e resumida, sem maiores detalhamentos quanto à descrição de cada impacto negativo e indicação de sua magnitude.

213. Outra questão está na interface/interação dos impactos negativos principais vários fatores potencializadores oriundos de outros empreendimentos na AII e AID: UHE Jirau e Santo Antonio, rede de estradas estaduais planejadas/previstas e reativação da BR-174 (acesso a Manicoré), gasoduto Urucu-Porto Velho, implantação e consolidação dos Projetos de assentamentos na AII.

214. Como exposto no Parecer, apresenta-se notório que o Impacto “Modificação dos padrões de Uso e Ocupação do Solo (aumento do Desmatamento na AII e AID)” não foi nem citado como impacto para o Meio Socioeconômico, apesar de ser um dos principais impactos sobre a paisagem regional no AID e AII da rodovia BR-319.

215. Outros impactos como “Ocupação desordenada de áreas de entorno” e “Alteração da estrutura fundiária” também apresentam descrição simplória e resumida, desconsiderando o elevado potencial de significativos prejuízos ambientais relacionados ao desmatamento, migração induzida e ocupação desordenada e conflitos fundiários, se considerarmos todos os projetos rodoviários previstos e possíveis para a Área de Influência Indireta da rodovia BR-319.

216. Neste item, o EIA somente cita afirmações genérica quanto aos principais impactos, como: “os resultados para a paisagem do asfaltamento de estradas na Amazônia brasileira são muito bem conhecidos e documentados”; “o sinergismo desta obra com as já em andamento na região geral, como o gasoduto Urucu-Porto Velho e as hidrelétricas do Madeira, também levará a resultados já calculados”, e ainda “as previsões de modelagem representam de fato a única descrição sistemática e tecnicamente corroborável do impacto na paisagem da obra para esta região”, ou “as modificações na paisagem previstas por estes modelos significam a degradação ou alteração dos ambientes naturais em mais que 50% de sua extensão geográfica dentro do interflúvio”.

217. Assim, o item Avaliação de Impactos do EIA para Meio Socioeconômico não apresentou o aprofundamento e o esmero técnico esperado para o principal empreendimento rodoviário na Amazônia atualmente em licenciamento. Entende-se que torna-se desnecessário repetir aqui todas as conclusões do Parecer deste Instituto quanto à este tema “Avaliação de Impactos”, aguardando assim a reapresentação integral do item conforme consta da complementação acima.

218. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*2- Inserir a análise do impacto “Modificações dos padrões de uso e ocupação do solo”, incluindo o detalhamento das previsões de desmatamento na região (usando de bibliografia especializada) em conjunto com os fatores de modificação/inserção de vetores de ocupação na AII e AID;*

219. Resposta do DNIT: o empreendedor somente afirma que impacto “Modificações dos padrões de uso e ocupação do solo” é considerado nos impactos “retirada da cobertura vegetal”, “desmatamento” e “ocupação desordenada das áreas de entorno”.

220. Análise/comentários: cumpre ratificar a necessidade de reelaboração e reapresentação do item

apresentada é simplória e descuidada, aparentando não ter sido realizada com a participação da equipe multidisciplinar de elaboração do EIA, já que vários aspectos interessantes e críticas à rodovia, que estão citadas no diagnóstico do Meio Socioeconômico não foram transportadas para a Avaliação de Impacto do EIA.

221. O Parecer já afirma que a deficiência marcante deste item no EIA quando verifica-se a farta bibliografia especializada sobre a relação rodovias e desmatamento, incluindo a existência de vários modelos matemáticos de previsão de desmatamento na Amazônia, considerando-se a rodovia como fator primordial para a indução e elevação do desmatamento. A rodovia BR-319 também é o principal fator motivador da implantação da rede de estradas estaduais planejadas/previstas para a interligação com as sedes municipais e da reativação da BR-174 até Manicoré. Lembrando que esta nova malha viária foi estimada pelas informações e mapeamentos do EIA em 735 km, e isto retirando-se a previsão do prolongamento Tapauá-Coari-Juruá.

222. Como o próprio EIA cita na página 474-475 do Volume 4.2 do EIA, "*as estradas são reconhecidamente um dos maiores responsáveis pelo desmatamento da Amazônia legal (Ferreira, 2005). Nepstad et al. (2002) demonstraram que três quartos dos desmatamentos entre 1978 e 1994 ocorreram dentro de uma faixa de 100 km de largura ao longo das rodovias BR 010 (Belém-Brasília), BR 364 (Cuiabá – Porto Velho) e PA 150, que permitiram a expansão humana e a ocupação irregular de terras à exploração predatória de madeiras nobres. Assim, converteu-se a floresta explorada em agricultura e pastagens para criação extensiva de gado, sendo este fator responsável por cerca de 80% das florestas desmatadas na Amazônia legal (Ferreira, 2005)*".

223. Mesmo que em outros tópicos do EIA, alguns elementos de previsões de desmatamento tenham sido descritos, estes dados poderão ser usados como base para o detalhamento deste impacto na nova Avaliação de Impactos a ser apresentada pelo DNIT.

224. **Encaminhamentos: EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*3 – na reapresentação dos dados sobre os impactos "Ocupação desordenada na área de entorno", apresentar e avaliar as estimativas quanto os fluxos migratórios induzidos para a AII e AID da rodovia, considerando a sinergia com outros empreendimentos - UHE Jirau e Santo Antonio e estradas estaduais -, e ainda a reocupação dos lotes já titulados na AID da rodovia, e também a migração induzida pela consolidação dos Projetos de assentamento previstos ou já criados na região.*

225. **Resposta do DNIT:** o documento resume-se a afirmar que o EIA já apresentou as informações requisitadas acima.

226. **Análise/comentários:** ao contrário do afirmado pelo DNIT, não foram apresentados no EIA estimativas quanto os fluxos migratórios induzidos para a AII e AID da rodovia, tendo em vista que somente são apresentados dados de migração do IBGE para os Municípios da AII e AID, mas sem qualquer exercício prática da análise sobre a interface do Impacto "Ocupação desordenada na área de entorno" com a migração específica causada pelo maior acesso a terras nas margens da rodovia.

227. Desta forma, o EIA, no mínimo, desconsiderou os fluxos migratórios causados pela reocupação dos lotes já titulados na AID da rodovia, e também a migração induzida pela consolidação dos Projetos de assentamento previstos ou já criados na AII e AID. Lembra-se que o EIA cita a previsão ou já instalação de 18 assentamentos na AID da rodovia, conforme consulta da equipe elaboradora do EIA ao INCRA e ITEAM (páginas 487-496 do Volume 4.2 do EIA).

228. Há necessidade também que as estimativas a serem apresentadas abordem em sua elaboração outros empreendimentos que poderão potencializar a migração para as margens da rodovia e sua AII, como as UHE's Jirau e Santo Antonio e estradas estaduais.

229. **Encaminhamentos: EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*4 – Reavaliação das medidas mitigadoras e Programas Ambientais, considerando 1- resultados da nova avaliação do impactos ambientais da BR-319 com a sinergia e cumulatividade com os demais*

*empreendedor.*

230. Resposta do DNIT: o empreendedor somente cita os Programas Ambientais constantes do EIA e afirma que as medidas mitigadoras do EIA são “perfeitamente realizáveis”.

231. Análise/comentários: lembra-se que em vista a demanda de reelaboração e reapresentação do item “Avaliação de Impactos Ambientais” para o Meio Socioeconômico, por si só, já exige o ajuste e a reelaboração das medidas mitigadoras e compensatórias deste Meio.

232. Além disso, repetindo-se o contido nas páginas 156 a 159 do Parecer deste Instituto, o empreendedor não apresenta medidas mitigadoras a serem por ele executadas para os principais impactos negativos indiretos causados pela rodovia. Para o Impacto Modificação dos padrões de Uso e Ocupação do Solo (aumento do Desmatamento na AII e AID), o EIA lista ações de mitigação relacionadas, na verdade, à implementação da chamada “Alta Governança Ambiental”, com o monitoramento de desmatamentos, aumento das ações de fiscalização e a criação das Unidades de Conservação propostas na ALAP da BR-319.

233. Para o impacto “Ocupação de áreas desordenadas do entorno” são propostas ações de regularização fundiária e controle de ocupação irregular no entorno da rodovia, determinando a responsabilidade do INCRA e Institutos de Terras Estaduais, em conjunto com os OEMA's. Vale destacar que o EIA determina como medida mitigadora nas Terras Indígenas “a proibição de loteamentos com a finalidade de assentar posseiros ao longo de ramais e da própria estrada”

234. O mesmo ocorre no Impactos sobre as Comunidades Indígenas, em que o EIA coloca a necessidade de demarcação e regularização das áreas ocupadas pelos mesmos, no entanto, tal responsabilidade e atribuição cabe à FUNAI. Ainda para vigilância das dezenas de Terras Indígenas, o EIA propõe como medida mitigadora a realização de plano de vigilância e proteção de todas as Terras Indígenas, em conjunto com o aumento do território das TI's. Há inclusive ações a serem desempenhada pela Polícia Federal e IBAMA, como postos de fiscalização nas vias de acesso às TI's.

235. Para os impactos sobre a saúde da população, o EIA propõe várias ações que não constam de qualquer Programa apresentado, gerando dúvidas quanto à sua efetivação, como “*Estabelecer políticas de assistência à saúde em toda a extensão da Área de Influência Direta do empreendimento*”, “*estimular a implantação de uma política de assistência à saúde de qualidade, preferencialmente em parceria com instituições de renome na pesquisa e no tratamento de doenças tropicais, em toda a extensão da área de influência direta do empreendimento devendo atuar acerca dos seguintes fatores críticos de transmissão e controle da doença*”, e “*implantar política pública para uso e ocupação da terra, bem como de formação de novos núcleos e assentamentos urbanos*”.

236. Lembra-se também que não há no EIA medidas mitigadoras ou mecanismos de controle para os reconhecidos impactos sobre a migração induzida para o entorno da rodovia, nem realizada uma análise crítica da migração relacionado à criação/implementação de assentamentos e reocupação de propriedades já tituladas na Área de Influência.

237. Assim, conforme as conclusões do próprio EIA, a viabilidade ambiental do empreendimento depende de ações advindas de vários outros Órgãos Públicos (IBAMA, ICMBIO, INCRA, FUNAI, SDS/AM, SEDAM/RO, etc), incluindo a alocação de recursos humanos e financeiros, garantindo a futura “Alta Governança Ambiental”, a qual ainda não encontra-se implantada minimamente na região.

238. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

*Complementações requeridas pelo ICMBIO – Instituto Chico Mendes no Ofício 349/2009-GP/ICMBIO, para avaliação quanto à anuência quanto às Unidades de Conservação Federais.*

239. Resposta do DNIT: nada foi apresentado a este Instituto.

240. Análise/comentários: permanece a necessidade de envio de complementações relativas às Unidades de Conservação federais afetadas pelo empreendimento.

241. Encaminhamentos: **EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO MANTIDA.**

## CONCLUSÕES

242. Ressalta-se que a órgão competente para considerar a suficiência ou não das informações requeridas para atestar a viabilidade do empreendimento é o responsável pelo licenciamento, no caso, o IBAMA. Este Instituto somente poderá se pronunciar definitivamente pela viabilidade ou inviabilidade do empreendimento após análise das informações necessárias, independente da aprovação de metodologia a ser utilizada, pois as próprias informações contidas no EIA/RIMA podem requerer novas informações, e muito menos poderá ficar restrita à checagem do cumprimento de um Termo de Referência previamente elaborado. Assim, afasta-se o entendimento apresentado pelo DNIT de que o simples atendimento do Termo de Referência no EIA, já excluiria qualquer pedido de complementações, após análise técnica, pelo IBAMA

243. Após apreciação do documento "Resposta aos Itens do Ofício 497/2009-GP/IBAMA", enviado pelo DNIT, verifica-se que o mesmo objetiva principalmente somente apresentar contestações às conclusões dos Pareceres Técnicos nº 076 e nº 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em muitos casos, somente pedindo que o IBAMA simplesmente desconsidere as análises contidas nestes Pareceres, bem como retire o requerimento de praticamente todas as complementações ao DNIT.

244. Quanto à análise do conteúdo técnico do documento, conforme acima, conclui-se que a maior parte das complementações exigidas ao DNIT devem ser mantidas por este Instituto, pois ainda estão ausentes os subsídios integrais para a decisão quanto à viabilidade ambiental da rodovia BR-319.

245. Apesar de ter sido atendida a maior parte das informações requeridas quanto à descrição do projeto, e também parte das complementações do Meio Físico, ainda faltam vários itens nos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, tanto no Diagnóstico Ambiental quanto na Avaliação dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras. Apresenta-se abaixo o quadro-resumo quanto ao atendimentos das complementações requeridas no Ofício 497/2009-GP/IBAMA, de 02/07/2009, e Ofício 523/2009-GP/IBAMA, de 10/07/2009:

Item da complementação – Ofício 497/2009-GP/IBAMA IBAMA e item FLORA do Ofício 523/2009-GP/IBAMA	Tema/item	Situação de atendimento da complementação
1 A.1	Descrição do projeto/empreendimento	Complementação Atendida
2 A.2	Descrição do projeto/empreendimento	Justificativa aceita
3 A.3	Descrição do projeto/empreendimento	Justificativa aceita
4 A.4	Descrição do projeto/empreendimento	<b>Exigência de complementação mantida</b>
5 A.5	Descrição do projeto/empreendimento	<b>Exigência de complementação mantida</b>
6 A.6	Descrição do projeto/empreendimento	<b>Exigência de complementação mantida</b>
7 B.1.1	Meio Físico – diagnóstico ambiental	<b>Exigência de complementação mantida</b>
8 B.1.2	Meio Físico – diagnóstico ambiental	<b>Exigência de complementação mantida</b>
9 B.1.3	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
10 B.1.4	Meio Físico – diagnóstico ambiental	<b>Exigência de complementação mantida</b>
11 B.1.5	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
12 B.1.6	Meio Físico – diagnóstico ambiental	<b>Exigência de complementação mantida</b>
13 B.1.7	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
14 B.1.8	Meio Físico diagnóstico ambiental	<b>Exigência de complementação mantida</b>
15 B.1.9	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
16 B.1.10	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
17 B.1.11	Meio Físico – diagnóstico ambiental	<b>Complementação parcialmente atendidas – Nova informações necessárias</b>

18	B.1.13	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Complementação Atendida
19	B.1.14	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Exigência de complementação mantida
20	B.1.15	Meio Físico – diagnóstico ambiental	Exigência de complementação mantida
21	B.2.1-FLORA	Meio Biótico – reapresentação integral do Diagnóstico do item FLORA	Exigência de complementação mantida
22	B.2.2-FLORA	Meio Biótico – reapresentação integral do Diagnóstico do item FLORA	Exigência de complementação mantida
23	FLORA - Ofício 523/09-GP/IBAMA	Meio Biótico - reapresentação integral do Diagnóstico do item FLORA	Exigência de complementação mantida
24	B.2.1-FAUNA	Meio Biótico – FAUNA - apresentação dos dados brutos das e listagem de pesquisadores que amostraram cada Módulo por grupo e relatório fotográfico das atividades de amostragem e acampamentos	Exigência de complementação mantida
25	B.2 -FAUNA – Entomofauna e Escorpiões	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental – entomofauna e escorpiões	Exigência de complementação mantida
26	B.2 -FAUNA - Ictiofauna	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental - Ictiofauna	Exigência de complementação mantida
27	B.2 -FAUNA – Herpetofauna	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental - Herpetofauna	Exigência de complementação mantida
28	B.2 -FAUNA - Mastofauna	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental – Mastofauna – Mamíferos de médio e grande porte	Exigência de complementação mantida
29	B.2 -FAUNA – mastofauna	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental - Mastofauna – Mamíferos de pequeno porte “não voadores”	Exigência de complementação mantida
30	B.2 -FAUNA - Mastofauna	Meio Biótico – Diagnóstico ambiental - mastofauna - Mamíferos de pequeno porte “voadores”	Exigência de complementação mantida
31	B.3 .1	Meio Socioeconômico – Diagnóstico ambiental – populações tradicionais	Exigência de complementação mantida
32	B.3.2	Meio Socioeconômico – Diagnóstico ambiental – dados e mapeamento de Uso e Ocupação do Solo	Complementação atendida
33	B.3.3	Meio Socioeconômico – Diagnóstico ambiental – Estrutura fundiária	Exigência de complementação mantida
34	B.3.4	Meio Socioeconômico – Diagnóstico ambiental – Patrimônio histórico-cultural e arqueológico	Exigência de complementação mantida
35	C.1.1	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Exigência de complementação mantida
36	C.1.2	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Exigência de complementação mantida
37	C.1.3	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Exigência de complementação mantida
38	C.1.4	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Exigência de complementação mantida
39	C.1.5	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida
40	C.1.6	Meio Físico – Avaliação de Impactos e	Complementação atendida

41	C.1.7	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	13
42	C.1.8	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	14
43	C.1.9	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	15
44	C.1.10	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	16
45	C.1.11	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	17
46	C.1.12	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
47	C.1.13	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	18
48	C.1.14	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	19
49	C.1.15	Meio Físico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	Complementação atendida	
50	C.2.1 - FLORA	Meio Biótico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
51	C.2.2 - FLORA	Meio Biótico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
52	C.2.3 - FLORA	Meio Biótico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
53	C.2.1 - FAUNA	Meio Biótico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
54	C.2.2 - FAUNA	Meio Biótico – Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
55	C.3.1	Meio Socioeconômico – rerepresentação da Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
56	C.3.2	Meio Socioeconômico – inclusão de impacto “Modificações dos padrões de Uso e Ocupação do Solo”	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
57	C.3.3	Meio Socioeconômico – estimativas de fluxos migratórios	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
58	C.3.4	Meio Socioeconômico – rerepresentação do item “Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais”	<b>Exigência de complementação mantida</b>	
59	Complementações ICMBIO	Diagnóstico e avaliação de Impacto sobre as Unidades de Conservação Federais	<b>Exigência de complementação mantida</b>	

246. Para o Meio Físico, de forma geral, o empreendedor não assimilou as solicitações, principalmente as referentes ao diagnóstico que depende de um refinamento das análises e dados primários, portanto o empreendimento ainda necessita de maiores complementações e levantamentos de campo. No item B.1.11 do Meio Físico novos esclarecimentos são necessários, a ser informado ao DNIT:

*Complementações: Os impactos relacionados à áreas alagadas naturalmente ou por efeito de barramento causado pelo corpo da rodovia deverá ter uma melhor avaliação, contendo os riscos que os alagamentos podem causar e/ou os impactos que a rodovia poderá causar nas áreas alagadas.*

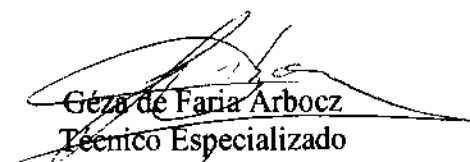
247. Principalmente, para o Meio Biótico, o documento apresentado em nada complementa às

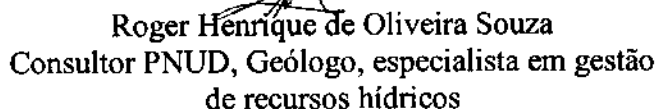
mantidas para a reapresentação do diagnóstico ambiental e Avaliação dos Impactos/Medidas Mitigadoras.

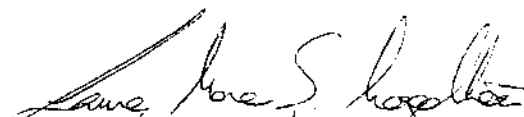
248. Assim, pode-se concluir que o DNIT deverá ser oficiado da necessidade do atendimento das complementações ainda não contempladas, conforme as considerações deste Parecer e resumidas na tabela acima. Recomenda-se, nesse caso, que o empreendedor realize a leitura atenta dos Pareceres Técnicos nº 076 e 078/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, para prevenir que novos documentos sejam encaminhados ao IBAMA sem que as complementações exigidas sejam plenamente atendidas.

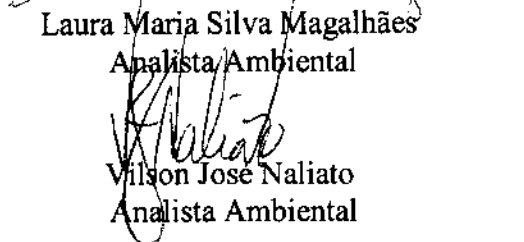
249. Destaca-se que ainda está pendente a apresentação por parte do DNIT de documento e seus anexos assinados e com identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração, conforme requerido no Ofício 886/2009/DILIC/IBAMA.

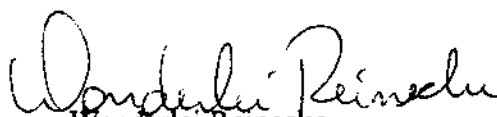
250. Quanto ao anexo apresentado pelo DNIT e elaborado pelo UFAM sobre a vistoria com sobrevoo realizada na rodovia, as informações e afirmações apresentadas não tem qualquer vinculação com a realidade e com os fatos realmente ocorridos em vistoria, sendo somente uma tentativa de ataque direto à idoneidade técnica da equipe técnica deste IBAMA. A elaboração desse documento não condiz com a responsabilidade e esmero técnico esperada de uma instituição do porte da UFAM.

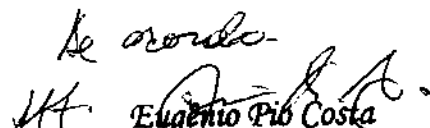
  
Geza de Faria Arbocz  
Técnico Especializado

  
Roger Henrique de Oliveira Souza  
Consultor PNUD, Geólogo, especialista em gestão  
de recursos hídricos

  
Laura Maria Silva Magalhães  
Analista Ambiental

  
Wilson José Naliato  
Analista Ambiental

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental

  
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA





3200  
6860/05  
y

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO Nº 704 /2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009

Ao Superintendente Estadual do IBAMA no Amazonas  
Sr. Henrique Santos Pereira

Assunto: solicitação de atividade fiscalizatória na Rodovia BR-319/AM

Senhor Superintendente,

1. Em recente vistoria de técnicos desta Diretoria e do Núcleo de Licenciamento Ambiental dessa SUPES na rodovia BR-319/AM e, entre os Km's 100 (Careiro/AM) e 250 (rio Igapó-Açu), foi constatada a preocupante a situação de aumento crescente das ocupações irregulares da faixa de domínio e áreas adjacentes, com execução de desmatamentos e queimadas da Floresta do entorno da rodovia.
2. Comparando-se os resultados das vistorias realizadas em 2005, 2006 e 2007, a região de entorno da rodovia BR-319 apresentava Floresta preservada em praticamente todo o seu entorno, com pequenas áreas desmatadas esparsas na faixa de domínio, no entanto, atualmente as ocupações vêm se intensificando, trazendo o aumento do desmatamento.
3. Desta forma, solicito os préstimos dessa SUPES/IBAMA/AM para realização de vistoria de fiscalização entre os Km's 100 a Km 250 da BR-319, visando a coibir e penalizar os responsáveis pela realização de desmatamento e queimadas observados nas margens e áreas adjacentes da rodovia.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO

3901  
6860/05  
4



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO Nº 706/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009


À Coordenadora de Estudos e Pareceres - Procuradoria-Geral do IBAMA  
Sra. Marcela Sales Meinerz

Assunto: resposta ao MEMO 258/2009-AGU/PFE/COEP

Senhora Procuradora,

1. Em virtude da solicitação contida no MEMO 258/2009-AGU/PFE/COEP, sobre denúncia de venda ilegal de terras públicas no Estado do Amazonas, venho informar que, após análise dos limites da área constantes dos documentos enviados a esta DILIC, verificou-se que a área em questão situa-se na antiga Área de Limitação Administrativa Provisória – ALAP para criação de Unidades de Conservação da BR-319, sobrepondo-se parcialmente à Área de Influência Direta considerada no Estudo de Impacto Ambiental da pavimentação/reconstrução da BR-319 (Km's 250 a 655).
2. Apesar da ALAP não estar mais em vigor, comunico que estão sendo realizadas discussões no âmbito do Comitê Gestor Interministerial para acompanhamento do licenciamento dessa rodovia, com a possibilidade de destinação dessa área para a criação de novas Unidades de Conservação.
3. Além das ações cunho investigatório em realização por essa Procuradoria-Geral, informo que estas informações serão consideradas nas análises técnicas do processo de licenciamento, e ainda sugiro a remessa da denúncia e seus documentos anexos, em conjunto com pedido de averiguação, para o Departamento de Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

  
**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

Procuradoria Federal Especializada IBAMA/ICM/MS  
Secretaria de Serviços Administrativos-SSA

RECEBIDO

Em 13/11/09  
às 16:40 hs

Railton  
Barbho

EM BRANCO



3902  
6860/05  
4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 334 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009

Ao Diretor  
TROL - Técnica Rondônia de Obras Ltda  
TESCON Engenharia Ltda  
Rua Dom Pedro II, nº 637 Sala 1.107 - CEPVH  
CEP 78.900-010 PORTO VELHO/RO  
Fone/Fax: (69) 3223-2600

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Caro Senhor,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhara a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

- Alargamento/substituição de ponte entres os Km's 655 e 877:

- A- realizar a proteção do solo exposto com uso de biomantas e posterior aplicação do PRAD, minimizando o assoreamento existente;
- B- recomenda-se instalação de barreira de contenção da drenagem pluvial no entorno das obras, com o uso de sacos cheios de terra, para evitar o assoreamento dos igarapés.
- C- Retirada imediata de resíduos de concreto/madeira/ferragens e estruturas desnecessárias na APP do entorno das pontes;
- D- todos os geradores a óleo diesel devem possui contenção de vazamento, sendo possível a instalação de bandeja metálica abaixo ao gerador para controle de derrames, ou ainda construção de mureta e piso provisório
- E- aplicação imediata do PRAD (cobertura do solo e recuperação da vegetação nativa), logo após o fim das obras.
- F- retirada de todo o solo solto e resultante da escavação das proximidades da margem do rio e da APP, como na ponte do Km 789, levando para armazenamento em área de empréstimo próxima, evitando o agravamento dos assoreamentos.
- G- Na ponte do Km 789 (Coordenadas UTM 20L 418791 / 9100431): retirada logo após o fim da obras da pequena ensecadeira usada para afastar a estrutura em construção do contato com a água, sendo que a colocação de novas estruturas desse tipo devem ser objeto de consulta prévia ao IBAMA;
- H- retirada de todos os restos de madeira de antigas pontes margens e leitos dos igarapés interceptados, com destinação adequada desses resíduos.

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

3903  
6860/05  
7

Ofício nº 335 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009

À Vossa Senhoria o Senhor  
Lauri Boscatto  
Gerente Administrativo  
Arteleste Construções Ltda  
Rua Rio de Janeiro nº 06 - Bairro Águas Belas  
83.010-540 São José dos Pinhais - PR  
Fone/Fax: (41) 3382-2044

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Caro Senhor,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhar a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

Pontes sobre o rio Castanho e rio Tupana

- A- para atendimento da Condicionante 2.3 (Instalação de estruturas de passagem de pedestres/ciclistas nas pontes), em 30 dias, deverá haver proposta de adequação do projeto a esta exigência para inclusão dessas passagens laterais;
- B- Para prevenção e controle de erosão e assoreamento, proceder a instalação de drenagem provisória e bacias de contenção nas margens com solo exposto dos dois rios;
- C- Na ponte sobre o Rio Castanho: proceder a instalação de depósito coberto, impermeabilizado e com muretas de contenção para os tanques e recipientes de produtos químicos na área do canteiro dessa empresa em Careiro;
- D- Na ponte sobre o Rio Tupana:
  - D.1- Em atendimento à condicionante 2.5 da Licença de Instalação do IBAMA, o canteiro-de-obras deverá ser removido da Área de Preservação Permanente do rio Tupana (100m a partir do nível máximo indicado pelo projeto de engenharia da ponte), sendo que a empresa deverá requerer junto ao IPAAM a retificação da Licença de Operação 487/08/IPAAM para a nova área do canteiro-de-obras e usina de concreto;
  - D.3- após a relocação do canteiro, o chamado "bota-fora" de restos de concreto deverá ser construído com muro de contenção, que minimize esse espalhamento do concreto e permita o recolhimento posterior pela empreiteira, para destinação adequada.

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO





File: 3904  
Page: 6860/05  
Date: 1/11/09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 336 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Walmir Marques  
Diretor  
ENPA Engenharia e Parceria Ltda  
Avenida General Ramiro Noronha, nº 510  
78043-180 Cuiabá / MT  
PABX: (65) 3624-5898 / 3624-2819

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Caro Senhor,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhar a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

**Lote 04 - Km 872,4 (rio Madeira) ao Km 813,6;**

A - Na Usina de Asfalto da SAB-ENPA (Coordenadas 20L 393745 / 9034463), implantar as medidas previstas no Sub-programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, com:

- A.1- a impermeabilização do solo na área de tancagem e Usina, com muretas de contenção de vazamentos, sistema de drenagem e recolhimento, além de direcionamento para caixa separadora água e óleo, e posterior recolhimento dos resíduos.
- A.2- estocagem dos tambores e recipientes contaminados em depósito coberto, impermeabilizado e com muretas de contenção;
- A.3- recolhimento de todo o material e solo contaminado com óleo/material asfáltico esparsos na área da Usina para depósito na área de estocagem e destinação adequada;
- A.4- devem ser instalados filtros de manga para minimização da emissão de poluentes atmosféricos.
- A.5 - No gerador a óleo diesel: com correção dos vazamentos de combustível, e instalação de tanque adequado ao invés de tambor existente, distanciamento mínimo do motor para aumentar a segurança contra incêndios, e colocação de mureta no entorno do conjunto gerador e tanque de combustível.

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

  
Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



3905  
6860/05  
y

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 337 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Márcio Rinaldo Guinassi  
Escritório de Porto Velho/RO  
Construtora Castilho S.A.  
Avenida Campos Sales, 2591  
CEP 78900-700 Porto Velho/RO  
Tel/fax: (69) 3229-0088

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Caro Senhor,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhar a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

**Lote 02 - Km 763,6 - 718,6**

- A- No canteiro-de-obras dessa empreiteira (Coordenadas UTM 20L 436558 / 9107923): realizar a desmobilização do canteiro conforme o Plano Ambiental de Construção aprovado pelo IBAMA, com 1- retirada de todos os restos de concreto/madeira/ferragens para destinação adequada, e 2- recolhimento de todos os tambores/recipientes de óleo, incluindo os restos de material e solo contaminado com destinação para aterro industrial e/ou para reciclagem (no caso de óleo usado);
- B- apresentar manifestação quanto à adequação dos dissipadores de energia instalados nesse Lote, tendo em vista que observou-se que estas estruturas em alguns locais não possuíam comprimento até cota inferior do aterro (saia do aterro), sendo implementado até a metade da altura do aterro, para verificar se estas estruturas foram adequadamente instaladas segundo o projeto de engenharia, e em caso negativo, deverá realizar o prolongamento dos dissipadores em cota mais baixa com reconstrução da bacia de dissipação.
- C- realizar a reconformação topográfica e recuperação ambiental da APP no entorno do bueiro duplo celular de concreto, nas coordenadas UTM 20M 474986 / 9132771.

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



3906  
6860/05  
Y

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFICIO Nº 338 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 13 de Novembro de 2009

À Vossa Senhoria o Senhor  
Tenente-coronel Mário Brasil do Nascimento  
06º Batalhão de Engenharia e Construção  
Exército Brasileiro - Ministério da Defesa  
Avenida Capitão Ene Garcez nº 1037  
69304-000 Boa Vista - RR  
Fone/Fax: (95) 3621-3220 - 3621-3230

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Senhor Comandante,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhara a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

SEGMENTO C (Km's 177 a 250):

- A- Implantação imediata do Subprograma de Monitoramento, Prevenção e Controle de Processos Erosivos, com a correção dos vários casos de assoreamento e focos de erosão, com:
  - A.1 - realização de inspeção detalhada em todo o Segmento C;
  - A.2 - correção imediata de todos os processos erosivos identificados e implantação de contenções dos focos erosivos e drenagem provisória (barreiras e bacias de contenção em terra armada, por exemplo);
  - A.3 - uso de biomantas nas APP's interceptadas e com solo exposto para proteção emergencial dos taludes anteriormente ao período chuvoso;
- B - Aplicação imediata do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com a cobertura e proteção vegetal dos taludes com gramíneas/leguminosas, incluindo a possibilidade de uso de biomantas nas APP's interceptadas;
- C - realizar a execução imediata das ações do PRAD aprovado pelo IBAMA nas jazidas/áreas de empréstimo, já exploradas, e áreas de passivos ambientais, incluindo as áreas de vegetação morta pelo alagamento causado pela construção de ensecadeiras para implantação de bueiros;
- D- iniciar as ações de recuperação vegetal das Áreas de Preservação Permanente interceptadas no Segmento C;
- E - Somente autorizar a instalação de acessos à rodovia, quando devidamente identificado e comprovado a propriedade do terreno (matrícula do imóvel e demais documentos) lateral à rodovia, segundo procedimentos aprovados no Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio, incluindo as determinações enviadas pelo IBAMA;
- F - Retirar todos os acessos irregulares construídos sem atendimento dos procedimentos do Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio;
- G - Apresentar, em 30 dias, a Licença de Operação emitida pelo IPAAM do Canteiro-de-Obras/Usina-de-Asfalto/Oficina de manutenção do 6ºBEC;

EM BRANCO

3907  
6860/05  
4

- H - Iniciar a aplicação do PRAD no canteiro do 6ºBEC, com priorização da instalação de drenagem adequada para evitar empoçamentos e sulcos de erosão, e recuperação da APP na parte posterior do canteiro;
- I - implementar as ações previstas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, no canteiro-de-obras do 6ºBEC, incluindo de tancagem de combustível e oficinas de manutenção, a seguir:
- I.1- inspeção no canteiro para verificação do atendimento às normas da ABNT pertinentes, especificamente da Norma NBR 14605 - Sistema de drenagem oleosa.
  - I.2 - instalar em todos os locais dos geradores a diesel no Canteiro: área coberta com piso impermeabilizada e com mureta de contenção, para recolhimento de derrames;
  - I.3 - recolhimento em todo o Canteiro e Oficina e colocação de todos os tambores e materiais contaminados em um local com piso, muretas e coberto, para servir de depósito temporário desses resíduos, até a sua destinação.
  - I.4 - realização de manutenção da rampa de troca de óleo e lavagem de veículos, retirando o volume de argila/solo carreado, pela ausência de manutenção adequada e retirada desse material, com instalação de uma caixa de areia para retenção dos sólidos nesse local.
  - I.5 - correção da saída de drenagem da caixa separadora do Posto e Tancagem de combustível, com implantação uma bacia de concreto para contenção do efluente oleoso no final do cano da caixa separadora para corrigir a situação, e para recolhimento do mesmo, e não permitindo o lançamento direto no solo do efluente oleoso;
  - I.6 - correção da canalização dos efluentes sanitários dos alojamentos/cozinhas/banheiros do Canteiro, corrigindo os vazamentos e os empoçamentos detectados, bem como implantar alternativamente sumidouro ou canos de infiltração na saída da fossa séptica.
- J - Usina de Asfalto e tancagem de material asfáltico (Coordenadas UTM 20M 729887 / 9518878), realizar as seguintes ações:
- J.1 - correção dos diversos vazamentos na canalização para a caixa separadora e retirada do solo contaminado, e do grande acúmulo de água contaminada com óleo no interior da mureta de contenção;
  - J.2 - instalação caixa separadora adequada no local tancagem de 15 m3 de óleo diesel para o funcionamento da Usina de Asfalto;
  - J.3 - implantação de piso impermeabilizado na área da Usina de Asfalto e do carregamento de caminhões com material asfáltico, com implantação de caixas de areia, sem contato com o solo, e caixa separadora dimensionada para toda a estrutura da Usina;
  - J.4 - remoção e depósito dos tambores de óleo e materiais contaminados dispersos pela área da Usina, devendo ser direcionados para local coberto, com piso e muretas.
  - J.5 - instalação de filtros de manga para minimização da emissão de poluentes atmosféricos nesta Usina, como estipulado no PBA apresentado pelo DNIT.
- K - instalação de fossa séptica e sumidouro no Depósito de insumos e materiais nesse Lote (coordenadas UTM 723658 / 9513067);
- L - Conforme exigência do IBAMA, realizar a implantação de pontes ao invés de bueiros, para servirem como passagens de Fauna nos seguintes locais (coordenadas UTM: Igarapé 1 - 20M 692620 / 9485589 e Igarapé 2 - 20M 697773/ 9491783).

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL.: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 339 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Tenente Coronel Paulo Roberto Viana Rabelo  
Comandante  
5º BEC – Quinto Batalhão de Engenharia de Construção  
Rua Rogério Weber, nº 01  
76804-900 Porto Velho / RO  
Telefone: (69) 3224-1149 Fax: (69) 3224-1158

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Senhor Comandante,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhar a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

**Lote 03 - Km 813,6 - 763,6 – responsabilidade do 5ºBEC:**

A - Na Jazida do Km 4,5 (sentido Humaitá/AM - coordenadas UTM 20L 393935 / 9034944), com as seguintes ações:

A.1- iniciar as ações de recuperação ambiental das áreas com exploração já finalizada, com reconformação da topografia e plantio de mudas arbóreo-arbustivas.

A.2- correção dos empoçamentos e instalação de drenagem provisória nas áreas de exploração, evitando possíveis focos de proliferação de vetores de doenças;

B- Na Usina de Asfalto do 5ºBEC (no Km 4,5 - sentido Humaitá/AM - coordenadas UTM 20L 393935 / 9034944), com as seguintes ações:

B.1- apresentar a licença ambiental dessa Usina de asfalto;

B.2 - a desmobilização da Usina deverá atender ao Plano Ambiental de Construção, com retirada e disposição adequada de todos os resíduos de concreto e material asfáltico e remoção de materiais/solo contaminados com componentes asfáltico e óleo;

C- No Canteiro-de-obras do 5ºBEC (Coordenadas UTM 20L 436558 / 9107923), com:

C.1- a desmobilização do canteiro deverá atender ao Plano Ambiental de Construção, com retirada e disposição adequada de todos os resíduos de concreto e material asfáltico e remoção de materiais/solo contaminados com componentes asfáltico e óleo;

C.2- implantar a correção do processo erosivos causados pelas falhas de drenagem na área do canteiro, com barreiras/bacias de contenção;

C.3- recuperação da área e fechamento de todas as fossas sépticas instaladas no canteiro;

C.4- recuperação ambiental da APP existente no entorno do canteiro, em direção à vereda próxima ao alojamento;

EM BRANCO

FIS: 3909  
28/01/05  
g

C.5- recolhimento em toda a área do canteiro e estocagem adequada dos tambores, recipientes e materiais contaminados com óleo em depósito coberto, impermeabilizado e com muretas de contenção, até a destinação final;

C.6- os tambores de óleo próximos ao posto de combustível devem ser recolhidos e destinados para o depósito temporário específicos para materiais contaminados e recipientes de óleo;

C.7- correção dos pontos de vazamento no gerador a óleo diesel, minimizando os riscos a segurança dos trabalhadores;

C.8- executar a manutenção e limpeza da rampa de lavagem de veículos, especificamente da drenagem e caixa separadora, corrigindo o entupimento da canaletas de drenagem pela deposição do solo.

D- Controle do sulco de erosão em APP no lado esquerdo da rodovia (no sentido Humaitá), nas Coordenadas UTM 20L 392435 / 9061166, com reconformação do terreno, e instalação de barreiras e bacias de contenção, e recuperação vegetal;

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,



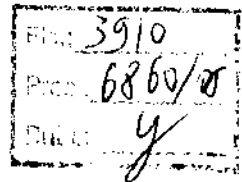
Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 340 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
Tenente Coronel César Augusto do Valle  
Comandante  
7º BEC - Sétimo Batalhão de Engenharia de Construção  
Avenida das Nações, nº 2100  
69912-600 Rio Branco / AC  
PABX: (68) 3226-3253 / 3227-1121 / 3226-3437

Assunto: inconformidades ambientais do trecho em obras da rodovia BR-319/AM-RO.

Senhor Comandante,

1. Dando continuidade aos desdobramentos de recente vistoria na rodovia BR-319/AM-RO, e visando a correção de várias pendências detectadas nas obras, venho encaminhara a listagem de inconformidades ambientais listadas para o trecho em obras de sua responsabilidade, para as devidas soluções:

**Lote 01 - Km 718,6 ao Km 678,6 - responsabilidade do 7º BEC:**

- A- executar imediatamente o PRAD nas áreas de empréstimo/jazidas, taludes da rodovia e Áreas de Preservação Permanente interceptadas para evitar maiores danos ambientais ao longo da rodovia e maior proteção ao aterramento/assoreamento dos corpos hídricos.
- B- retirada do material contaminado (solo e restos vegetais) para disposição adequada, nos locais onde houve problemas na aplicação da imprimação da base da rodovia e escorrimento do material asfáltico para as laterais da rodovia;
- C- para diversos bueiros já implantados e semi-entupidos pelo escorregamento de material dos taludes, realizar controle de processos erosivos, bem como os trabalhos de proteção vegetal dos taludes da plataforma da rodovia;
- D- implantar medidas de contenção e controle do sulco de erosão em APP, nas Coordenadas UTM 20M 487602 / 9145433, com reconformação do terreno, e instalação de barreiras e bacias de contenção, e recuperação vegetal;
- E- realizar a proteção dos taludes utilizando enrocamento com pedra-rachão ou outra medida efetiva, na boca do bueiro localizado nas Coordenadas UTM 20M 477336 / 9134717, evitando erosão da plataforma da rodovia e assoreamento do corpo hídrico;
- F- execução do PRAD deverá ser imediatamente aplicada nas áreas de empréstimo/jazidas, taludes da rodovia e Áreas de Preservação Permanente interceptadas para evitar maiores danos ambientais ao longo da rodovia e maior proteção ao aterramento/assoreamento dos corpos hídricos.
- G- implantação de estruturas definitivas para controle/contenção de sulcos erosivos no final da drenagem pluvial em direção à ponte do Km 706,0 (coordenadas 20M 483663 / 9141339), para reduzir a velocidade do escoamento pluvial e controlar os processos erosivos.

EM BRANCO

Fls: 3911  
6860/05

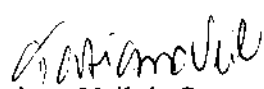
- H- apresentar relatório fotográfico de remoção das estruturas do canteiro provisório da TROTA Engenharia (Coordenadas UTM 483711 / 9141440) para a área do canteiro do 7ºBEC, já com Licença de Operação, e com apresentação de manifestação do IPAAM;
- I - No canteiro de obras do 7ºBEC (Coordenadas UTM 20M 491280 / 9165364), com:
  - I.1- inspeção no canteiro para verificação do atendimento às normas da ABNT pertinentes, especificamente da Norma NBR 14605 - Sistema de drenagem oleosa;
  - I.2- implantação de piso impermeabilizado e canaletas de drenagem para a caixa separadora na área de parada de veículos para abastecimento de combustível (em frente ao posto de combustível mais antigo), de forma a abranger todo o entorno do caminhão em abastecimento;
  - I.3- verificação da instalação de caixa de areia (retenção de sólidos) para a rampa de lavagem, antes do direcionamento do efluente para a caixa separadora;
  - I.4- Em todos os geradores a óleo diesel: instalação em área coberta, com muretas de contenção e piso;
  - I.5- adequar a drenagem pluvial interna da área do canteiro, realizando a proteção contra erosão e instalação de barreiras/bacias de contenção, incluindo a saída dos efluentes tratados da caixa separadora da Usina/tancagem;

**Lote 05 - Km 678,6 ao Km 655,3 – responsabilidade do 7º BEC:**

- A - coletar e armazenar os restos de material vegetal oriundos da supressão, em trechos esparsos ao longo da rodovia, para estocagem deste material no canteiro ou em áreas de empréstimo já exploradas, para utilização no processo de recuperação das áreas degradadas. E ainda, nas pilhas de estocagem, instalar barreiras de contenção ao seu redor, para prevenção de erosão e perda do material.
- B- determinação à empreiteiras e 7ºBEC que não procedam a supressão de vegetação e instalação de áreas de empréstimo na faixa de domínio em locais propostos pelo DNIT e IBAMA para instalação de passagens de fauna;
- C- apresentar manifestação formal do 7ºBEC e HP CONSTRUÇÕES quanto à responsabilidade pelo desmatamento na margem da rodovia e fora da faixa de domínio nas Coordenadas UTM 20M 482212 /9161025
- D- não executar o aterramento de margens de igarapés e de veredas na supressão em todo o Lote 5, e retirar o solo solto e os restos vegetais de todas as APP's interceptadas, como no bueiro das Coordenadas UTM 20M 482211/9161026 e Igarapé do Retiro nas Coordenadas UTM 20M 480721 / 9160644.

2. Destaco que o DNIT já foi devidamente informado da necessidade de correção imediata dessas pendências, tendo responsabilidade na orientação técnica necessária para a correção das inconformidades ambientais, por meio de sua equipe de Supervisão Ambiental, conforme exige o Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre IBAMA e DNIT em suas Cláusulas Terceira, §1º, e Quinta, Inciso I.

Atenciosamente,

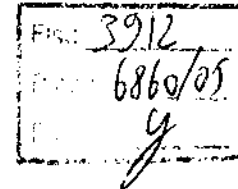
  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Transportes - Substituta  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO





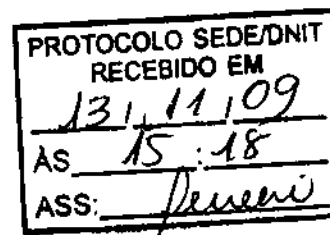
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília – DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 1205 /2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
**Jair Sarmento Silva**  
Coordenador CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083




Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319 – listagem de pendências ambientais relacionadas às obras na rodovia.

Senhor Coordenador,

1. Em recente vistoria deste Instituto na rodovia BR-319 (Segmentos A, B e C), foram encontradas várias pendências com o Termo de Acordo e Compromisso firmado entre IBAMA e DNIT para esta rodovia, bem como em relação às condicionantes da Licença de Instalação 539/2008 (pontes sobre o rio Castanho e rio Tupana) e Licença de Instalação nº 550/2008/IBAMA (alargamento e implantação de 11 pontes no Segmento B da BR-319).
2. Informo que grande parte das inconformidades quanto ao Termo de Acordo e Compromisso relacionam-se principalmente à incipiente ou ausente execução dos Programas Ambientais aprovados por este IBAMA, conforme descrito no Relatório de Vistoria 094/2009/COTRA/CGTMO/DILIC, em anexo.
3. Assim, obedecendo à CLÁUSULA TERCEIRA, Parágrafo Terceiro, e CLÁUSULA QUINTA, Inciso I, venho requerer o atendimento imediato das pendências listadas nos Parágrafos nº 210 a 227 do Relatório de Vistoria, separadas em “Pendências Gerais” para toda a extensão e conjunto de obras na BR-319, bem como em “Pendências específicas” de acordo com cada Segmento “A”, “B” (este também dividido por Lotes 1 a 5) e “C”, incluindo as pontes licenciadas em separado pelo IBAMA.
4. Destaca-se também que a entrega do Relatório Quadrimestral também está pendente desde agosto deste ano, e desta forma, para evitar a aplicação das medidas administrativas previstas da CLÁUSULA QUINTA, Inciso II e III do TAC, venho requer o cumprimento imediato das demandas listadas no Relatório de Vistoria, bem como as condicionantes previstas na Licenças de Instalação citadas para as pontes na BR-319.

Atenciosamente,

  
**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento ambiental  
IBAMA

EM BRANCO



3913  
6860/05  
W

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente - MMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº *1203*/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, *13* de *novembro* de 2009

A sua Senhoria o Senhor  
Athayde Ribeiro Costa  
Procurador da República  
Ministério Público Federal  
Avenida André Araújo, 358 - Bairro Aleixo  
CEP 69.060-000 Manaus / AM  
Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214

Assunto: resposta ao Ofício 1185/2009/2ºOfício/PR/AM - Ação Civil Pública 200532.00.005731-4 - licenciamento ambiental das obras na rodovia BR-319/AM-RO

Senhor Procurador,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 1185/2009/2ºOfício/PR/AM, venho encaminhar cópia anexa do Relatório de Vistoria 094/2009- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente às obras de restauração e/ou pavimentação da rodovia BR-319, nos trechos entre os Km's 0,0 (travessia do rio Amazonas) a 250 (rio Tupana), e Km's 655 (Humaitá/AM) a Porto Velho/RO.

Atenciosamente,

**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



3914  
6860/05  
4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL  
1372

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO CÍVEL**

**OFÍCIO N. 1185/2009/2º OFCIV/PR/AM**  
**Ref.: ACP 2005.32.00.005731-4 (fazer referência a esta na resposta)**

Manaus, 02 de outubro de 2009.

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.615

DATA: 20/10/09

RECEBIDO:

**Senhor Diretor,**

Cumprimentando-o cordialmente, e no interesse da Ação Civil Pública em epígrafe, que versa sobre as obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO, **requisito, no prazo de 10 (dez) dias**, o envio do Relatório da Vistoria realizada pelo IBAMA no mês de setembro/09, no trecho C da mencionada rodovia.

Atenciosamente,

**Athayde Ribeiro Costa**  
Procurador da República

Ao Ilustríssimo Senhor

**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**

*Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis*

SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco C, DILIC

CEP: 70.818-900

Brasília-DF

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 39/5  
686/09  
y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 1232/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2009

À sua Senhoria a Sra.  
Iracema Alencar de Queiroz  
Diretora-Presidente  
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM/AM  
Rua Mário Ipyranga Monteiro, nº 3280  
69050-030 Manaus/AM  
Tel/Fax: (92) 3643-2300 / (92) 3643-2322

**Assunto:** inconformidades no licenciamento ambiental de áreas de apoio para as obras da rodovia BR-319/AM.

Senhora Diretora,

1. Tendo em vista recente vistoria, em setembro de 2009, nas obras de restauração e/ou pavimentação da rodovia BR-319, nos trechos entre os Km's 0,0 (travessia do rio Amazonas) a 250 (rio Tupana), e Km's 655 (Humaitá/AM) a Porto Velho/RO, venho informar que foram detectadas várias inconformidades praticadas pelas empreiteiras (empresas civis e Batalhões de Engenharia) relacionadas a Licenças Ambientais emitidas por esse IPAAM para áreas de apoio, notadamente quanto à instalação e operação de canteiros-de-obras.

2. Assim, devido as atribuições desse IPAAM como Instituição responsável pelos processos de licenciamento ambiental dessas áreas, apresento abaixo as inconformidades levantadas durante a vistoria deste IBAMA:

A- Canteiro-de-Obras da empresa TESCON ENGENHARIA LTDA, nas Coordenadas UTM 20M 798840 / 9581459, Município de Careiro/AM:

Inconformidades:

I- A TESCON ENGENHARIA LTDA apresentou Licença Ambiental desse IPAAM somente para a Usina de Asfalto na área do canteiro, não previstas no objeto da Licença as demais estruturas do canteiro, incluindo tancagem de combustíveis, alojamentos, cozinha/refeitório e depósitos de material (óleos lubrificantes, tambores e insumos);

B- Canteiro-de-Obras da empresa ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA, nas Coordenadas UTM 20M 743524 / 9537486, próximo a Careiro/AM:

Inconformidades:

I- este canteiro foi implantado de forma contígua às obras de construção da ponte sobre o rio Tupana, com Licença de Operação 487/08/IPAAM, entretanto, com os seguintes problemas: 1- o canteiro está totalmente implantado em Área de Preservação Permanente do rio Tupana, e 2- as coordenadas geográficas listadas nessa Licença não correspondem ao local do canteiro, sendo, na verdade, de uma poligonal distante quase 80 km;

II – além de haver restrição legal ao canteiro na APP do rio Tupana, já que existem alternativas locais para sua implantação, a Licença de Instalação emitida pelo IBAMA para as pontes do rio Tupana e Castanho proíbem ao DNII e às empreiteiras a instalação de áreas de apoio (canteiros, alojamentos e bota-foras etc) em Área de Preservação Permanente, demandando a relocação do canteiro.

EM BRANCO



Ass: 39/6  
Proc: 6860/05  
2

C- Canteiro-de-obras/Oficina/Posto de Combustível (Coordenadas 20M 719842 / 9509944), nas proximidades do Km 220, próximo a Careiro/AM, e Usina de Asfalto e tancagem de material asfáltico (Coordenadas UTM 20M 729887 / 9518878), no mesmo trecho da rodovia, de responsabilidade do 6ºBEC – Batalhão de Engenharia de Construção:

Inconformidades:

I- funcionamento dessas áreas sem a Licença de Operação, sendo somente apresentada as Licenças de Instalação emitidas por esse IPAAM, contrariando a Legislação Ambiental vigente;


D- canteiro-de-obras da empreiteira TROLL Engenharia (Coordenadas UTM 483711 / 9141440), para construção de pontes no trecho Humaitá/AM a Porto Velho/RO:

Inconformidades:

I- funcionamento dessas área sem a Licença de Operação, sendo somente apresentada a Licença de Instalação emitida por esse IPAAM, contrariando a Legislação Ambiental vigente;

3. Devido o DNIT e respectivas empreiteiras possuírem responsabilidade quanto à devida gestão e regularidade ambiental das obras na rodovia BR-319 e respectivas áreas de apoio, por força de Termo de Acordo e Compromisso, este IBAMA já requereu de forma imediata aos mesmos as adequações necessárias para correção das inconformidades, incluindo a regularização dessas áreas junto a esse IPAAM.

4. Assim, após apresentar as informidades detectadas, venho solicitar a gestão desse Instituto para a regularização dessas ocorrências.

  
**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

3917  
6860/05  
y

Ofício nº 1233/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor  
**Jair Sarmiento Silva**  
Coordenador CGMAB/DPP/DNIT  
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília / DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 3315-4083

23 11 09  
10:51  
Juseni

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM - pendências relativas à Licenças ambientais de áreas de apoio.

Senhor Coordenador,

1. Em recente vistoria na BR-319 foram detectadas várias inconformidades relacionadas à inadequação ou ausência das devidas Licenças Ambientais de Operação emitidas por Órgão Estadual de Meio Ambiente para áreas de apoio das empreiteiras.

2. Assim, obedecendo à CLÁUSULA TERCEIRA, Parágrafo Terceiro, e CLÁUSULA QUINTA, Inciso I, venho requerer o atendimento imediato das seguintes ações:

A- Canteiro-de-Obras da empresa TESCON ENGENHARIA LTDA, nas Coordenadas UTM 20M 798840 / 9581459, Município de Careiro/AM:

Adequações necessárias:

I- como foi apresentada somente a Licença de Operação para a Usina de Asfalto, deverão ser incorporadas nessa LO todas as atividades existentes no canteiro, incluindo tancagem de combustíveis, alojamentos, cozinha/refeitório e depósitos de material (óleos lubrificantes, tambores e insumos);

B- Canteiro-de-Obras da empresa ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA, nas Coordenadas UTM 20M 743524 / 9537486, próximo a Careiro/AM:

Adequações necessárias:

I- Proceder a relocação imediata do canteiro, para área licenciada e fora da Área de Preservação Permanente do rio Tupana, em vista das seguintes irregularidades: 1- o canteiro está totalmente implantado em Área de Preservação Permanente do rio Tupana, 2- a Licença de Instalação emitida pelo IBAMA para as pontes do rio Tupana e Castanho proíbem ao DNIT e às empreiteiras a instalação de áreas de apoio (canteiros, alojamentos e bota-foras etc) em Área de Preservação Permanente, e 3- as coordenadas geográficas listadas nessa Licença não correspondem ao local do canteiro, sendo, na verdade, de uma poligonal distante quase 80 km;

C- Canteiro-de-obras, Oficina e Posto de Combustível (Coordenadas 20M 719842 / 9509944), nas proximidades do Km 220, próximo a Careiro/AM, e Usina de Asfalto e tancagem de material asfáltico (Coordenadas UTM 20M 729887 / 9518878), no mesmo trecho da rodovia, de responsabilidade do 6ºBEC - Batalhão de Engenharia de Construção:

EM BRANCO

3918  
6860/05  
4

Adequações necessárias:

- I- Apresentar de forma imediata a Licença de Operação para: 1- Canteiro-de-obras, 2- Oficina, 3- Posto de Combustível e 4- Usina de Asfalto;
- D- canteiro-de-obras da empreiteira TROLL Engenharia (Coordenadas UTM 483711 / 9141440), para construção de pontes no trecho Humaitá/AM a Porto Velho/RO:

Adequações necessárias:

- I- Apresentar de forma imediata a Licença de Operação para o canteiro-de-obras.
- E- Usina de Asfalto do 5ºBEC (no Km 4,5 - sentido Humaitá/AM - coordenadas UTM 20L 393935 / 9034944), mesmo em desmobilização:

Adequações necessárias:

- I- Apresentar de forma imediata a Licença de Operação para o canteiro-de-obras.
3. Vale destacar a necessidade de correção imediata das irregularidades detectadas, em vista da possibilidade da aplicação das medidas previstas no Decreto 6514/2008.

Atenciosamente,



**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento ambiental  
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	3919
Proc.:	6860/05
Pubr.:	iy

Ofício nº 1185 /2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 6 de novembro de 2009


À Sua Senhoria o Senhor  
**Jair Sarmiento da Silva**  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - CGMAB  
DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902 Brasília/DF  
Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: documentos fiscalizatórios relacionados às obras na rodovia BR-230 (acesso à Humaitá) sem o devido licenciamento ambiental

Senhor Coordenador,

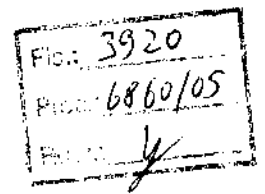
1. Em recente vistoria na rodovia BR-230, no trecho entre o entroncamento com a BR-319 e a área urbana de Humaitá/AM, com 6,18 km, foi verificada a execução de obras de restauração e melhorias dessa rodovia, sem qualquer licenciamento ambiental deste IBAMA. Lembrando que este trecho não está abrangido no objeto do Termo de Acordo e Compromisso da BR-319 entre DNIT e IBAMA.
2. Assim, no momento da vistoria, foram emitidos o Auto de Infração nº 635532-D e respectivo Termo de Embargo nº 440212-C. No entanto, analisando as informações colhidas em vistoria, outras irregularidades foram vislumbradas, demandando a emissão de outros documentos fiscalizatórios, os quais encaminho em anexo:
  - Auto de Infração nº 635540-D - pela ocupação de 750 m<sup>2</sup> de Área de Preservação Permanente sem autorização do IBAMA, nas coordenadas UTM 20M 491985/ 9165822;
  - Auto de Infração nº 635541-D e Termo de Embargo 440215-C para área de empréstimo, nas duas margens da rodovia, na coordenada de referência UTM 20M 493880/ 9167104, com área total de 20.000m<sup>2</sup>, sem o devido licenciamento ambiental.
3. Lembro que caso ocorra o descumprimento dos embargos estabelecidos para a rodovia e abertura de áreas de apoio, este fato ensejará novas sanções administrativas.

Atenciosamente,

  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 329 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009


Ao Senhor  
Antonio Augusto Pacheco  
TESCON Engenharia Ltda  
SIA SUL, QD 04-C, LT 56, SALA 308  
CEP 71.200-045 BRASÍLIA/DF  
Fone/Fax: (61) 3361-8200

Assunto: envio de Notificação 511487-B/IBAMA - obras na rodovia BR-319/AM.

Caro Senhor,

1. Dando andamento aos desdobramentos e análises referentes à recente vistoria deste IBAMA nas obras na rodovia BR-319/AM, entre os Km's 0,0(Careiro da Várzea) e 177,8 (rio Tupana), venho encaminhar a Notificação 511487-B/IBAMA, em anexo, determinando a apresentação das seguintes informações:
  - manifestação formal sobre a responsabilidade da exploração da jazida/área de empréstimo, detectada por este IBAMA, nas Coordenadas UTM 20M 797473 / 9579454, para as obras na rodovia BR-319/AM, incluindo as Licenças Ambientais, se existentes;
2. Venho lembrar que o prazo especificado na Notificação deverá ser atendido por essa empresa, sendo que a ausência de resposta à mesma poderá ensejar outras sanções administrativas, conforme o Decreto 6514/2008.

Atenciosamente,

  
**Eugenio Pio Costa**  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls:	3921
Proc:	6860/05
Publ:	h

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 328 /2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2009


Ao Senhor  
Antonio Augusto Pacheco  
TESCON Engenharia Ltda  
SIA SUL, QD 04-C, LT 56, SALA 308  
CEP 71.200-045 BRASÍLIA/DF  
Fone/Fax: (61) 3361-8200

Assunto: envio de documentos fiscalizatórios – obras na rodovia BR-319/AM.

Caro Senhor,

1. Informo que técnicos deste IBAMA e do DNIT realizaram recentemente vistoria nas obras na rodovia BR-319/AM, entre os Km's 0,0(Careiro da Várzea) e 177,8 (rio Tupana), verificando o andamento das intervenções e respectivas área de apoio (canteiro-de-obras e jazidas/ áreas de empréstimo).
2. Ocorre que, durante a vistoria, foi constatada a exploração de área de empréstimo, lateral à rodovia, por empregados e maquinários dessa empresa, mas que, no entanto, não dispunha de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual, contrariando a Legislação Ambiental vigente.
3. Conforme exige o Decreto 6514/2008, envio em anexo o Auto de Infração 635537-D em vista da exploração sem o licenciamento ambiental estadual. Além disso, encaminho também o Termo de Embargo 440214-C, determinando a paralisação de quaisquer atividades de exploração de jazidas/áreas de empréstimo, incluindo a jazida objeto do Auto de Infração, até a obtenção das devidas Licenças Ambiental junto ao Órgão Estadual, com envio destas a esta DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Folha 3922  
Processo 6860/05  
Data 16/11/09

PROTOCOLADO/IBAMA  
DILIC  
Nº: 13.341  
DATA: 16/11/09  
RECEBIDO:  
FLOM

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 1545/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de novembro de 2009

A Sua Senhoria a Senhor  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
SCEN – Trecho 2, Edifício sede – Bloco C  
Brasília/DF  
CEP 70.818-900

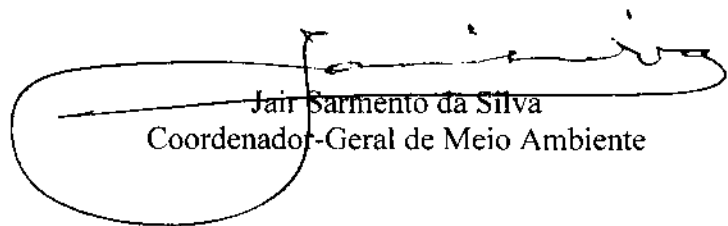
**Assunto: BR - 319 – Encaminhamento de Relatório do cumprimento das condicionantes das Licenças de Instalação das Pontes da rodovia BR – 319.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho Relatório de Acompanhamento das Condicionantes da Licença de Instalação nº 539/2008 referente as pontes sobre os rios Castanho e Tupana, Segmentos A e C, e da Licença de Instalação nº 550/2008 referente a implantação e substituição de onze (11) pontes no Segmento B da rodovia BR 319.

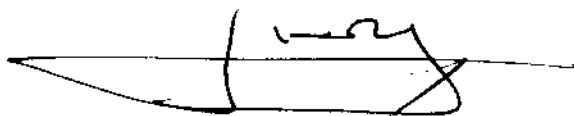
2. Informamos ainda que o próximo Relatório de Acompanhamento será encaminhado ao IBAMA no mês de maio de 2010.

Atenciosamente,

  
Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

A CGTMD  
de ordem

Em 16.11.09

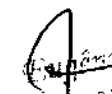


Julio Henriks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matrícula nº 1364891  
LUIZ/IBAMA

A CGTMD  
de manifestação  
em 18.11.09



À  
Dr. Wanderlei  
Para análise e  
providências.

Att.   
Coordenador de Transportes  
CGTMD/IBAMA

20.11.2009

**URGENTE**

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 1543 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 16

A Sua Senhoria a Senhor  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
SCEN – Trecho 2, Edifício sede – Bloco C  
Brasília/DF  
CEP 70.818-900

PROCOLO/IBAMA  
DILIC

Nº: 13.327

DATA: 16/11/09

RECEBIDO:

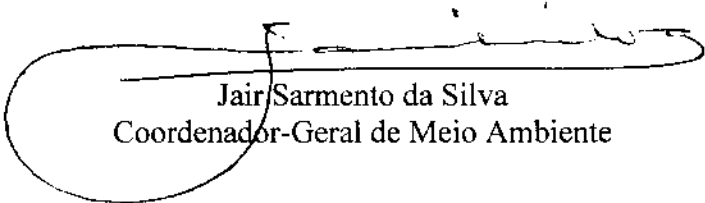
F107

**Assunto: BR - 319 – Encaminhamento de Relatório Quadrimestral em atendimento ao Termo de Acordo e Compromisso e dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia BR – 319.**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da BR 319, no que compete aos Segmentos A, B e C, e em atendimento ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre este DNIT e o IBAMA, encaminhamos, anexo, o Relatório Quadrimestral referente ao período de maio a agosto de 2009.
2. Informamos ainda que o Relatório Quadrimestral relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro será encaminhado até o dia 18 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,

  
Jair Sarmento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

A CBT 1/0

de ordem

Em 16.11.07

  
 Instituto de Gestão de Recursos  
 Humanos e Formação  
 IGRH/FOR  
 Rua da Restauração, 365  
 1050-108 Lisboa

A CONTRA  
 da manifestação  
 em 18.11.07

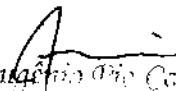


do

Dr. Wanderlei

Pam. providências.

Att

  
 Eugénio De Costa  
 Coordenador de Recursos  
 CEF/IGR/FOR/IGR/IGR/IGR/IGR/IGR

20.11.2007





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade  
Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão da Fauna  
Coordenação de Gestão do Uso de Espécies

Fis.:	3924
Proc.:	6860/08
Rubr.:	4

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 13.838

DATA: 01/12/09

RECEBIDO:

FLOM

MEMO N. 754/2009/CGFAP/DBFLO

Brasília, 30 de novembro de 2009

A: COTRA

**ASSUNTO:** Análise do Relatório de Levantamento de Fauna Silvestre na região da Rodovia BR-319/AM referente a Autorização n. 049-2008 CGFAP.

1. Em referência ao empreendimento em epígrafe e tendo em vista o recebimento do Relatório de Levantamento de fauna silvestre na área de influência da BR 319-AM, Autorização n. 049/2008 CGFAP, solicitamos ao empreendedor alguns esclarecimentos e complementações:

1.1 - Os pontos 1 e 2 foram diferentes entre as campanhas de período seco e chuvoso, justificar essa alteração.

1.2 - Corrigir a 'tabela 1. Lista das coordenadas geográficas dos pontos de coleta no período chuvoso' e justificar alterações (o único ponto que coincide com o previsto no Plano de Trabalho é o ponto 1 do período seco, -05°01'07" e -61°36'53. Comparando os dados da 'tabela 1' com os pontos apresentados nos mapas do Plano de Trabalho: o ponto correspondente ao km 350 da Tabela 1 foi apresentado no Plano de Trabalho como correspondente ao km 400. O mesmo ocorreu para os pontos 4, 5 apresentados na 'Tabela 1' que correspondem respectivamente aos pontos 2, 4 aprovados no Plano de Trabalho. Além disso, os pontos 3 e 6 não correspondem a nenhum daqueles aprovados. E os pontos 5 e 6, segundo o Plano de Trabalho seriam amostrados próximos ao quilômetro 535 e 615 e foram amostrados, respectivamente nos quilômetros 500 e 550.

1.3 - Encaminhar Mosaico de Imagens LandSat 5 TM de 2009, disponibilizado pelo IBGE ou INPE, em escala que contemple toda extensão do empreendimento, bem como imagem em escala 1:70.000 para as áreas amostrais selecionadas.

1.4 - Fornecer as bases digitais, necessárias à manipulação em ambiente SIG (ArcGis), da localização do empreendimento com suas respectivas áreas de amostragem. Utilizar tanto para as bases digitais quanto para as imagens Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM, Datum SAD-69.

1.5 - Informar se houve um planejamento de diagnóstico de atropelamento de fauna silvestre com objetivo de identificar os pontos prioritários para implantação de mecanismos que reduzam o atropelamento, inclusive passagens para fauna.

1.6 - Apresentar as medidas mitigadoras, compensatórias e de educação ambiental que poderiam ser propostas para a rodovia BR 319-AM.

1.7 - Em relação aos invertebrados:

A COTRA  
em 01/12/09

À

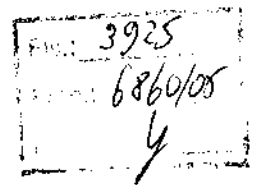
Mr. Biogo

Para providências

AA

Eugenio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CIC/AN / GIMO / DILIC / IBAMA

08.12.2009



- a) Justificar a diminuição do esforço amostral e por que não foram amostradas todas as áreas propostas.
  - b) Enviar declaração **original ou cópia autenticada** de depósito do material biológico coletado.
  - c) A lista das espécies coletadas deve apresentar a quantidade de indivíduos de cada espécie, a data de coleta e o ponto de captura.
  - d) Enviar a quantidade de dias da campanha, o esforço amostral, a curva do coletor, eficiência amostral, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes para cada grupo de invertebrados.
  - e) Apresentar a lista completa das espécies amostradas na região: observada, capturada e coletada. Para cada espécie deve apresentar a forma de registro e habitat, com destaque para as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
- 1.8 – Em relação a herpetofauna:
- a) Apresentar os dados brutos de cada indivíduo capturado e observado: data, o ponto (coordenada geográfica), a espécie, o número do indivíduo (marcação), o método de registro e as medidas morfométricas.
  - b) Informar quando foi realizada a campanha, quantos dias foram utilizados para cada método, as áreas efetivamente amostradas para cada método (com a devida caracterização do local), a marcação efetuada nos animais, o esforço amostral e eficiência amostral de cada método, curva do coletor, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes.
  - c) Confirmar a não utilização de equipamentos previstos no Plano de Trabalho, tais como armadilhas do tipo 'hoop traps', 'fyke nets' e 'trammel nets', além de laço de cabo, cambão, pegador e rede de arrasto que não foram citados no relatório.
- 1.9 - Em relação a mastofauna:
- a) Enviar declaração **original ou cópia autenticada** de depósito do material biológico coletado (mamíferos de pequeno porte).
  - b) Apresentar os dados brutos dos mamíferos de pequeno porte não voadores capturados (dados de cada indivíduo capturado: data de captura, o ponto de captura, coordenada geográfica, a espécie, o marcação do indivíduo/número de campo, o método de captura, as medidas morfométricas, o peso, o sexo do indivíduo e o estado reprodutivo).
  - c) Justificar a quantidade morcegos coletados em período reprodutivo (de 39 indivíduos coletados, 27 eram fêmeas grávidas ou machos escrotados, 1 recém nascido e apenas 11 não reprodutivos).
  - d) Informar qual foi o procedimento de marcação adotado em mamíferos de pequeno porte.
  - e) Apresentar dados dos mamíferos (pequeno, médio e grande porte) capturados, coletados e observados: quando foi realizada a campanha, quantos dias foram utilizados para cada método, as áreas efetivamente amostradas com a devida caracterização de cada ponto, o esforço amostral, eficiência amostral, curva do coletar, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes.

EM BRANCO



f) Enviar lista das espécies encontradas na região: forma de registro (armadilha, observação), habitat, destacar as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico (inclusive domésticas) e as migratórias.

1.10 – Em relação a avifauna:

a) Apresentar dados sobre quando foi realizada a campanha, quantos dias foram utilizados para cada método, as áreas efetivamente amostradas com a devida caracterização de cada ponto, o esforço amostral, eficiência amostral, curva do coletar, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes.

b) Enviar lista das espécies encontradas na região com: forma de registro e habitat, destacar as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico (inclusive domésticas) e as migratórias.

2. Informamos, ainda que este processo será encaminhado a fiscalização para averiguação de coleta de material biológico em desacordo com a Autorização n. 049-2008/CGFAP. Esta autorização limitava “a coleta de até 02 (dois) exemplares por espécie de interesse científico/ocorrência nova na região, dos táxons herpetofauna, avifauna, mastofauna (pequenos mamíferos) por ponto de amostragem”. Entretanto, foram coletados 8 indivíduos de *Proechimys gardneri* no Ponto 1 (durante a campanha da seca), 3 indivíduos no Ponto 2 (durante o período da cheia) e ainda 5 indivíduos no Ponto 4 desta mesma espécie. Além da coleta de 13 indivíduos de *Carollia perspicillata* no ponto 4 e 14 indivíduos desta mesma espécie no ponto 5.

Atenciosamente,

COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA  
Coordenadora Geral

EM BRANCO

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2009

Fls.: 2027  
Proc.: 6860/05  
Publ.: 4

Ao  
IBAMA  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas.  
A/C Sr. Eugênio Pio Costa.  
MD. Coordenador de Transportes

PROTOCOLO IBAMA  
DILIC

Nº: 13.982

DATA: 07/12/09

RECEBIDO:

FOM

Ref.: Ofício 330/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Senhor Coordenador,

Em acolhimento ao conteúdo da **Notificação no 511488-B/IBAMA**, após verificações na área compreendida nas coordenadas UTM 20L453568/9115193, constante na notificação em epígrafe, temos a esclarecer pontos que julgamos fundamentais para elucidação dos fatos, os quais discorreremos abaixo:

- O objeto de nosso contrato com o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre, trata-se de reconstrução e restauração do pavimento da BR-319, **lote 2**, ou seja, a Rodovia já estava implantada, pavimentada e com sérios problemas de recalques e buracos quando iniciamos nossa intervenção.
- Os principais serviços de nosso contrato, sub-base, reforço foram projetados e executados com solo estabilizado granulométricamente (laterítico), como pode ser comprovado com a simples inspeção nos bordos dos aterros.
- Ao iniciar os serviços preliminares, nossa equipe de laboratório percorreu a região com o intuito de localizar prováveis jazidas de solo que fossem viáveis quantitativa e qualitativamente para execução da pavimentação. Para executar pesquisa de materiais, solicitamos então licenças de várias áreas, (documentos estes encaminhados ao IBAMA em 06 de novembro de 2007).
- As coordenadas de uma das licenças apresentadas encontra-se nas proximidades do ponto descrito na Notificação e foi requerida urgentemente por não ser área lindeira a faixa de domínio de nosso trecho e pela escassez de materiais, ou seja, esta área está localizada ao longo do **lote 2**.
- Porém, ao executar os ensaios tecnológicos de caracterização de solos, resistência a compressão, etc., os resultados desta jazida foram insatisfatórios, constatou-se tratar-se de material arenoso, não coesivo, totalmente inadequado para os nossos serviços, por não atender as especificações técnicas do projeto, sendo então descartada.

Assim sendo, enfatizamos que requeremos licença para exploração de um ponto próximo ao constante na notificação e não utilizamos nenhum; a área notificada - mesmo que tivesse volume satisfatório, (fora explorada e degradada anteriormente) e a licenciada - ambas seriam descartadas pela inépcia dos materiais.

**CONSTRUTORA CASTILHO S.A.**

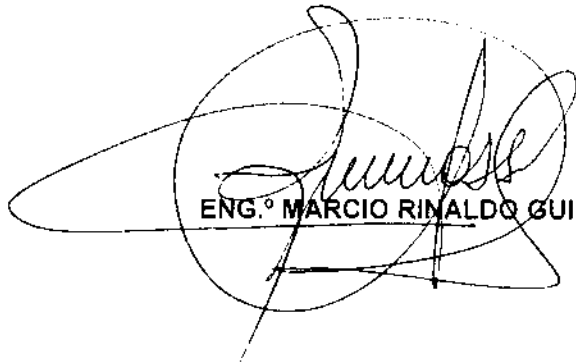
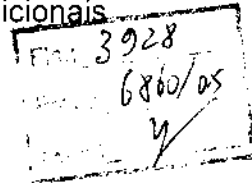
Matriz: Av. 7 de Setembro, 4476 · 12.º andar · 80250-210 · Tel.: |41| 3025-3333 · Fax: |41| 3025-3344 · Batel · Curitiba · PR  
Filial: Av. Campos Sales, 2591 · 76801-081 · Tel./Fax: |69| 3229-0088 · 3229-0089 · Centro · Porto Velho · RO





Existem vários outros remanescentes de jazidas facilmente encontrados ao longo da BR-319, em que há coincidência da natureza do material com as camadas de base utilizadas por ocasião da Implantação da Rodovia, (não da Restauração) que era de solo arenoso melhorado com adição de cimento.

Certos de contar com Vossa atenção, e esperamos acatamento de nossas razões, outrossim, colocamo-nos à Vossa disposição para esclarecimentos adicionais que V.Sa. julgue necessário para instrução do Processo.



ENG.º MARCIO RINALDO GUINOSSI

**CONSTRUTORA CASTILHO S.A.**

EM BRANCO



Fim:	3929
Proc.:	6860/08
Pubr.:	4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis  
Coordenação de Transportes

Memo nº 235 /2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de dezembro de 2009.

À: Superintendência do IBAMA no Paraná.

c/c: Sr. Sérgio Roberto Xavier – Coordenador do NLA/PR

Assunto: **Encaminhamento de Relatórios referentes ao empreendimento Rodovia BR-319.**

Senhor Coordenador,

1. Tendo em vista a recente lotação do Técnico Wanderlei Reinecke para este Núcleo de Licenciamento e, visando a continuidade das análises no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento em epígrafe, até então sob responsabilidade do mesmo, encaminho a Vossa Senhoria documentos a serem transmitidos à carga deste Técnico, quais sejam:
2. - Relatório do cumprimento das condicionantes da Licenças de Instalação nº 539/2008 referente às pontes sobre os rios Castanho e Tupana, Segmentos A e C, e da Licença de Instalação nº 550/2008 referente à implantação e substituição de 11 (onze) pontes no Segmento B da Rodovia BR-319 – Ofício nº 1545/2009/CGMAB/DPP;
3. - Relatório Quadrimestral referente ao período de maio a agosto de 2009, quanto aos Segmentos A, B e C, em atendimento ao TAC firmado entre o DNIT e o IBAMA – Ofício nº 1543/2009/CGMAB/DPP.

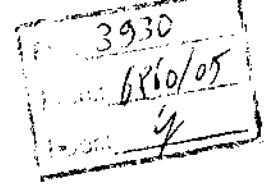
Atenciosamente,

  
EUGÊNIO PIO COSTA  
Coordenador de Transportes

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 1292/2009 - DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Ao Senhor  
Uadson Ulisses Marques Martins  
Coordenador de Auditoria  
Secretaria de Controle Externo no Amazonas  
TCU - Tribunal de Contas da União  
Av. Joaquim Nabuco, 1193 - Centro  
69020-030 Manaus - AM  
Tel.: (92) 3622-2692 - ramal 201 / (92) 9985-0719 - FAX: (92) 3622-1576

Assunto: resposta ao Ofício 37-374/2009-TCU/SECEX-AM - informações sobre o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO

Senhor Auditor,

1. Reporto-me ao Ofício 37-374/2009-TCU/SECEX-AM, que solicita informações sobre o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, para apresentar o atendimento ao solicitado e a devida documentação.
2. A - cópias de documentação (pareceres, despachos, atas de audiências e relatórios) após entrega do EIA/RIMA;
3. B - complementações ao EIA/RIMA: o pedido de complementações deu-se por meio dos Pareceres Técnicos 076 e 078/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
4. C - execução de ações e convênios do DNIT vinculadas ao Comitê-Gestor da BR-319, anteriormente à possível Licença Prévia: este questionamento já foi devidamente respondido no Ofício 1198/2009 - DILIC/IBAMA, enviado à Vossa Senhoria;
5. D - ações propostas pelo GT-BR-319 e a suficiência delas para redução/mitigação dos impactos ambientais da rodovia: a análise das ações propostas do GT foram comparadas com a verificação da Avaliação de Impactos Ambientais do EIA pela equipe técnica deste IBAMA, que consta no Item "Análise da efetividade das ações do GT para a Governança Ambiental da região", parágrafos 976 a 980 do Parecer Técnico 078/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo que neste mesmo Parecer são descritas e comentadas em várias partes do texto as motivações, tanto para o pedido de complementações, quanto para a indicação de medidas complementares, que versem sobre políticas públicas para garantir uma maior proteção ambiental para a região de inserção da rodovia, ou seja, a chamada Governança Ambiental;
6. E - prazos para análise e manifestação final do IBAMA: a finalização da análise técnica do EIA e posicionamento definitivo do IBAMA quanto à viabilidade da BR-319, depende exclusivamente do atendimento integral das complementações por parte do DNIT, o que não ocorreu até o momento.
7. Na certeza de prestação dos esclarecimentos devidos, fico à disposição para quaisquer novas dúvidas, ao tempo em que encaminho em anexo cópia integral do processo de Licenciamento

PAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3316-1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ambiental deste empreendimento desde a entrega do respectivo EIA/RIMA, de forma que todos os documentos citados neste Ofício constam deste material.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Alberto Bignelli', written over a printed name.

PEDRO ALBERTO BIGNELLI  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

Fls: 3931  
Proc: 6800/05  
Rubric: 4



**Ministério dos Transportes  
Secretaria Executiva**

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319**

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às 15h, na Sala de Reuniões do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, realizou-se a sétima Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Miguel Mário Bianco Masella** do MT, **Claudia Steiner** da SDS/CEUC, **Joarez Moreira Filho** da DOC/EB, **Fernanda Amado** da SPU/MPOG, **Elizabeth Ribeiro Fonseca** do INCRA, **Maria Heloisa da Silva Reis** do INCRA/AM, **Núbia Rios Ferreira** do INCRA/AM, **Raimundo José Almeida Batista** do INCRA/AM, **Djalmary de Souza e Souza** do INCRA/AM, **Antonio Carlos Pereira Sardo** do INCRA/AM, **Adriana Rodrigues de Azevedo** do ICMBio, **Sandra Trevizoli Silveira Gomes** do ICMBio, **Gabriela Leonhardt** do ICMBio, **Sérgio Suzuki** do IBAMA/Fiscalização, **Antonio Hernandes Torres Junior** do IBAMA/RO, **Maria Dolores Santos da Costa** da SEDAM/RO, **Byron Prestes** do MJ, **Wesley de Mello Leão** do DPRF, **André Tadeu dos Santos** do DPRF/RO-AC, **Luciano Lopes Reis** da Câmara dos Deputados, **Helder Naves Torres** do DNIT, **Valentim M. Pacios** da Consultora H. Lisboa Cunha, **Katia Matsumoto Tancon** do MT e **Adriana Rodrigues Bessa Costa** do MT. Ordem do Dia: Foram tratados os seguintes assuntos: **1. Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informação sobre o andamento dos trabalhos referentes aos Termos de Cooperação e Convênio assinados com o DNIT; 3. Apresentação dos conflitos existentes sobre as informações geográficas dos órgãos participantes do Comitê Gestor; 4. Resposta do ICMBio, consensuada com IBAMA e MMA, sobre a proposta realizada pelo INCRA e MDA; 5. Debate sobre a visita realizada; 6. Assuntos gerais.** Iniciando a reunião, **Miguel** consultou os presentes se há algum impedimento à aprovação da ata da reunião anterior. Não havendo nenhuma oposição, considerou-se aprovada a ata da 6ª reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319. No item seguinte da pauta, que trata sobre o andamento dos trabalhos referentes aos Termos de Cooperação e Convênio assinados com o DNIT, **Joarez** relatou que o Exército Brasileiro, em relação ao Termo de Cooperação sobre a elaboração dos projetos dos postos de fiscalização integrados, finalizou o Termo de Referência a ser enviado ao DNIT para a contratação dos referidos projetos. **Sandra** informou que o ICMBio encaminhou ofício ao DNIT no dia 25 de novembro de 2009, mas não havia recebido uma resposta até o momento, por isso, solicitou que fosse verificado o referido Ofício, uma vez que o último dia para empenhar recursos é 20 de dezembro de 2009. **Sandra** relatou que houve problemas com a formação dos Conselhos Consultivos das UCs Federais, portanto das onze UCs ainda falta implantar os Conselhos em seis, o que será possível de acontecer até junho de 2010. **Claudia** informou que a licitação dos planos de gestão e formação de Conselhos, das UCs do Estado do Amazonas, foram aprovados. Em uma vistoria feita na BR-319, no início de novembro de 2009, no trecho do meio, **Claudia** disse que não foram detectadas ocupações irregulares. E em relação à utilização dos postos de fiscalização integrados, existe o interesse do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Amazonas – BPA, por isso, **Claudia** sugeriu que o Comitê Gestor faça uma solicitação oficial ao BPA para que se manifeste sobre o seu interesse em ocupar os referidos postos. Sobre o Termo de Cooperação entre Exército Brasileiro e DNIT que trata da demarcação das UCs, **Katia** informou que o Major Gelelete não pôde

EM BRANCO



estar presente à reunião mas relatou que haveria um atraso no início da colocação das placas, inicialmente marcado para dezembro de 2009, em virtude de problemas com a empresa vencedora da licitação, entretanto, este atraso será compensado no ano seguinte. Além disso, sobre a utilização de recursos para este Termo de Cooperação, foi esclarecido, após a 6ª reunião deste Comitê Gestor, que a DSG/EB conseguirá empenhar o recurso em 2009 para utilizá-lo no início de 2010. Na seqüência, **Miguel** apresentou os mapas com os conflitos existentes na área de influência da BR-319, expondo as informações geográficas de cada órgão com o conflito existente e seu respectivo órgão responsável, assim, cada órgão poderá saber a localização e com quem possui área em conflito, ficando responsável por resolvê-lo. Uma dúvida, colocada pela **Adriana Azevedo**, do ICMBio, foi em relação à UC Mapinguari ou Terra Indígena Katauixi-Jacareúba Grande, que consta no site da FUNAI como área em estudo/restrição e nos mapas apresentados é colocada como conflito existente. **Miguel** solicitou a Byron que entre em contato com a FUNAI para tirar essa dúvida e comunicar à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor. **Antonio Torres Junior** questionou sobre a Compensação Ambiental da BR-319, pois as Usinas Hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau estão aplicando este conceito no caso de Mapinguari. **Helder** explicou que o IBAMA desenvolveu metodologia específica de Compensação Ambiental para as Usinas, mas para rodovias não existe ainda. **Antonio** alertou somente que isso seria importante para não haver sobreposição na destinação dos recursos. Dando continuidade, **Miguel** perguntou ao ICMBio sobre a proposta realizada pelo MDA e pelo INCRA sobre a destinação dos lotes desocupados ao longo da BR-319. **Gabriela** relatou que foi realizada uma reunião entre ICMBio, MMA, MDA, INCRA e IBAMA no final do mês de novembro, ficando acertado que haverá uma análise com os técnicos, trecho a trecho, para definir a destinação, ou seja, verificar o que é possível agregar em outros Projetos de Assentamento e o que é possível deixar nas UCs. Até o momento, aconteceram duas reuniões entre INCRA e ICMBio, onde vários cenários foram feitos, e concluiu-se que seria necessário ir a campo, por isso, a partir de 15 de janeiro de 2010, o ICMBio com o apoio da Superintendência do INCRA do Amazonas, fará uma campanha de aproximadamente 20 dias para levantamento das informações que subsidiarão as decisões a serem tomadas. **Miguel** complementou que com a realização da campanha será possível também atender outra demanda, a da conectividade. **Gabriela** informou que na reunião ocorrida no dia 03 de dezembro de 2009, na Secretaria-Executiva do MMA, com a participação dessa Secretária, do Presidente do IBAMA, do Diretor de Criação de UCs do ICMBio e do Secretário-Executivo do MDA, ficou decidido que os dois Ministérios, em conjunto, farão um relatório para entregar ao Comitê Gestor da BR-319. Sobre o próximo item da pauta, debate sobre a visita realizada, foi decidido que será feita uma exposição das atividades realizadas na próxima reunião do Comitê Gestor, em janeiro de 2010. Em seguida, **André**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal nos Estados de Rondônia e Acre, relatou suas experiências no trabalho de fiscalização realizado pela PRF nesta região, como exploração ilegal de madeira, possível grilagem, narcotráfico, roubo de carros, etc. Para maior efetividade na fiscalização, **André** sugeriu que o posto de fiscalização nº 1, localizado em Extrema/RO, seja alterado para Abunã, próximo do rio Madeira e que o posto de fiscalização nº 4, na Estrada do Estanho, seja móvel, o que possibilitará rondas ostensivas programadas e também o aumento do efetivo no posto de fiscalização nº 3, em Humaitá. **Joarez** mostrou-se preocupado em função do prazo exíguo para alterações no Termo de Referência, uma vez que o tipo e a localização deles foram amplamente discutidos e decididos na última reunião deste Comitê Gestor, mas caso decida-se pela mudança, o Exército não irá se opor. **Miguel** consultou os participantes presentes, que não viram óbice à alteração, desde que os órgãos do Estado de Rondônia concordem, uma vez que eles poderão ser afetados. Por isso, **André** se propôs a realizar uma reunião na próxima 4ª feira, dia 16 de dezembro de 2009, às 14:30h, juntamente com os órgãos do Estado de Rondônia: SEFIM, IDARON, SEDAM, Polícia Ambiental, AGEVISA e Polícia Civil Ambiental, e com a Superintendência do IBAMA/RO, que verificará a situação do lago em Abunã em função da construção da Usina Hidrelétrica. Logo após a reunião, **André** comunicará o Comitê Gestor sobre a decisão do posto de fiscalização nº 1. Para facilitar o entendimento, **Miguel** resumiu: Posto nº 1 – posto fixo com possibilidade de alteração para Abunã/RO; Posto nº 2 – continua

EM BRANCO

como está; Posto nº 3 – continua como está; Posto nº 4 – alteração para posto móvel e mesma localização (entroncamento da BR-230 com a Estrada do Estanho); Posto nº 5 – continua como está; Posto nº 6 – continua como está. Dessa forma, ficou decidido que a próxima reunião acontecerá próximo do dia 20 de janeiro de 2010. Sem nada mais a tratar, **Miguel** encerrou a reunião às 18:00h.

**Miguel Mario Bianco Masella**  
Coordenador do Comitê Gestor  
Interministerial da BR-319

**Adriana Rodrigues Bessa Costa**  
Ministério dos Transportes

**Adriana Rodrigues de Azevedo**  
Instituto Chico Mendes de Conservação da  
Biodiversidade

**Fernanda Amado**  
Secretaria de Patrimônio da União do Ministério  
do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Sergio Noriyuki Suzuki**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis

**Sandra Trevizoli Silveira Gomes**  
Instituto Chico Mendes de Conservação da  
Biodiversidade

**Luciano Lopes Reis**  
Câmara dos Deputados – Gabinete da  
deputada Rebecca Garcia

**Claudia Steiner**  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável/AM

**Gabriela Leonhardt**  
Instituto Chico Mendes de Conservação da  
Biodiversidade

**Helder Naves Torres**  
Departamento Nacional de Infraestrutura de  
Transportes

**Valemtim M. Pacios**  
Supervisora Ambiental H. Lisboa Cunha

**Elizabeth Ribeiro e Fonseca**  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma  
Agrária

**Maria Heloisa da Silva Reis**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Joarez Moreira**  
Exército Brasileiro

**Raimundo José Almeida Batista**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Wesley de Mello Leão**  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Byron Prestes**  
Ministério da Justiça

**André Tadeu dos Santos**  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal –  
RO/AC

EM BRANCO

Fine: 3934  
Proc: 6860/05  
4

**Antonio Hernandes Torres Junior**  
Superintendência do Instituto Brasileiro do  
Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis de Rondônia

**Maria Dolores Santos da Costa**  
SEDAM/RO

**Núbia Rios Ferreira**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Djalmary de Souza e Souza**  
Instituto Nacional de Colonização e Reforma  
Agrária/AM

**Antonio Carlos Pereira Sardo**  
Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária/AM

**Katia Matsumoto Tancon**  
Ministério dos Transportes

EM BRANCO



Fis.: 3935
Proc.: 6860/05
Rubr.: <i>Y</i>

### DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005385/09

Nº Original : 2730/09

Interessado : 1º OFÍCIO CIVEL/ MPF

Data : 16/12/09

Assunto : ENCAMINHA RECOMENDAÇÃO Nº 34/09 (P.A. 113.000.001678/2009-42)

*PRAZO - 15 dias*

### ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 16/12/09 14:15:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO.

✓  
PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.278

DATA: *16/12* 2009

RECEBIDO

Assinatura da Chefia do(a)

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A COMA;  
PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
Em 18/12/2009


  
Pedro Alberto Bignelli  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/BAMA

As Decisões expedidas  
criça  
pelo promotorios.

Com 23/12/09  
Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de Transporte  
Substituta / Matrícula 1319417  
COTRA/CGT/MOD/DILIC/BAMA

à Coordenadora de Transporte  
Assunto extrapola a esfera técnica  
Será enviado à consultoria jurídica  
para análise do atendimento à legislação  
de OIT.

  
Géza de Faria Arbocz  
CGLIC/DILIC/BAMA  
Matr. 1449324  
Contrato Temporário 20/01/10

As Analistas  
Diego  
pelo promotorios.

Com 21/12/09  
Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Licenciamento de Transporte  
Substituta / Matrícula 1319417  
COTRA/CGT/MOD/DILIC/BAMA





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Av. André Araújo, 358, Aleixo CEP 69.060-000 - Telefone: (92) 3611-3180 ramal: 230  
www.pram.mpf.gov.br oficiocivil@pram.mpf.gov.br

ÚNICO  
PR-AM-00009755/2009

Fis.:	3937
Proc.:	6860/05
Rubric:	4

informem a esta Procuradoria da República, **no prazo de 15 (quinze) dias**, quanto ao acatamento da presente recomendação, com descrição detalhada do planejamento das ações necessárias para cumprimento da mesma e respectivo cronograma, com o encaminhamento de documentação comprobatória, devendo ser cientificados de que o não cumprimento da mesma implicará a adoção de medidas judiciais para cumprimento coercitivo.

Atenciosamente,

  
**Luciana Fernandes Portal Lima Gadelha**  
Procuradora da República

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

Fls.: 3238  
Proc.: 6860/09  
COM. P. RIMA  
Fls. 469  
62

Referente ao ICP n. 1.13.000.001449/2008-47 e PP n. 1.13.000.001678/2009-42.

**RECOMENDAÇÃO N. 34/2009**

Considerando a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127 e 129, V, da CF/88;

Considerando as obras de reconstrução e pavimentação da rodovia BR-319, no corredor central amazônico entre as cidades de Manaus (AM) e Porto Velho (RO), as quais gerarão impactos de relevo às comunidades indígenas e às populações quilombolas e tradicionais contidas na área de influência do empreendimento;<sup>1</sup>

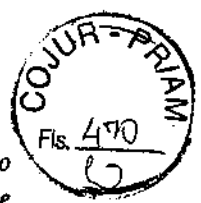
Considerando o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) elaborado pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) e encaminhado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais

<sup>1</sup> As consequências deste empreendimento em termos de crescimento das taxas de desmatamento, aumento da pressão demográfica e fundiária sobre áreas protegidas, e significativa depleção dos recursos ambientais na região central do Estado do Amazonas têm sido apontadas por vários especialistas, organizações da sociedade civil e instituições governamentais. (Parecer/PRDC/AM/N. 008/2009, p. 1 dos Autos do PP n. 1.13.000.001678/2009-42).

EM BRANCO

Fls.: 3939  
Proc.: 6860/05  
Rubr.: 4

Renováveis (IBAMA), referente à reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o Km 250 ao Km 655,7, em obediência ao dever constitucional previsto no IV, do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e às regras estabelecidas nos arts. 2º e 3º da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:



**CRFB/88**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

**Resolução CONAMA n. 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997**

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

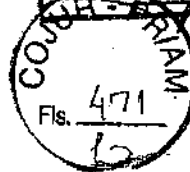
§ 2º - Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

**Considerando as normas pertinentes ao EIA/RIMA, previstas na Resolução CONAMA n. 001, DE 23 DE JUNHO DE 1986, notadamente nos seguintes artigos:**

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

EM BRANCO



- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Artigo 2º - *Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:*

- I - *Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;*

[...]

Artigo 5º - *O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:*

- I - *Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;*
- II - *Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade ;*
- III - *Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;*
- IV - *Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.*

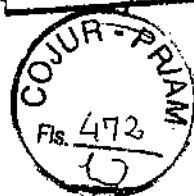
Parágrafo Único. *Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental o órgão estadual competente ou o IBAMA ou, quando couber, o Município, fixará as diretrizes adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias, inclusive os prazos para conclusão e análise dos estudos.*

Artigo 6º - *O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:*

- I - *Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:*
  - a) *o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;*
  - b) *o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;*
  - c) *o meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio-economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.*
- II - *Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.*

EM BRANCO





III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

LV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento (os impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados).

Parágrafo Único. Ao determinar a execução do estudo de impacto Ambiental o órgão estadual competente; ou o IBAMA ou quando couber, o Município fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.

[...]

Artigo 9º - O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:

I - Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II - A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;

IV - A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V - A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;

VI - A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;

VII - O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VIII - Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

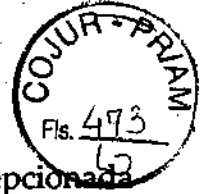
**Considerando** o disposto no art. 231, da Constituição Federal de 1988, sobre os povos indígenas:

"Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

**Considerando** o disposto na Convenção 169/89 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, que trata dos Povos Indígenas e Tribais, mormente

EM BRANCO

os dispositivos que obrigam os Governos a adotar procedimentos de consulta aos povos interessados, no tocante à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas comunidades;



Considerando que a mencionada Convenção foi recepcionada no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto 5.051/2004;

Considerando o entendimento mais recente do Supremo Tribunal Federal, no sentido de os tratados internacionais de direitos humanos terem status de norma constitucional, o que se verifica do seguinte excerto do Informativo 550 da Corte Suprema:

*"TÍTULO Depositário Infiel - Prisão Civil - Inadmissibilidade (Transcrições) PROCESSO HC - 98893 ARTIGO Depositário Infiel - Prisão Civil - Inadmissibilidade (Transcrições) HC 98893 MC/SP\* RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO E M E N T A: "HABEAS CORPUS". PRISÃO CIVIL. DEPOSITÁRIO JUDICIAL. A QUESTÃO DA INFIDELIDADE DEPOSITÁRIA. TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS. A JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ILEGITIMIDADE JURÍDICA DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. (...) Vê-se, daí, que a decretação da prisão civil do depositário infiel, inclusive a do depositário judicial, constitui ato arbitrário, sem qualquer suporte em nosso ordenamento positivo, porque absolutamente incompatível com o sistema de direitos e garantias consagrado na Constituição da República e nos tratados internacionais de direitos humanos (HC 89.634/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - HC 94.523/SP, Rel. Min. CARLOS BRITTO - HC 94.695/RS, Rel. Min. CELSO DE MELLO - HC 96.234/MS, Rel. Min. MENEZES DIREITO, v.g.): "HABEAS CORPUS" - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO JUDICIAL - A QUESTÃO DA INFIDELIDADE DEPOSITÁRIA - CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (ARTIGO 7º, n. 7) - HIERARQUIA CONSTITUCIONAL DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS - PEDIDO DEFERIDO. ILEGITIMIDADE JURÍDICA DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. - Não mais subsiste, no sistema normativo brasileiro, a prisão civil por infidelidade depositária, independentemente da modalidade de depósito, trate-se de depósito voluntário (convencional) ou cuide-se de depósito necessário, como o é o depósito judicial. Precedentes. TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS: AS SUAS RELAÇÕES COM O DIREITO INTERNO BRASILEIRO E A QUESTÃO DE SUA POSIÇÃO HIERÁRQUICA. - A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Art. 7º, n. 7). Caráter subordinante dos tratados internacionais em matéria de direitos humanos e o*

EM BRANCO

Fls.: 3943  
Proc.: 6860/05  
Rubr.: ✓

COJUR - PRAIA  
Fls. 474  
10

sistema de proteção dos **direitos** básicos da pessoa humana. - Relações entre o direito interno brasileiro e as convenções internacionais de **direitos humanos** (CF, art. 5º e §§ 2º e 3º). Precedentes. - Posição hierárquica dos **tratados** internacionais de **direitos humanos** no ordenamento positivo interno do Brasil: natureza constitucional ou caráter de supralegalidade? - Entendimento do Relator, Min. CELSO DE MELLO, que atribui hierarquia constitucional às convenções internacionais em matéria de **direitos humanos**."

**Considerando** que "Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente" ( Artigo 6º, 1.a, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que "Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes" ( Artigo 6º, 1.b, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que "Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim" ( Art\*igo 6º, 1.c, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que "As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas" ( Artigo 6º, 2, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que "Os povos interessados deverão ter o direito

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Av. André Araújo, 358, Aleixo CEP 69.060-000 Telefone: (92) 3611 3180 ramal: 230  
www.pram.mpf.gov.br oficio@pram.mpf.gov.br

ÚNICO

PR-AM-00009755/2009

Fls.: 3936
Prcc.: 1860/08
Prud.: 4

**OFÍCIO n.º 2730/2009/1.º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM**

Manaus, 30 de novembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**

**Presidente do IBAMA**

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA

70818-900 – Brasília (DF)

**Assunto: P.A. n.º 1.13.000.001678/2009-42 (fazer referência na resposta)**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o e no interesse do Procedimento Administrativo n.º 1.13.000.001678/2009-42, autuado para "Acompanhar a construção da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO, e os impactos na população indígena.", o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, caput, e artigo 129, incisos II, III e V, da Constituição da República; artigo 5.º, inciso III, "e", inciso V, "a", artigo 6.º, VII, "c", e incisos X e XX, todos da Lei Complementar n.º 75/93; artigo 4.º, inciso IV e artigo 23, ambos da Resolução 87/2006, do CSM PF, e demais dispositivos pertinentes à espécie, pelos motivos acima expendidos, resolve encaminhar a RECOMENDAÇÃO n.º 34/2009.

Para tanto, determino a expedição de ofício à **União Federal (Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes), DNIT, FUNAI, IBAMA**, Fundação Palmares e representante do Ministro do Estado do Desenvolvimento e Combate à Fome na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, encaminhando cópia do **PARECER/PRDC/AM/n.º 008/2009**, para que

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.005385/09-84

Data: 16/12/09 Pr

EM BRANCO



de escolher suas próprias prioridades, no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente" ( Artigo 7º, 1, da Convenção 169/89 da OIT);



**Considerando** que "Os governos deverão zelar para que sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas" ( Artigo 7º, 3, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que "Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam" ( Artigo 7º, 4, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que, "Ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ser levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário" (Artigo 8º, 1, da Convenção 169/89 da OIT);

**Considerando** que a legislação vigente anterior à Convenção 169/89 da OIT e à Constituição Federal de 1988 era pautada no paradigma assimilacionista, que previa a progressiva incorporação dos povos indígenas às sociedades nacionais, o que feria a identidade, os modos de vida, a organização social, as línguas, os usos e costumes desses povos;

EM BRANCO



**Considerando** que, paralelamente às visões integracionistas e assimilacionistas, vigia no ordenamento pátrio o regime tutelar, que tolhia dos indivíduos e dos povos indígenas a autonomia;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169/88 da OIT sepultaram as visões integracionistas, assimilacionistas, bem como o regime tutelar;

**Considerando** que a prática da consulta livre, prévia e informada prescrita pela Convenção 169/89 da OIT traduz o fim da tutela, pois dota os povos indígenas de autonomia e do direito de participação nos processos de tomada de decisão;

**Considerando** que a consulta de que trata a Convenção 169/89 da OIT prescreve a adoção de procedimentos especiais;

**Considerando** que tais procedimentos especiais deverão se pautar pelas seguintes premissas<sup>2</sup>:

- a) a consulta prévia não é um mero ato informativo, um evento único, mas um processo de produção de conhecimento, com procedimentos adequados, com o fim de se chegar a um acordo com os povos afetados. É um processo de tomada de decisões;
- b) deve haver o estabelecimento de um diálogo genuíno entre ambas as partes caracterizado pela comunicação e o entendimento;

<sup>2</sup> Vide texto "Consulta Livre, prévia e informada na Convenção 169 da OIT" localizada no sítio eletrônico do Instituto Socioambiental: [http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta\\_previa/?q=o-que-e](http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=o-que-e)

EM BRANCO



- c) a informação pertinente, clara, oportuna e imparcial deve subsidiar a adoção de qualquer decisão produzida no processo de consulta;
- d) a consulta enquanto processo mutuamente acordada "poderá estar composto por vários eventos de diferentes natureza (reuniões, oficinas, seminários, assembléias, etc), segundo decidam as partes, e sempre com a disposição de tempo suficiente e recursos próprios para a sua execução;
- e) "a consulta prévia não é sinônimo literal do conceito de participação". Não basta haver participação na consulta; nesta, através de procedimentos adequados, devem estar presentes indivíduos e instituições representativos desses povos; "O importante é que as pessoas que simbolizem a instituição política representativa em cada caso tenham poder suficiente para falar e decidir pelos povos, segundo seus usos e tradições";
- f) o Estado deve se fazer presente como principal interlocutor durante o processo de consulta;
- g) o processo de consulta "deve reconhecer e potencializar a autonomia dos povos";
- h) "o processo de consulta prévia servirá sempre para informar e amadurecer decisões do Estado e dos povos interessados";
- i) a consulta prévia "implica a necessidade (...) de acordar um plano de consulta antes de qualquer outra coisa";
- j) o plano de consulta deveria estar definido

EM BRANCO

File: 3947  
Proc: 6860/05  
CUIR-PRIM  
478  
5

minimamente: "o objetivo do processo, ou seja, o conteúdo da consulta; os procedimentos a serem aplicados; os interlocutores legítimos de ambas as partes; o tempo e os recursos necessários para sua adequada execução, assim como sua origem; e os procedimentos a seguir, caso não se chegue a nenhum acordo";

k) os processos de consulta prévia "não podem responder a um modelo único aplicável indistintamente a todos os povos indígenas";

l) "o ideal é que a instituição do Estado especializada para cada tipo de população (como a FUNAI, no caso dos povos indígenas) seja encarregada de liderar este primeiro momento de pré-consulta, colaborando com a identificação das instituições representativas dos povos e as entidades públicas competentes para a decisão objeto de consulta";

m) nas consultas, "a informação deve ser pública, de fácil acesso e compreensão, permanente durante todo o processo, imparcial e prévia a qualquer decisão";

n) é essencial que os povos tenham conhecimento dos possíveis riscos, incluindo os riscos ambientais e de salubridade;

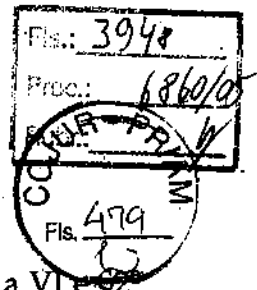
o) é importante levar em conta os métodos tradicionais de tomada de decisões dos povos;

p) o processo de consulta "necessariamente implica o trabalho de acompanhamento de grupo de profissionais assessores que possam garantir a compreensibilidade da informação circulante no

EM BRANCO



processo”.



**Considerando** as disposições previstas no art. 10, IV a VI e 32 da Resolução CONAMA n. 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, abaixo transcritas, quanto à necessidade de realização de audiências públicas e de complementação do EIA-RIMA:

*Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:*

*IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;*

*V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;*

*VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;*

[...]

*§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.*

**Considerando**, ainda, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), estabelecida pelo Decreto n.º 6040/2007;

**Considerando** que povos tradicionais são “grupos humanos diferenciados sob o ponto de vista cultural, que reproduzem historicamente seu modo de vida, de forma mais ou menos isolada, com base na cooperação social e relações próprias com a natureza”, podendo ser citados como exemplos os açorianos, babaqueiros, caiçaras, ribeirinhos amazônicos, pecadores artesanais dentre outros<sup>3</sup>;

<sup>3</sup>DIEGUES, Antonio Carlos & ARRUDA, Rinaldo S.V. (orgs.). Saberes Tradicionais e biodiversidade no Brasil. Apud: Santilli, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos. – São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 132.

EM BRANCO

Fls. 3949  
6860/09  
PNPCT

COOP. P. R. I. A. M.  
Fls. 480

**Considerando** que dentre os objetivos específicos da PNPCT está o de garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais, afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos (art.3º, IV do Decreto 6040/2003);

**Considerando** que a execução da PNPCT incumbe à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades, presidida por representante indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (art. 5º do Decreto Presidencial de 13 de julho de 2006);

**Considerando** que o art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias reconhece aos remanescentes de comunidades quilombolas que estejam ocupando suas terras a propriedade definitiva, cabendo ao Estado emitir-lhes os títulos respectivos;

**Considerando** que, nos termos do Art. 2º do Decreto n.º 4.887/2003, "consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida";

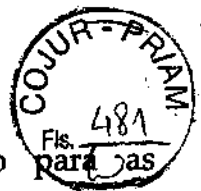
**Considerando** que, a teor do art. 2º da Lei n. 7668/1988, incumbe à Fundação Cultural Palmares realizar a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, cabendo ao INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto 4887/2003, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** o PARECER/PRDC/AM/N. 008/2009, elaborado no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM), que aponta omissões do EIA/RIMA referente à pavimentação da BR-319, consistentes, dentre outros

EM BRANCO

3950  
6860/05  
W

aspectos, na não previsão de grande parte das Terras Indígenas localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como de populações quilombolas e tradicionais, tornando, portanto, necessária a complementação do Estudo de Impacto Ambiental realizado.<sup>4</sup>



**Considerando** os impactos do empreendimento populações indígenas, expressos pelo EIA-RIMA através das seguintes conseqüências: "a) Invasão de Terras Indígenas por madeireiros, garimpeiros, fazendeiros, posseiros, peixeiros, (..) b) Promoção do êxodo indígena para as proximidades da estrada em função dos atrativos oferecidos por ela (..) c) Conflitos e sobreposição de unidades de conservação e terras e territórios indígenas demarcados e em estudo (..) d) Circulação de transeuntes e acesso a bens e tecnologias ocidentais inadequadas e forçadas (..) e) Desvalorização da economia das comunidades em relação ao novo sistema de escoamento de produtos" e "f) Abertura indiscriminada de estradas vicinais e ramais" (vol. 4, pp. 736-739).

**Considerando**, ainda, a previsão pelo EIA-RIMA dos seguintes impactos: a) "invasão de madeireiros, garimpeiros, latifundiários, posseiros promovendo a proliferação e contaminação de doenças (malária etc.) o desmatamento, queimadas na floresta"; b) a "grilagem da terra ao longo da estrada"; c) "invasão de pessoas estranhas"; d) "cooptação e aliciamento de indígenas"; e) "conflitos internos"; f) "desintegração social" e g) "aumento da incidência de alcoolismo, prostituição, mendicância; h) despovoamento da T.I." (vol. 4, p. 736).

**Considerando** a omissão do EIA-RIMA quanto à definição dos impactos sinérgicos da reabertura e asfaltamento da BR 319 para as comunidades

4 O EIA não contempla as seguintes Terras Indígenas: No Município de Autazes (TIs Capivara, Cuia, Guapenu, Itaitinga, Juary, Miguel/Josefa, Muratuba, Murutinga, Natal/Felicidade, Padre, Pantaleão, Paracuhuba, Patauá, Ponciano, Recreio/São Félix, São Pedro, Sissaima, Tracajá e Trincheira); no Município de Beruri (TI Lago do Beruri); no Município de Borba (TIs Arary, Igarapé-Açu e Lago do Limão); no Município de Canutama (TIs Jacareúba/Katawixi e Juma); no Município de Careiro (TIs Lago do Marinheiro, Rio Jumas e Tabocal); no Município de Careiro da Várzea (TIs Apipica, Boa Vista e Gavião); no Município de Lábrea (TIs Caititu, Paumari do Lago Marahã e Paumari do Rio Ituxi); e no Município de Manaquiri (TIs Fortaleza do Castanho, Igarapé Paiol e Vista Alegre).

EM BRANCO

Fls.: 3951
Proc.: 6810/05
Publ.: 4

indígenas localizadas no trecho próximo da rodovia tranzamazônica (BR-230), bem como sobre a propagação dos impactos do empreendimento em relação às outras rodovias estaduais (AM-254, AM-356, AM-354, AM360, AM366 e AM 464);



**Considerando** que as medidas mitigadoras e compensatórias recomendadas pelo EIA-RIMA para os impactos do empreendimento são insuficientes, genéricas, vagas, e por isso, em sua maior parte, ineficazes ou inaplicáveis, uma vez que estão a depender de políticas públicas e da atuação de outros órgãos e poderes públicos que não o DNIT;

**Considerando** que as audiências públicas realizadas pelo IBAMA, nas cidades de Humaitá-AM (22/04/2009), Porto Velho-RO (23/04/2009), Careiro-AM (27/04/2009) e Manaus-AM (28/04/2009) não atendem à exigência de consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas e populações tradicionais quanto ao empreendimento em questão, expressão do princípio democrático, previsto pela Constituição e pela Convenção 169 da OIT (fls. 309 do PP n. 1.13.000.001678/2009-42), tendo em vista que não adotaram procedimentos especiais de consulta, nos termos previstos pela Convenção 169 da OIT.

**Considerando** que as visitas realizadas pela equipe responsável pela elaboração do EIA-RIMA a uma parte das comunidades indígenas não pode ser confundida com o procedimento especial de consulta livre, prévia e informada, decorrente dos princípios da Carta de 1988 e da Convenção 169 da OIT

**Considerando** que o procedimento de consulta deve resultar em uma real discussão, pelas comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, acerca da conveniência e oportunidade de realização do empreendimento, mormente em face de seus graves impactos.

EM BRANCO



Fis.: 3952  
Proc.: 6860/05  
Pelo: *[assinatura]*

**Considerando** que a "aquiescência" da FUNAI quanto à concessão da licença prévia para o empreendimento, expressa através do Ofício Presidência n.º 185/2009, antes da realização de visitas *in loco* e consulta aos povos indígenas, torna desprovido dos necessários fundamentos técnicos o "consentimento" expresso pela entidade;

COJUR - P/AM  
Fls. 483

**Considerando** a necessidade de manifestação fundamentada da FUNAI no processo de licenciamento do empreendimento em questão, com a criteriosa indicação dos condicionantes para o componente indígena;

**Considerando** a necessidade de participação da Fundação Palmares e da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais no processo de licenciamento referente à BR-319, em razão da necessidade de serem avaliados os impactos causados pelo empreendimento às populações quilombolas e tradicionais;

**Considerando** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas (art. 6º, LC 75/93).

**Considerando**, por fim, a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir RECOMENDAÇÕES aos órgãos públicos, na defesa dos interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, inc. XX da LC nº 75/93).

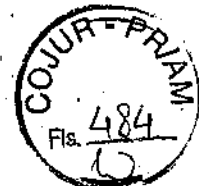
**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e artigo 129, incisos II, III e V, da Constituição da República; artigo 5º, inciso III, "e";

EM BRANCO

inciso V, "a", artigo 6º, VII, "c", e incisos X e XX, todos da Lei Complementar nº 75/99, artigo 4º, inciso IV e artigo 23, ambos da Resolução 87/2006, do CSMPE, e demais dispositivos pertinentes à espécie, pelos motivos acima expendidos, resolve

**RECOMENDAR:**

**I. Ao DNIT:**



a) Complementar e reformular o EIA/RIMA referente às obras de reconstrução e pavimentação da rodovia BR-319, englobando o conjunto completo de comunidades indígenas, populações quilombolas e tradicionais encontradas na área de influência direta /indireta do empreendimento;

a1) Averiguar, de forma específica, a existência de comunidade quilombola localizada na área de influência indireta do empreendimento, conforme mapa anexo à presente Recomendação, elaborado pelo Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (UFAM);

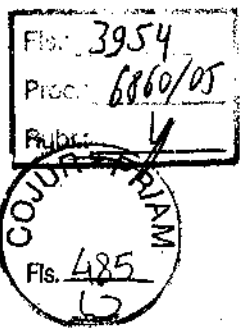
a2) Averiguar, de forma específica, a influência do empreendimento em questão sobre povos indígenas, inclusive povos isolados, mencionados em Parecer da PRDC-PRAM, anexo à presente, sem prejuízo de, mediante estudos sócio-ambientais e visitas *in loco*, serem localizados outros povos indígenas e tradicionais afetados pelo empreendimento;

b) Especificar no EIA/RIMA os impactos do empreendimento e das respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias em relação à cada Terra Indígena e unidade de conservação de uso sustentável em particular, indicando os respectivos custos financeiros;

c) Em caso de licenciamento do empreendimento, arcar, nos termos da alínea anterior, com todos os custos financeiros decorrentes da aplicação das medidas mitigadoras ou compensatórias necessárias a fazer frente aos respectivos impactos;

d) Complementar as medidas propostas para o resguardo da integridade das terras indígenas afetadas, notadamente em relação às áreas ocupadas por índios isolados, a exemplo de:

EM BRANCO



- d.1) Terra Indígena Jacareúba/Katauixi;
- d.2) Terra Indígena Juma;
- d.3) Rios Paranápixuna e Itaparaná.

e) Realizar estudos quanto aos impactos sinérgicos da reabertura e asfaltamento da BR-319 para as comunidades indígenas e tradicionais localizadas no trecho próximo da Transamazônica (BR-230);

f) Possibilitar a participação no processo de licenciamento do empreendimento em questão da Fundação Palmares, bem como da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades, presidida pelo representante indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de se também se pronunciarem sobre o EIA-RIMA, respectivamente no que concerne às populações quilombolas e tradicionais;

g) Após a complementação e reformulação do EIA/RIMA, promover os procedimentos especiais de consulta livre, prévia e informada junto às comunidades indígenas e outras populações quilombolas e tradicionais localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento, comunicando antecipadamente o Ministério Público Federal, observando os balizamentos expressos nas considerações da presente Recomendação;

h) Utilizar profissionais com formação em ciências sociais, preferencialmente, com especialização em antropologia, nos processos de consultas.;

i) Após os procedimentos, encaminhar os respectivos relatórios ao Ministério Público Federal, para análise.

**II. À UNIÃO:** O provimento de apoio institucional e financeiro em todas as fases necessárias para efetivar a mitigação ou a compensação dos impactos do empreendimento em relação aos índios e outras populações tradicionais, a exemplo de disponibilizar os recursos necessários para:

a) a instalação de postos de fiscalização da FUNAI nas localidades apontadas no EIA-RIMA como necessárias para a proteção das Terras Indígenas localizadas nas áreas de influência direta/indireta do empreendimento, com a pertinente

EM BRANCO

Fis.: 3955  
Proc.: 6810/08  
Pub.: 2008-PR-1  
Fls. 486

lotação de servidores públicos;

- b) a ampliação do quadro de servidores da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, a fim de reforçar a fiscalização na área em comento;
- c) a ampliação do quadro de servidores do IBAMA e do ICMBio, a fim de reforçar a fiscalização na área em comento;
- d) a identificação, demarcação e homologação das Terras Indígenas reivindicadas na área do empreendimento.

### III. À FUNAI:

- a) A apreciação do EIA-RIMA referente à BR-319, fundamentando as condicionantes do licenciamento, quanto ao componente indígena, em critérios técnicos;
- b) O acompanhamento do processo de consulta às populações indígenas, a ser promovido pelo DNIT, nos termos da alínea "g" do item I, a respeito das conclusões e recomendações contidas no EIA/RIMA reformulado;
- c) o encaminhamento ao DNIT e ao MPF de relatório específico relativo à manifestação das comunidades indígenas afetadas pelo empreendimento nos termos da Convenção 169 da OIT.

### IV. À Fundação Palmares e à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) A participação no processo de licenciamento do empreendimento em questão, mediante a apreciação do EIA-RIMA, respectivamente ao que concerne às populações quilombolas e tradicionais impactadas de forma direta ou indireta pelo empreendimento;
- b) O acompanhamento do processo de consulta às populações tradicionais estabelecidas nas unidades de conservação de uso sustentável na área do empreendimento, a ser promovido pelo DNIT, nos termos da alínea "g" do item I;
- c) o encaminhamento ao DNIT e ao MPF de relatório específico relativo à manifestação das comunidades tradicionais afetadas pelo empreendimento.

V. Ao IBAMA:

EM BRANCO



a) Somente proceder ao licenciamento do empreendimento em questão após a complementação do EIA-RIMA e realização dos procedimentos especiais de consulta às comunidades indígenas, populações quilombolas e tradicionais encontradas na área de influência do empreendimento, atendidos os demais aspectos constantes dos itens anteriores.

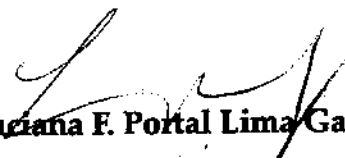
Ressalte-se que a presente recomendação versa tão somente sobre o componente indígena e de populações quilombolas e tradicionais da obra de reconstrução/pavimentação da BR - 319, não mencionando os aspectos ambientais do aludido empreendimento.

Para tanto, determino a expedição de ofício à União Federal (Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes), DNIT, FUNAI, IBAMA, Fundação Palmares e representante do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, encaminhando cópia do PARECER/PRDC/AM/n. 008/2009, para que informem a esta Procuradoria da República, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao acatamento da presente recomendação, com descrição detalhada do planejamento das ações necessárias para cumprimento da mesma e respectivo cronograma, com o encaminhamento de documentação comprobatória, devendo ser cientificados de que o não cumprimento da mesma implicará a adoção de medidas judiciais para cumprimento coercitivo.

Encaminhe-se cópia à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, registro e publicação.

Cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2009.

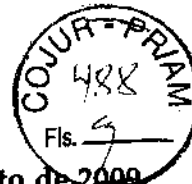
  
Luciana F. Portal Lima Gadelha  
Procuradora da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Fls.: 3957
Ministério Público Federal Procuradoria da República no Amazonas
SISTEMA FENIX
PR/AM-PRDC-000042/2009
Proc.: 1860/05
Pubr.: 4



Memorando nº 29/2009-PRDC/AM

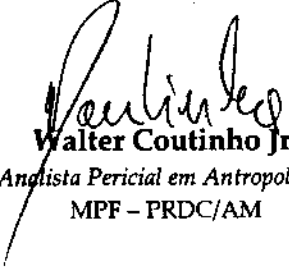
Manaus, 25 de agosto de 2009

À: Exma. Sra. Procuradora da República  
Dra. Luciana Portal Lima Gadelha

Ass.: Parecer relativo ao EIA/RIMA da BR-319

Considerando a solicitação formulada pelo Coordenador-Geral de Índios Isolados da FUNAI por meio de mensagem eletrônica recebida nesta data (cópia anexa), submetemos a Vossa Excelência a minuta de ofício que acompanha o presente para encaminhamento de cópia do PARECER/PRDC/AM/Nº 008/2009 ao conhecimento da CGII/FUNAI.

Respeitosamente,

  
**Walter Coutinho Jr.**  
Analista Pericial em Antropologia  
MPF - PRDC/AM

*Justiça no processo  
administrativo  
relatório  
06/11/09  
L. J.*

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 1779/2009/CGMAB/DPP

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 14.309

DATA: 17/12/09

RECEBIDO:



**URGENTE**

3958  
6860/05  
Folha: 1

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhor  
Roberto Messias Franco  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis  
Brasília/DF

**Assunto: BR - 319 – Encaminhamento do 3º Relatório Quadrimestral em atendimento ao Termo de Acordo e Compromisso e dos Programas Ambientais dos Segmentos A, B e C da rodovia BR – 319.**

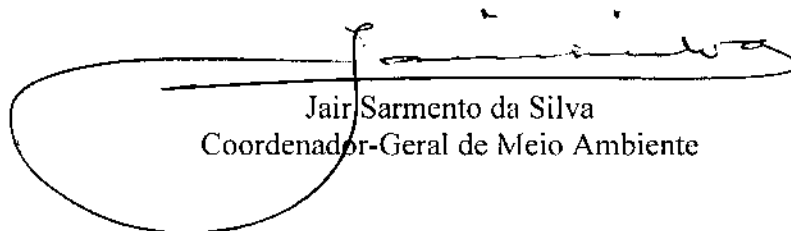
Senhor Presidente,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da BR 319, no que compete aos Segmentos A, B e C, e em atendimento ao Termo de Acordo e Compromisso celebrado entre este DNIT e o IBAMA, encaminhamos, anexo, o 3º Relatório Quadrimestral referente ao período de 15 de agosto a 08 de dezembro de 2009.

3. O 3º Relatório Quadrimestral contém dois volumes. O Volume I trata da Supervisão e atividades de campo e o Volume II dos Programas Ambientais e do Anexo com mapas.

2. Informamos ainda que o 4º Relatório Quadrimestral relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 será encaminhado até o dia 17 de maio de 2010.

Atenciosamente,

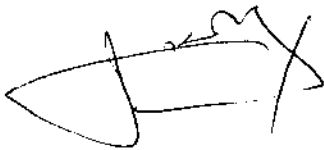


Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

A Co + CD

de Ordem

Em 13-10-07




Assessoria Especializada  
GIZO

~~de~~ Análises

de

para análise e providências

Em 23/12/06

  
Veil de Souza  
Coordenador de Planejamento de Transporte  
Substituto do Artigo 1319417  
COTR-ICR/BAMA

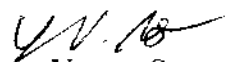


Fls.:	3959
Proc.:	6860/05
Fabr.:	y

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URI: <http://www.ibama.gov.br>

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dez**, lavro o presente Termo de Encerramento do **Volume XX** do Processo nº **02001.006860/2005-95**, referente ao a Licenciamento Ambiental do empreendimento BR-319, constituído das fls. 3769 a 3959, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIGNO VICTOR SANTOS**  
Analista Ambiental

